



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
24ª Vara Execução Fiscal - SJMG	4
2ª Vara - SJMG / SSJ de Sete Lagoas	9
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni	16
Atos Judiciais	
19ª Vara Cível - SJMG	18
26ª Vara Execução Fiscal - SJMG	20
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras	33
4ª Vara Criminal - SJMG	35
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Pouso Alegre	80
25ª Vara Execução Fiscal - SJMG	85
26ª Vara Execução Fiscal - SJMG	87
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia	90
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis	93
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga	96
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Pouso Alegre	99
3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia	102
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras	104
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Poços de Caldas	106
16ª Vara Cível - SJMG	108
17ª Vara Cível - SJMG	110
1ª Vara - SJMG / SSJ de Governador Valadares	112
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha	114
20ª Vara Cível - SJMG	118
23ª Vara Execução Fiscal - SJMG	122
24ª Vara Execução Fiscal - SJMG	124
27ª Vara Execução Fiscal - SJMG	126
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis	130
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Pouso Alegre	136
3ª Vara Cível - SJMG	140
3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia	142
4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	144
6ª Vara Cível - SJMG	150
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ituiutaba	152
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei	154
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha	157
21ª Vara Cível - SJMG	159
27ª Vara Execução Fiscal - SJMG	162
3ª Vara Cível - SJMG	164
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei	167
1ª Vara - SJMG / SSJ de Governador Valadares	170
1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba	173
1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia	175

Sumário

	Pág.
25ª Vara Execução Fiscal - SJMG	177
27ª Vara Execução Fiscal - SJMG	182
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga	186
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ponte Nova	188
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei	198
11ª Vara Criminal - SJMG	201
15ª Vara Cível - SJMG	205
16ª Vara Cível - SJMG	214
1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba	217
20ª Vara Cível - SJMG	225
22ª Vara Cível - SJMG	238
25ª Vara Execução Fiscal - SJMG	240
2ª Vara - SJMG / SSJ de Sete Lagoas	243
2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Contagem	256
32ª Vara JEF - SJMG	259
Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG	263
Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG / Presidência	295
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras	307
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei	310
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Viçosa	313
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	326
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia	332

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

24ª Vara Execução Fiscal - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 11917284

PORTARIA-CONJUNTA PLANTÃO DEZEMBRO-2020/24ª/26ª/ VARA-SJMG

A Juíza Federal Titular da 24ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, **DRA ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE**, e o Juiz Federal Titular da 26ª Vara, **DR. ANDRÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA SALCE**, ambos da Seção Judiciária de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 23 da Portaria SJMG-DIREF n. 10255487, de 30.05.2020;

Considerando as normas contidas na Resolução 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e nos artigos 184 e seguintes do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região;

Considerando os termos da Portaria SJMG-DIREF 11780942 de 18/11/2020, que designou os juízes apontados para responder pelo plantão das Varas Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais de 14/12/2020 até as 8:59 h do dia 21/12/2020, conjuntamente;

RESOLVEM:

REGULAMENTAR o atendimento dos juízes plantonistas da Seção Judiciária de Minas Gerais com sede em Belo Horizonte, de 18:01 h do dia 14/12/2020 até 8:59 h do dia 21/12/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º. O atendimento do plantão será prestado exclusivamente por meio telefônico e eletrônico, em conjunto, sendo os processos recebidos de forma alternada em número e matéria pelos juízes plantonistas da 24ª Vara e da 26ª Vara da SJMG, de forma que se preserve a isonomia na distribuição de processos cíveis e penais para cada um.

§ 1º. O atendimento apontado deve ser mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, compreendendo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos e, nos dias úteis, antes ou após o expediente externo fixado pelo Tribunal.

Art. 2º. Os procedimentos serão apresentados por meio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça Federal – PJe, devendo os interessados comunicar aos servidores auxiliares dos juízes plantonistas o protocolo, por meio telefônico, nos termos do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020.

Parágrafo único: No caso de indisponibilidade do PJe, será permitido o envio de procedimentos via e-mail, com a comunicação prévia por meio telefônico aos servidores auxiliares identificados nesta portaria, devendo ser comprovada a impossibilidade técnica por meio de envio dos registros de captura de tela (*print*) relativos à indisponibilidade, juntamente aos documentos relativos ao procedimento iniciado, para fins de verificação da hipótese do § 2º, do art. 185 do Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020.

§ 3º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico, via e-mail, nas seguintes hipóteses:

I – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet;

II – se a providência urgente requerida estiver relacionada a processo físico em tramitação.

§ 4º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os pedidos e documentos deverão ser apresentados apenas por e-mail ao juiz plantonista, afastando-se a hipótese de apresentação física, em respeito às normas da vigilância sanitária, objetivando impedir a propagação da Covid-19, cujos indicadores na cidade de Belo Horizonte/MG, voltaram a ficar em índices de alerta de contaminação.

Art. 3º. O juiz plantonista da 26ª Vara será auxiliado pelos servidores MARCO ANTÔNIO PEREIRA SILVA, ROBSON ROBERTO GARCIA PEREIRA e LUÍZA REIS PEDRA, telefone (31) 98494-4813 e a juíza plantonista da 24ª Vara será auxiliada pelas servidoras SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES, MARIA HELENA BONTEMPO e PAULA REGINA CAMBRAIA, telefone (31) 98494-6953.

§ 1º A primeira distribuição caberá à Juíza Plantonista da 24ª Vara Federal da SJMG, atendendo à ordem referida no art. 189, § 4º, do Provimento COGER 10126799.

§ 2º O revezamento das distribuições será controlado através de etiquetas com o nome da respectiva Vara Plantonista, no PJE. Na hipótese de comunicação eletrônica fora do PJE o controle da distribuição será feito manualmente e realizado pelos servidores de plantão, sob supervisão dos magistrados plantonistas.

Art. 4º. Os juízes de plantão somente tomarão conhecimento das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional dos magistrados plantonistas.

II – comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se refere a Lei 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 4º O juiz plantonista poderá, mediante prévia indicação do juízo da execução, atender acusados e processados para os fins de cumprimento da obrigação de comparecer, informar ou justificar as suas atividades, nos termos o

art. 78, §2º, c, do CP; art. 89 da Lei n. 9.099/1.995 e, art. 132, §1º, b, da Lei 7.210/1984, que deverá ser registrado em livro próprio para fins de acompanhamento.

Art. 5º. Os feitos submetidos ao plantão serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão. O atendimento ao jurisdicionado durante o plantão judicial ocorrerá exclusivamente por meio telefônico e eletrônico.

Art. 6º - O plantão judicial, na Seção Judiciária de Minas Gerais, funcionará:

I - fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h01min às 8h59min do dia seguinte.

II - nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Art. 7º - Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da seção judiciária respectiva e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

Art. 8º. A digitalização e envio de documentos apresentados no plantão e de interesse do Ministério Público Federal, será de exclusiva responsabilidade da Procuradoria da Republica sediada nesta capital, por meio dos seus servidores.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2020.

Adriane Luísa Vieira Trindade

JUÍZA FEDERAL 24ª. VARA / SJMG

Assinado digitalmente

André Gonçalves de Oliveira Salce

JUIZ FEDERAL 26ª. VARA / SJMG

Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **André Gonçalves de Oliveira Salce, Juiz Federal**, em 07/12/2020, às 18:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Luísa Vieira Trindade, Juíza Federal**, em 09/12/2020, às 15:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11917284** e o código CRC **29C644EC**.



Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0010204-72.2020.4.01.8008

11917284v6

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XII N. 225 - - Disponibilizado em 10/12/2020

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara - SJMG / SSJ de Sete Lagoas

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: Todas

Sistema: Todos

Período: 01/10/2020 a 31/10/2020

Magistrado: WILLIAM KEN AOKI

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	
EXECUÇÃO FISCAL	71	0	0	0	0	0	0	71	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infringente				Total	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	20	29	0	0	0	0	0	0	0		
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0		
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0		
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0		
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0		
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	3	0	0	2	0	0	0	5	0	0	0	11	19	0	0	0	0	0	0	0		
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	83	1	1	10	0	0	0	95	0	0	0	209	49	3	0	0	0	0	0	0		
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0		
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0		
Total	157	1	1	13	0	0	0	172	0	0	0	259	171	3	0	0	0	0	0	0		

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri		

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Praças, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 2ª Sete Lagoas

Sistema: Todos

Período: 01/11/2020 a 30/11/2020

Magistrado: JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin-gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
															Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	2	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0	21	25	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	24	0	0	0	0	0	0	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	7	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	19	8	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	8	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	16	13	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	45	0	1	11	0	0	0	0	0	0	0	123	84	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos								Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F	G		Declaratório		Infringente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	64	9	2	21	0	0	0	0	96	0	0	0	196	165	0	0	0	0	0	0	0

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	46

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Teófilo Otoni



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA - 11917870

Lotação de Elvis Ferreira Pacheco Barreto

O MAGISTRADO LUCILIO LINHARES PERDIGÃO MORAIS, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Teófilo Otoni**, conforme designação do Ato Presi nº 1.166 de 14 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, bem como o Provimento nº 129/2016, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da Primeira Região,

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução nº 79. de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando o interesse da Administração;

Resolve:

Lotar o servidor ELVIS FERREIRA PACHECO BARRETO, Técnico Judiciário - Área Administrativa, na Vara Única desta Subseção Judiciária de Teófilo Otoni, a partir de 07/12/2020.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni, 07 de dezembro de 2020

LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
Juiz Federal Diretor Subseção Judiciária de Teófilo Otoni



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 07/12/2020, às 17:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11917870** e o código CRC **FF80E2C9**.

Rua Dr. Reinaldo, n. 105 - Bairro Centro - CEP 39800-018 - Teófilo Otoni - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0049192-65.2020.4.01.8008

11917870v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

19ª Vara Cível - SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O JUÍZO FEDERAL DA 19ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CITA, através deste Edital, nos termos do art. 257 e 700, ambos do do CPC, com prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir de sua publicação, **LUCAS ADAID LIMA**, com endereço incerto e não sabido, nos autos da **MONITÓRIA (40) nº 1007598-39.2018.4.01.3800**, ajuizada por **CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** em face de **ELEMENTOS DO CORPO NUTRICAÇÃO ESPORTIVA LTDA - ME, HUGO ADAID LIMA, LUCAS ADAID LIMA**.

FINALIDADE: pagar a quantia de **R\$198.757,15**, com os acréscimos legais, bem como pagar os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oferecer embargos, nos próprios autos, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de prévia segurança do juízo, nos termos dos artigos 701 e 702 do CPC).

Haverá isenção do pagamento de custas, caso a obrigação seja cumprida no prazo (art. 701, §1º, do CPC). Na ausência de pagamento ou não opostos embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, §2º, do CPC).

ADVERTÊNCIA: será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, IV, do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Av. Álvares Cabral, 1741, 3º andar, 19ª Vara Federal, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP: 30170-001. EXPEDIDO nesta cidade de Belo Horizonte, em 9 de dezembro de 2020.

Assinatura Eletrônica

JUIZ FEDERAL

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

26ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0015460-93.2009.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: LUBRIGRAX - CJCH - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CELSO JOSE CHARELLO

CITANDO/ EXECUTADO: LUBRIGRAX - CJCH - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 830, § 2º, da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), para pagar a quantia de \$14,061.30, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, no prazo de **3 (três) dias, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para interpôr embargos à execução, em autos em apartado, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo deste edital** (art. 915 do CPC).

Título(s) Executivo(s): CRÉDITO ROTATIVO / CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N. 116-3 - ID 342570357 - FLS. 13/18.

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20081815434409300000302061537
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20092919352968600000337763225
15460-93.2009.4.01.3800	Volume	20092919352979600000337772081
15460-93.2009.4.01.3800_V001_V002	Volume	20092919353027500000337772108
15460-93.2009.4.01.3800_V001_V003	Volume	20092919353091400000337772117
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092919561621200000337755683
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092919561695100000337755687
Manifestação	Manifestação	20101312302504000000347227067
manifestação - pesquisa de bens-114293084	Manifestação	20101312302532200000347227073
procuração-114293085	Procuração	20101312302546100000347227074
subs 00154609320094013800-1-114293086	Substabelecimento	20101312302572600000347227076

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 4 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0015460-93.2009.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: LUBRIGRAX - CJCH - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CELSO JOSE CHARELLO

CITANDO: CELSO JOSE CHARELLO

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 830, § 2º, da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), para pagar a quantia de \$14,061.30, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, no prazo de **3 (três) dias, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para interpôr embargos à execução, em autos em apartado, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo deste edital** (art. 915 do CPC).

Título(s) Executivo(s): CRÉDITO ROTATIVO / CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N. 116-3 - ID 342570357 - FLS. 13/18.

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20081815434409300000302061537
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20092919352968600000337763225
15460-93.2009.4.01.3800	Volume	20092919352979600000337772081
15460-93.2009.4.01.3800_V001_V002	Volume	20092919353027500000337772108
15460-93.2009.4.01.3800_V001_V003	Volume	20092919353091400000337772117
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092919561621200000337755683
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20092919561695100000337755687
Manifestação	Manifestação	20101312302504000000347227067
manifestação - pesquisa de bens-114293084	Manifestação	20101312302532200000347227073
procuração-114293085	Procuração	20101312302546100000347227074
subs 00154609320094013800-1-114293086	Substabelecimento	20101312302572600000347227076

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 4 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0025598-85.2010.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: CENTRO ESPECIALIZADO DE SAUDE LTDA - ME, MARCOS RICELLY NOVAIS FREITAS, AMARILDO FERREIRA SILVA

CITANDO: EXECUTADO: CENTRO ESPECIALIZADO DE SAUDE LTDA - ME

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 830, § 2º, da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), para pagar a quantia de R\$11.867,39, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, no prazo de **3 (três) dias, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para interpôr embargos à execução, em autos em apartado, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo deste edital** (art. 915 do CPC).

Título(s) Executivo(s): cédula de crédito bancário nº 11.2983.702.0000214-33

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20081816270967700000302134107
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20093019092220200000338871076
25598-85.2010.4.01.3800	Volume	20093019092232800000338871147
25598-85.2010.4.01.3800_V001_V002	Volume	20093019092334600000338873078
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20093019103933800000338876621
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20093019104058600000338876624
Substabelecimento	Substabelecimento	20100909305716000000345552069
JUNTADA DE SUBS 00255988520104013800	Manifestação	20100909305740400000345552077
CE11000051052010	Substabelecimento	20100909305751500000345555029

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 9 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0025598-85.2010.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: CENTRO ESPECIALIZADO DE SAUDE LTDA - ME, MARCOS RICELLY NOVAIS FREITAS, AMARILDO FERREIRA SILVA

CITANDO: EXECUTADO: MARCOS RICELLY NOVAIS FREITAS

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 830, § 2º, da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), para pagar a quantia de R\$11.867,39, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, no prazo de **3 (três) dias, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para interpôr embargos à execução, em autos em apartado, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo deste edital** (art. 915 do CPC).

Título(s) Executivo(s): cédula de crédito bancário nº 11.2983.702.0000214-33

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20081816270967700000302134107
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20093019092220200000338871076
25598-85.2010.4.01.3800	Volume	20093019092232800000338871147
25598-85.2010.4.01.3800_V001_V002	Volume	20093019092334600000338873078
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20093019103933800000338876621
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20093019104058600000338876624
Substabelecimento	Substabelecimento	20100909305716000000345552069
JUNTADA DE SUBS 00255988520104013800	Manifestação	20100909305740400000345552077
CE11000051052010	Substabelecimento	20100909305751500000345555029

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 9 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0025598-85.2010.4.01.3800

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: CENTRO ESPECIALIZADO DE SAUDE LTDA - ME, MARCOS RICELLY NOVAIS FREITAS, AMARILDO FERREIRA SILVA

CITANDO: EXECUTADO: AMARILDO FERREIRA SILVA

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 830, § 2º, da Lei 13.105/15 (Código de Processo Civil), para pagar a quantia de R\$11.867,39, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, no prazo de **3 (três) dias, bem como de que possui o prazo de 15 (quinze) dias para interpôr embargos à execução, em autos em apartado, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo deste edital** (art. 915 do CPC).

Título(s) Executivo(s): cédula de crédito bancário nº 11.2983.702.0000214-33

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20081816270967700000302134107
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20093019092220200000338871076
25598-85.2010.4.01.3800	Volume	20093019092232800000338871147
25598-85.2010.4.01.3800_V001_V002	Volume	20093019092334600000338873078
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20093019103933800000338876621
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20093019104058600000338876624
Substabelecimento	Substabelecimento	20100909305716000000345552069
JUNTADA DE SUBS 00255988520104013800	Manifestação	20100909305740400000345552077
CE11000051052010	Substabelecimento	20100909305751500000345555029

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 9 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 0059023-35.2012.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXECUTADO: DANIELLA CRISTINA FERNANDES LOPES

CITANDO: EXECUTADO: DANIELLA CRISTINA FERNANDES LOPES

FINALIDADE: Dar ciência dos termos da ação, nos termos do art. 8, inciso IV, da Lei 6.830/80, para pagar a quantia de \$2.659.18, a ser atualizada na data do pagamento mais encargos legais, ou garantir a execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

CDA n.: **verificar nos documentos constantes das chaves de acesso.**

PRAZO: 30 DIAS.

OBSERVAÇÃO: O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (<http://portal.trf1.jus.br/portalf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje>). Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: "<https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>". O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para maiores informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição inicial	20072416114703400000282354737
Certidão de processo migrado	Certidão de processo migrado	20073116313993700000288103161
59023-35.2012.4.01.3800	Volume	20073116314003200000288103169
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20073117515228900000288293073
Intimação - Usuário do Sistema	Intimação - Usuário do Sistema	20073117515971300000288264090
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20080510144801400000291322548
Intimação	Intimação	20091618022903100000327230560
Petição intercorrente	Petição intercorrente	20102616115992800000357675078

SEDE DO JUÍZO: 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

ENDEREÇO DO JUÍZO: Rua Santos Barreto, 161, 11º Andar, Santo Agostinho. Belo Horizonte/MG.

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BELO HORIZONTE, 9 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras

Subseção Judiciária de Lavras-MG

Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Lavras-MG

PROCESSO: 1000792-90.2020.4.01.3808

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR(A): AUTOR: SILVANIA LOPES DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO(A) DO(A) AUTOR(A): Advogado do(a) AUTOR: ELISANE FERNANDES MARTINS - MG117052

REÚ(S): REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO

Considerando que cabe à parte autora no momento da distribuição do processo juntar todos documentos necessários para os deslinde da ação, **indefiro** o pedido da autora de redesignação de perícia alegando que não conseguirá realizar exames em tempo hábil.

Cabe ressaltar que é facultado às partes se apresentarem ao perito munidas de exames, receituários, laudos, relatórios médicos, dentre outros **eventualmente já existentes e, porventura, ainda não juntados aos autos no momento da inicial**.

Portanto, mantenho a perícia agendada nestes autos para o dia **15/12/2020 às 14h**.

Intime-se a autora pelos meios mais expeditos possíveis.

Maurilio Freitas Maia de Queiroz

Juiz Federal Substituto

no exercício da Titularidade da Vara Única de Lavras

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

4ª Vara Criminal - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL**CONVOCAÇÃO DE JURADOS PARA O ANO DE 2021****(2ª Publicação)**

Documento assinado eletronicamente por **Camila Franco e Silva Velano, Juiz Federal Substituto**, em 09/12/2020, às 14:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11926561** e o código CRC **E21F8CA0**.

A Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Criminal da Seção Judiciária de Minas, no exercício da titularidade, CAMILA FRANCO E SILVA VELANO, nos termos do artigo 4º, parágrafo único do Decreto-Lei 253/67, que modifica a Lei 5010/66, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo procedeu-se ao alistamento de jurados para o ano de 2021, abaixo relacionados, na forma do artigo 426, § 1º do Código de Processo Penal, para prestarem serviços ao Tribunal do Júri desta Seção Judiciária de Minas Gerais (4ª, 9ª, 11ª e 35ª Varas), durante o ano de 2021.

assinado digitalmente conforme nota de rodapé

CAMILA FRANCO E SILVA VELANO

Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Criminal

Seção judiciária de Minas Gerais

- no exercício da titularidade -

1	ADA DA CONCEICAO BACELETE	Aposentada
2	ADAEL DE SOUZA NESTOR	Sindicalista
3	ADAIR BRANDAO	Bancário
4	Adelson Afonso da Silva Franca	Designer Instrucional
5	ADEMIR ALVES DE MELO	Servidor Público

6	Ademir Esteves de Souza	Auxiliar
7	Ademir Jose Abranches Monteiro	SERVIDOR PÚBLICO
8	ADERVAL COSTA FILHO	Professor
9	ADILSON LUIZ PINTO PEREIRA	Operador de Máquina
10	ADRIANA AMELIA SIQUEIRA DIAS	Bancário
11	ADRIANA MÁRCIA VIEIRA DE PAULA	Servidora do INSS
12	ADRIANE PIMENTA DA COSTA VAL BICALHO	Profesora
13	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Viagens
14	AFONSO ALVES DA CRUZ	Administrador
15	AIDA ROCHA SANTOS CARMO	Servidor Público Federal - IBGE
16	ALAIR CARLOS PEREIRA	Servidor Público Federal
17	ALAN ANTUNES GOMES	Assistente de administração
18	Alanderson Silveira Machado	Bancário
19	ALDA APARECIDA RABELO CORREA	Servidor Público Estadual
20	Alessandra Berbert Ferreira	Analista Gestão de Pessoas
21	ALESSANDRA CRISTINE MIRANDA DE FARIA	Servidor Público Estadual
22	ALESSANDRA GUIMARÃES LEITE	Pedagoga
23	Alessandro Rocha Cascabulho	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
24	ALEX FERNANDES MODESTO	Estudante
25	ALEXANDRA CLAUDIA CANÇADO SILVA	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas
26	ALEXANDRE DE MEDEIROS FREIRE	Técnico Biblioteca

27	Alexandre Gomes Fernandes	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
28	ALEXANDRE SIMOES BARBOSA	Oftalmologista
29	ALEXANDRE WAGNER DE CARVALHO	Instrutor de Auto Escola
30	Alexandre Wanderley Pereira Silva	Estudante de Direito
31	Alice de Oliveira Faria	Estudante
32	ALICE PEREIRA DE SOUZA	Servidor Público Estadual
33	ALLAN GOMES DE CARVALHO	Servidor Público Federal
34	Almir Alves Massiere Junior	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
35	AMANDA ASSIS RESENDE	Assistente Financeiro
36	AMANDA CARDOSO MUNIZ	Auxiliar Administrativo
37	AMANDA DE SOUZA ALMEIDA	Auxiliar em Administração
38	AMANDA LANA BORTOLINI	Estudante de Direito
39	ANA CARLA DO N. GONÇALVES	Servidora Público Federal
40	ANA CAROLINA MAIA DE ANDRADE FREITAS	Estagiária do curso de Direito
41	ANA CAROLINA OLIVEIRA E RODRIGUES	Técnica de Assuntos Educacionais
42	Ana Clara Vale Darwich Apgaua	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
43	ANA CRISTINA LOPES CRUCIANI	Vendedora/Comerciária
44	ANA CRISTINA MOYÁ AZEVEDO	Advogada
45	ANA LUCIA BRUNIALTI GODARD	Professora
46	Ana Luiza Lages Perilli	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
47	ANA MARIA DO CARMO SENA CESAR MARTINS	Servidor Público Estadual - SEE

48	ANA PAULA MENEZES B CORREIA FONSECA	Estudante
49	ANDERSON ACÁSSIO DE OLIVEIRA	Servidor Público - SEE/MG
50	ANDERSON MARTINS PACHECO	Servidor Público Federal
51	ANDERSON REINALDO SOARES DA SILVA	Advogado
52	André da Silva Santos	Estudante
53	ANDRE DE LIMA ANDRADE	Servidor Público Federal -
54	ANDRÉ LUÍS SILVA	Analista do Ministério Público Federal
55	ANDRE LUIZ FONSECA NAIME	Servidor Público Federal -
56	ANDRÉ LUIZ VALLE MUSSI CRUZ	Estudante
57	ANDRE MELO MENDES	Professor
58	ANDRE RICARDO MASSENSINI	Professor
59	ANDREA DECLIE MARTINS	Bancário
60	ANDREA DUARTE BARBOSA	Bibliotecária
61	ANDREA MARCIA DE RESENDE ALVES NEVES	Servidor Público Estadual
62	ANDREA MARIA AMARAL NASCIMENTO	Professora
63	ANDY PETROIANU	Médico e Professor
64	ANGELA MARCIA COLINA BAETA	Servidor Público Estadual - SEE
65	ANGELA MARIA BISPO	Servidor Público Estadual - SEE
66	ANGELA MARIA DE SALES ALMEIDA	Servidor Público Estadual - SEE
67	ANGELA MARIA PATROCINIO DE SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE
68	ANGELA SOARES CAMPOS	Médica

69	ANGÉLICA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Servidora Público Federal -
70	ANITA BARBARA LEAL DO AMARAL	Servidor Público Estadual - SEE
71	ANTOMAR JONES FERSIVA JÚNIOR	Servidor Público Federal -
72	ANTONIO AUGUSTO PONTELO COSTA	Webmaster
73	ANTONIO BRAZ DE OLIVEIRA E SILVA	Analista
74	ANTONIO CICERO DE MORAIS MENDES	Gestor técnico
75	ANTONIO DE SOUZA VITOR	EMPRESÁRIO
76	ANTONIO EUSTAQUIO ANTUNES	Servidor Público Federal - IBGE
77	Antonio Francisco Pereira	Aposentado-Juiz Federal
78	Antonio José Gonçalves	Servidor Público Federal - INSS
79	ANTONIO LUIZ MARQUES	Economista - Professor
80	ANTONIO LUIZ RUBIN IGLESIAS RODRIGUEZ	Servidora Público Federal -
81	ANTONIO MAROGO DE SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE
82	Antonio Sergio de Freitas	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
83	ANTONIO SERGIO PIRES	Assessor em administração
84	ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS	Servidor Público Federal -
85	ANTONIO WILSON ROMANO	professor
86	APARECIDO ANTUNES	Advogada
87	ARIANE MACHADO SIQUEIRA	Servidora Público Federal -
88	ARILTON ANTONIO DE MACEDO	bancário
89	ARMANDA SALES	Assessora em administração

90	ARNALDO ALVES DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
91	ATANASIO NOLASCO BITTENCOURT	Servidor Público Estadual - SEE
92	AURELIO GONCALVES C JUNIOR	Servidor Público Estadual - SEE
93	AURORA BOMFIM RIBEIRO	Servidor Público Estadual - SEE
94	BAIRON DRUMOND	Bancário
95	BALBINA MARIA MAGESTE DA SILVA	Aposentada
96	BALDUINA BATISTA MEDEIROS	Servidor Público Estadual - SEE
97	BÁRBARA REGINA RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Pedagoga
98	BEATRIZ MASCARENHAS MADUREIRA	Servidor Público Federal - IBGE
99	BELMIRO MEDEIROS NETO	Servidor Público Estadual - SEE
100	BERNARDO MACHADO RABELO	Estudante
101	BLENDA MARIA FREIRE	bancário
102	Bruno Eustáquio Batista Ribeiro	Bancário
103	Camila Silveira Alcântara	Servidor Público Federal - Serpro
104	CARLOS ALBERTO PINTO MACHADO	Servidor Público Estadual - SEE
105	CARLOS CARDOSO DA SILVA	Coordenador de Informática
106	CARLOS EDMUNDO SALAS BRAVO	Bioquímico
107	CARLOS FERNANDO SERRA GOMES	Assistente em administração
108	CARLOS HENRIQUE LIGEIRO	bancário
109	CARLOS JOVIANO SANTOS	Bancário
110	CARLOS RAFAEL DE ALMEIDA FELIPE	Médico

111	CARLOS ROBERTO DA SILVA	Servidor do INSS
112	CAROLINA DE SOUZA MAGALHÃES	Estudante
113	CAROLINA ZANDONAI DI GALVAO	Bancário
114	CAROLINE VIEIRA COOKE	Servidora Público Federal -
115	CASSIO GONCALVES DO REGO	Engenheiro
116	CÁSSIO RODRIGUES DE CASTRO GONTIJO	Bancário
117	CATARINA VITORIA LONGUINHOS DE ASSIS	Servidor Público Estadual - SEE
118	CATIA RODRIGUES BARBOSA	Professora
119	CECIL BRUNO BULDRINI FILOGONIO	Médico
120	CECILIA ALVES DE LIMA	Servidor Público Estadual - SEE
121	CECILIA BARRETO	Servidora Público Federal -
122	CECILIA VICÊNCIA COSTA VIEIRA	Recepcionista
123	CELIA EMILIA DA SILVA	Auxiliar Administrativo
124	CELIA FATIMA MASCARENHAS MADUREIRA	Servidor Público Federal - IBGE
125	Célia Maria Gonçalves Balbo de Oliveira	Servidor Público Federal - Serpro
126	Célio Augusto Martins Lima	Bancário
127	CÉLIO DA ASSUNÇÃO FROIS	Médico e Professor
128	CÉLIO LUIZ ALVES ALVARENGA	Comerciante
129	CELSO AMARO ZUPPO	Técnico do Seguro Social
130	CELSO EDUARDO MACEDO DE TOLEDO	bancário
131	CESAR DA COSTA SAMPAIO	Servidor Público Federal - IBGE

132	CHARLES ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Bombeiro Militar-1ºPelotão/2ªCia/3ºBBM
133	CHARLES EDUARDO TURÍBIO	Programador/ Op de Infraestrutura Jr.
134	CHRISTIANE DUARTE DA ENCARNAÇÃO	Servidora Público Federal -
135	Christiano Luiz de Almeida Raposo	bancário
136	CIBELE ANGELICA CAIAFA FERNANDES	Servidor Público Estadual - SEE
137	CÍCERO AUGUSTO ALVES DA SILVA	Mensageiro
138	CÍCERO MACÊDO NEVES FILHO	Professor
139	CÍNTIA CARLA CALMON LOPES	Personal Stylist
140	CINTIA DUTRA LEAL	Tecnica em laboratório
141	CLÁUDIA ADRIANA FERREIRA	Servidora Público Federal -
142	CLAUDIA ANDREA MAYORGA BORGES	Psicóloga
143	Cláudia Carneiro Conde Godoy	Servidor Público Federal - Serpro
144	CLAUDIA DA LUZ BRANT DE ARAUJO	Assessora em administração
145	CLAUDIA DRUMMOND GUIMARAES ABREU	Médica
146	Cláudia Fernanda Silveira Carneiro	Analista
147	CLAUDIA MACHADO DOS SANTOS	Servidor Público Federal - IBGE
148	CLÁUDIA MARIA CORRÊA FERREIRA	Servidora do INSS
149	CLAUDIA PEREIRA DE AGUIAR MOREIRA	Servidor Público Estadual - SEE
150	CLAUDINA GOMES SARDINHA	Servidor Público Estadual - SEE
151	CLAUDINEI DA SILVA DE OLIVEIRA	Vigilante
152	CLÁUDIO GREGORIO DE SOUZA	Servidor Público Federal -

153	CLÉBER CÁSSIO BARBOSA	Operador Telemarketing I
154	CLEBER DE SOUZA	Servidor do INSS
155	CLEIA LUCIA DE MELO VALADARES	Servidor Público Estadual - SEE
156	CLERIA RITA DE CASSIA SANTOS RODRIGUES	Servidor Público Estadual - SEE
157	CLETO ALVES DE LIMA JUNIOR	bancário
158	CLEUTON ADRIANO MACHADO	Técnico de Segurança do Trabalho
159	Cleuton Adriano Machado	Servidor Público Federal - Serpro
160	CLEVTON DE SOUZA ALVES	Assistente em administração
161	CONCEICAO COUTO ALVES	Servidor Público Estadual - SEE
162	CONSTANCIA LIMA DUARTE	Professora
163	CREUZA SOARES NEVES GOMES	Servidor Público Federal - IBGE
164	CRISTIANE ÁUREA COSTA GONÇALVES	Servidora do INSS
165	CRISTIANE DE FATIMA DO ESPIRITO SANTO	Bancária
166	CRISTIANE REIS OLIVEIRA	Secretaria
167	CRISTINA DEL PAPA	Assessora em administração
168	CRISTINA MARILDA BUZELIM DOS SANTOS	Servidor Público Estadual - SEE
169	CYBELE PORTO DE QUEIROZ FONSECA	Servidor Público Estadual - SEE
170	CYNTHIA ALESSANDRA ABREU BARBOSA	Estudante de Direito
171	CYNTHIA ROSSETTI PORTELA ALVES	Terapeuta ocupacional
172	DALTON ANDRADE E BARROS	Bancário
173	DALVA MARIA CARDOSO TERRA	Servidora Público Federal -

174	DANIEL AMBRÓZIO DA ROCHA VILELA	Servidor Público Federal -
175	Daniel Augusto Tarcia Andreazzi	Servidor Público Federal - Serpro
176	DANIEL MARCOS RESENDE DUTRA	Servidor Público Federal - IBGE
177	Daniel Nogueira de Oliveira Costa	Servidor Público Federal - Serpro
178	DANIEL SANTOS MENEZES	Servidor Público Federal -
179	DANIEL VIEIRA CREPALDI	Servidor Público Federal -
180	DANIELLE FERREIRA DE MAGALHAES SOARES	Veterinária
181	Danilo Antônio Carneiro Rajão	Bancário
182	DANILO EUSTAQUIO MACEDO	Servidor Público Estadual - SEE
183	DARLAN JOSÉ PEREIRA	Professor
184	DAVID FONSECA YAHOCHESKY	Estudante de Direito
185	Débora Diniz Reis	Advogada
186	DELMA MARIA DIAS	Servidor Público Estadual - SEE
187	DELZUIE MARTINS DE CARVALHO	Servidor Público Estadual - SEE
188	DENISE CRISTINA GOMES	Estagiária do curso de Direito
189	Denise de Araújo Mendes	Servidor Público Federal - Serpro
190	Denise de Magalhaes Viegas	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
191	DENISE GONÇALVES ABRAS	bancário
192	DENISE HORTÊNCIA RENNÓ CAMPOLINA OLIVEIRA	bancária
193	DENISE MAGNOLIA BARBOSA	Servidor Público Estadual - SEE
194	DENIZE MACEDO GONCALVES	Bancária

195	DHANILLAH HENRIQUE GONTIJO	Advogada
196	DINAH CERQUEIRA SANTOS	Assessora em administração
197	DIOGO RODRIGUES GOMES	Estudante
198	DIRCE GONÇALVES DA CUNHA	Servidor Público Federal - IBGE
199	DRAKE HÉLIO MATTA FAGUNDES	bancário
200	Duane Paiva de Moraes	Servidor Público Federal - Serpro
201	EDGARD PEDROSO DE ANDRADE	Administrador
202	EDILENE MARÇAL DE FREITAS	Estagiária
203	EDIRLAINE SOARES DA SILVA	Farmacêutica
204	EDITE MADALAO RODRIGUES	Servidor Público Estadual - SEE
205	EDMAR DE SALLES	Projetista Industrial
206	EDMAR GOULART SILVA	Eletricista
207	EDNA DA COSTA ALMEIDA	Servidor Público Estadual - SEE
208	EDNA MORAES	Servidora Público Federal -
209	Edson Jose Climaco dos Santos	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
210	EDSON LUCIDE DO NASCIMENTO	Motorista
211	EDSON MARTINS DIAS	Comissário de menor do juizado a infância e juventude
212	EDUARDO ALVES DA SILVA CAPUCHO	Porteiro
212	EDUARDO BAGGIO BACELAR	Estudante
213	Eduardo Gabrig Machado	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
214	EDUARDO GUARIENTO GADELHA	Operador de Máquina

215	EDUARDO HENRIQUE TOMAZI DE SALLES	Cirurgião-Dentista
216	EDUARDO JUNQUEIRA SANTOS	Servidor Público Federal -
217	EDUARDO SOARES MARTINS	Estudante
218	ELBER NASCENTES COELHO	Servidor Público Federal - UFMG
219	ELCILAMAR CARLOS DA SILVA	Servidor Público Federal -
220	ELENE FERNANDES PEGO OTAVIANO	Empresária/Estudante de direito
221	ELENICE ALVES AGAPITO DO NASCIMENTO	Servidor Público Estadual -
222	ELIANA DE ARAÚJO SOARES	Servidora Público Federal -
223	ELIANA FERNANDES DOS SANTOS	Servidor Público Estadual - SEE
224	ELIANA INGRID LARA	Estudante de Direito
225	ELIANA MENDES DE ANDRADE	Servidora Público Federal -
226	ELIANA VIEIRA TURIBIO	Assistente Social
227	ELIANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	Cozinheira
228	ELIANE CRISTINA DA SILVA	Estudante
229	ELIANE CRISTINA GUIMARAES	Servidor Público Estadual - SEE
230	ELIANE FERNANDES LIMA ALVES PINTO	Servidora Pública
231	ÉLIS MÁRJORE PERÁCIO MARTINS	Advogada
232	ELITA DE SOUZA ROCHA	Servidor Público Estadual - SEE
233	ELIZABETE CONCEICAO FERREIRA SANTANA	Servidor Público Estadual - SEE
234	ELIZABETH DIAS TORRES	Auxiliar de Enfermagem
235	ELIZABETH FURST SANTIAGO	Servidor Público Federal - IBGE

236	ELIZABETH MARIA BASTOS LAGES	Dentista
237	ELIZABETH RODRIGUES DO CARMO	Servidor Público Estadual - SEE
238	ELIZETE DA SILVA FERREIRA	Servidor Público Estadual - SEE
239	ELIZETE FERREIRA DA CRUZ	Artesã
240	Elter Lúcio da Silva	Servidor Público Federal - Serpro
241	Elziluíder Silva Santos	Administradora
242	Emanuela Macia Mendes Resende	Estudante
243	EMILIA ISOLINA MOTTA COUTINHO	Servidor Público Federal - IBGE
244	ENAIRA MOREIRA BRINA	Bancária
245	ENI APARECIDA LUIZ COSTA	Servidor Público Estadual - SEE
246	ENI VIANA DOS ANJOS	Servidora Público Federal -
247	ENIO MARCOS DOMINGOS DA SILVA	Servidor Público Federal -
248	ERICK HACHOUCH SIQUEIRA	Bancário
249	ERITON TAMEIRAO DA SILVA	Motorista
250	ERNANE RIBEIRO DIAS	Assistente de laboratório
251	EUGENIA MARIA DE LARA MORAIS	Bancário
252	EULALIA MARIA PAULINO BRANDAO	Servidor Público Estadual - SEE
253	EUNICE FERREIRA DE FIGUEIREDO EUGENIO	Servidor Público Estadual - SEE
254	EUSTAQUIO ANTONIO DA SILVA	Operador de Máquina
255	EVA CLAUDIA VIEIRA BRANDAO LIMA	Auxiliar de cozinha
256	EVAMAR LOPES CAETANO	Bancário

257	MARCIA BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	Mensageira
258	FABIANE LEAL SANTOS	Assistente Administrativa
259	FÁBIO EUSTÁQUIO GOMES	Intrutor de Tiro(DPF/EB)- Empresário
260	FABIO LUIZ DE MORAIS	Analista Técnico em Informática
261	Fabíola Campos de Araújo	bancário
262	FABRICIO GUIMARÃES ARAÚJO	Funcionário Público-Autarquia Federal
263	FABRICIUS DIOGENES THADEU PEREIRA	Técnico em laboratório
264	FATIMA MARIA DE SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE
265	FELIPE FANTINI DE SOUZA CARNEIRO	Bancário
266	FELIPE MUZZI LOPES DE VASCONCELOS	Estudante/Estagiário no JEF
267	FELIPE PALMA LIMA	Servidor Público Federal - Ibama
268	Fernanda Mineiro Fernandes	Servidor Público Federal - Serpro
269	FERNANDA NOGUEIRA DE MELLO	bancário
270	FERNANDO ANTONIO ROMANELLI	Servidor Público Federal - IBGE
271	FERNANDO GONZAGA JAYME	Professor
272	FERNANDO JOSE DA SILVA	professor
273	FERNANDO LUIZ DE PAULA	Servidor Público Federal - IBGE
274	FERNANDO MAXIMIANO MORAIS ALVES	Servidor Público Federal -
275	FLAVIA ALVES FERREIRA CHAVES	Assistente em administração
276	FLAVIA ARRUDA DE MEDEIROS RIVERO	Assistente em administração
277	FLÁVIA DE OLIVEIRA AZEVEDO	Servidora Público Federal -

278	FLAVIA MARIA MANETTA BELEM MEIRA	Bancária
279	FLÁVIO ANTÔNIO DINIZ	Servidor Público Federal -
280	FLÁVIO TULIO DE MATOS CERQUEIRA GOMES	Servidor Público Federal -
281	FRANCISCA DULCE BAUER DE ASSIS	Servidor Público Federal - IBGE
282	FRANCISCA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	Servidor Público Estadual - SEE
283	FRANCISCO JOSÉ BESSA NETO	Empresário
284	FRANCISLEI HENRIQUE SANTOS	Empresário
285	FRED TADEU TORRES	Auxiliar de laboratório
286	FRIDA MARA LEITE PIMENTEL	Servidor Público Federal - IBGE
287	Gabriel Barbosa Alves	Estudante
288	GABRIEL MARQUES DOS REIS	Servidor Público Federal - IBGE
289	GABRIELA CRISTINA SOARES CARVALHO	Publicitária
290	Gabriela Duarte de Oliveira Lima	Estudante
291	GERALDA DE OLIVEIRA REIS	Servidor Público Estadual - SEE
292	GERALDA FRANCISCA MARCELINO DA ROCHA	Telefonista
293	GERALDA LIMA DOS PASSOS	Servidor Público Estadual - SEE
294	GERALDA MAGELA DE MATOS BICALHO	Servidor Público Federal -
295	GERALDA MARIA MARCAL FERREIRA	Servidor Público Estadual - SEE
296	GERALDO ANTONIO CARREIRO DUPIM	Desenhista
297	GERALDO EUSTAQUIO TEIXEIRA BICALHO	Servidor Público Estadual - SEE
298	GERALDO JOSE IRRTHUM	Motorista

299	Germano Dantas Avelar	Servidor Público Federal - INSS
300	GERSON LUZIA DE SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE
301	GERSON MENEZES VELLOSO	Auxiliar de enfermagem
302	GESSIMAR MENEZES DE BARROS FARIA LEITE	Servidor do INSS
303	GILBERTO CALDEIRA BANDEIRA DE MELO	engenheiro
304	GILDA APARECIDA FERREIRA	Médica
305	GILSON LUIZ DOS PASSOS	Empregado Público
306	GIOVANA MARIA SILVEIRA L. REIS	Servidora Público Federal -
307	Giovani Augusto Quintão Pereira	Servidor Público Federal - Serpro
308	GISLAINE CATARINA DOS SANTOS	Mensageira
309	GISLENE APARECIDA LANA	Recepcionista
310	GLADSTONE MARCK DE PÁDUA MONTE ALEGRE	Servidor Público Estadual -
311	Gláucia da Silva Tavares	Servidor Público Federal - Serpro
312	Gláucia Vianna Batista	Servidor Público Federal - Serpro
313	GLEIDSON ALEXANDRE REIS	Empresário
314	GUILHERME MENEZES LAGE	educador fisico
315	HELDER LAGES JARDIM	Professor
316	HELEN LUIZ DA PAIXAO	Bancária
317	HELENA VIDIGAL SILVA ARAUJO	Servidor Público Estadual - SEE
318	HELLEN ROCHA VIEIRA	Bancária
319	HELOISA SOARES DE MOURA COSTA	Arquiteta

320	HENRIQUE LUIZ TROTTA DE MEDEIROS	Engenheiro
321	HERMAN SANDER MANSUR	Engenheiro
322	HERON DUARTE SÁ	Motorista
323	HILTON JECY VALADARES DE PAULA	Bancário
324	HUGO RESENDE BAETA ZILLE	engenheiro
325	HUMBERTO COTTA JÚNIOR	Servidor Público Federal -
326	IANE EUSTÁQUIO DA SILVA	Agente de Correios
327	ILDA LARDY LEMES	Servidor Público Estadual - SEE
328	ILKA DE MATTOS LAGE	Servidor Público Estadual - SEE
329	ILKA SCOFIELD DE DEUS	Servidor Público Estadual - SEE
330	ILVANDETE OLIVEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
331	ILZA SANCHES DOS SANTOS	Servidor Público Estadual - SEE
332	IMACULADA PÁDUA DE ARAÚJO	Técnico Administrativo
333	Iraci Ribeiro	Aposentado - Func. Públ.
334	Iran de Carvalho Lafeta	Servidor Público Federal - INSS
335	IRAN DE CARVALHO LAFETA JUNIOR	Servidor do INSS
336	IRENE MARIA VAZ MAGNI FRAYHA	Servidora Público Federal -
337	IRES DE ASSIS ALVES	Servidor Público Estadual - SEE
338	ITAMAR ARY SACRAMENTO SANTOS	Professor
339	ITAMAR REIS GOMES	Supervisor Operacional
340	IVAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	Vendedor

341	IVAN DOS REIS CORREA	Bancário
342	IVONE BANDEIRA DE OLIVEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
343	IVSON RODRIGUES	Servidor Público Federal -
344	Izabela Ribeiro Valentim dos Santos	Mensageira
345	IZABELA VILAS B ANDREOTTI RICALDONI	Funcionário Público - CEF
346	JACIRO DA SILVA JULIÃO	Advogado
347	JACQUELINE SIQUEIRA SANTOS	Nutricionista
348	Jamir Inácio de Oliveira	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
349	JANE RATTIS PADUA	Servidor Público Federal - IBGE
350	JANEA VIEIRA DE MIRANDA	Servidor Público Estadual - SEE
351	JANUA COELI OLIVER	Servidor Público Estadual - SEE
352	JÉSSICA RAMOS DE ALMEIDA	Desempregada
353	JESUINO BARBOSA DE JESUS	Especialista em Segurança
354	JOANA DARC DE JESUS	Servidor Público Estadual - SEE
355	JOAO ANTONIO BRAZ	Bancária
356	Joao Bosco dos Santos Junior	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
357	JOÃO CARLOS DA COSTA VASCONCELOS	Servidor Público Federal - IBGE
358	JOÃO DA CRUZ CARDOSO	Guarda Patrimonial
359	JOÃO DE DEUS PEREIRA DA SILVAFILHO	Servidor Público Federal -
360	JOÃO DIAS NETO	Servidor Público Federal - IBGE
361	JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	Servidor Público Federal -

362	JOAO PAULO KAWAOKA MATUSHITA	Médico
363	JOAO PINCER RAFAEL JUNIOR	Bancário
364	JOAO RENATO STEHMANN	Botânico
365	JOAO ROSA DO CARMO NETO	Servidor Público Estadual - SEE
366	JOELMA BRAGA CORRÊA	Servidora Público Federal -
367	JOHNNY CHARLES MOREIRA QUADROS	Agente de Segurança Sócio Educativo
368	JONATAN SILVA DE OLIVEIRA	Mecânico
369	JORGE UBYRAJARA DA SILVA LESSA	Bancário
370	JOSE ALEXANDRINO ANDRE	Servidor Público Estadual - SEE
371	JOSE ATANAZIO RIBEIRO	Mestre de Edificações
372	JOSÉ AVELINO PEREIRA DE JESUS	Técnico Administrativo
373	JOSE BATISTA MELO	Servidor Público Federal - IBGE
374	JOSÉ CARLOS MÁRTIR	Pedagogo
375	JOSE DA PENHA RIBEIRO	Servidor Público Federal - IBGE
376	JOSÉ DONATO MADEIRA	Agente de Segurança Penitenciário
377	JOSE DOS SANTOS FERREIRA	Assessor em administração
378	Jose Emidio da Silva	Servidor Público Federal - INSS
379	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS ROSA	Supervisor de Atendimento de Aeronaves
380	JOSÉ GERALDO SABINO	Técnico Manutenção Geral
381	JOSE GERALDO SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
382	JOSÉ HELVÉCIO MOREIRA	Servidor Público Federal -

383	JOSÉ MOREIRA DE ALMEIDA	Contador/Auditor
384	José Nunes de Moraes	Servidor Público Federal - INSS
385	JOSE RAIMUNDO DE CASTRO FILHO	Técnico Administrativo
386	JOSÉ WELLINGTON PEREIRA SILVA	Aposentado
387	Josef Anton Thusek	Servidor Público Federal - Serpro
388	Juciene Izabel Batista	Mensagem
389	JULIA MARIA PERONI SOAREZ	Servidor Público Estadual - SEE
390	JULIANA DE SANTANA TORESANI	Estudante
391	JULIANA DIAS ALVES	Servidor Público Federal - IBGE
392	Julio Ramos de Souza	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
393	JUNIA MARA GONÇALVES	Bancária
394	Junia Maria de Paula Mascarenhas Ribeiro	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
395	JÚNIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	Servidor Público Federal -
396	JUNIO SOARES DIAS	Analista Técnico em Informática
397	JUSSARA GOMES ELOI	Recepcionista
398	JUSSARA SANTOS CARLOS	Servidor Público Estadual - SEE
399	Kaabah di Lacerda	Servidor Público Federal - Serpro
400	KEILA MARIA ALMEIDA MATTAR	Servidora Público Federal -
401	KEILA MOREIRA DE ASSIS GONCALVES	Servidor Público Federal - UFMG
402	Kenya Gracielle Bicalho Zica	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
403	LAURENIO DE MATOS NETO	Servidor Público Estadual - SEE

404	LEANDRO FIALHO G. DE SOUZA	Estudante
405	LEIDE DAS GRACAS BRAGA EMEDIATO	Servidor Público Estadual - SEE
406	LEIDIANE DOS SANTOS BRANDÃO	Estudante/Estagiária
407	LEILA MARIA DA SILVA	Servidor Público Estadual -
408	LEILA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO	Servidor Público Estadual - SEE
409	LELIS APARECIDO DUARTE	Servidor Público Estadual - SEE
410	LENICE CAMARGO SANTIAGO	Servidor Público Estadual - SEE
411	LEONARDO CORREA DANTAS AVELAR	Servidor do INSS
412	LEONARDO DO VALLE ARAUJO	Bancário
413	Leonardo Gomes Godinho	Servidor Público Federal - Serpro
414	LEONARDO JOSÉ DAS DORES	Autônomo
415	LEONARDO LIMA ROCHA	Contador
416	LIGIA APARECIDA LOPES E MOL SANTOS	Servidor Público Estadual - SEE
417	Lilian Vieira Silva	Mensageira
418	Liliane Arouca do Carmo	Aposentada
419	Lorena de Castro Rocha Gonçalves	Estudante de Direito
420	LORENA DRUMOND DA SILVA	Estudante de Direito
421	LORENZO TEIXEIRA VITRAL	Letras
422	Lourdes Aparecida de Barros	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
423	LOURDES BERNADETE DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
424	LOURDINA MARIA DE CASTRO SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE

425	LUCAS AUGUSTO REIS ALBUQUERQUE	Estagiário
426	LUCAS AVANCINI FERREIRA LEAL	Estagiário- Estudante de Direito
427	LUCIA MARIA ALVES DE SIQUEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
428	LUCIA MARINA GOMES DA CRUZ	Servidor Público Federal - UFMG
429	LUCIA MENDONCA DA MATA	Servidor Público Estadual - SEE
430	LUCIANA BATISTA VELOSO	Estudante de Direito
431	Luciana do Espirito Santo	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
432	LUCIANA DUARTE BARHOUCHE AIREZ	Estudante
433	LUCIANA MICHEL	Assessor em administração
434	LUCIANA MONTEIRO DE CASTRO SILVA DUTRA	Musica
435	LUCIANA MORO	Professora 3º
436	LUCIANE CARVALHAIS DE SOUZA RIBEIRO	Servidor Público Estadual - SEE
437	LUCIANE CORREA FERREIRA	Professora
438	LUCIANE DE MEIRA BALBIO	Bancária
439	LUCIANE MARQUES RIBEIRO	Advogada
440	LUCIANO SILVA DE SOUZA	Motorista
441	LUCILÂNDIA DE SOUZA PAIVA	Servidora Público Federal -
442	LUCINEIA PINHEIRO DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
443	LUCIO FLAVIO COUTO MOREIRA	Servidor Público Federal - IBGE
444	LUCIO HONORIO DE CARVALHO JUNIOR	Médico
445	LUCYENNE CHRISTINA OLETO VIANA FARNEZI	Servidor Público Estadual - SEE

446	LUDIMILA SILVA MELO MARTINS	Administradora
447	LUIS CLAUDIO PEREIRA SYMANSKI	Arqueólogo
448	LUIS FLÁVIO DE CASTRO CARDOSO OLIVEIRA	Estudante
449	Luis Henrique de Assis Oliveira	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
450	LUIZ ALBERTO BARBOSA FRANÇA	Bancário
451	LUIZ ARTUR CASTANHEIRA	Servidor Público Federal -
452	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	Técnico em artes gráficas
453	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA FONSECA	Estudante
454	Luiz Carlos Duarte	Servidor Público Federal - Serpro
455	LUIZ CARLOS RODRIGUIZ MUNIZ	Porteiro
456	LUIZ CESAR GOMES	Operador de Correios
457	LUIZ CLÁUDIO FANTAUZZI	Comerciário
458	LUIZ CLÁUDIO NASCIMENTO	Administrador
459	Luiz Fernando Ferreira Leite	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
460	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	Servidor Público Federal -
461	LUIZ MENDES GAMA	Estudante
462	LUIZ PAULO RIBEIRO VAZ	Físico
463	Luiz Raphael Vieira	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
464	LUIZ RICARDO PINTO	Engenheiro
465	Luiz Sergio Aires Machado	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
466	LUIZA FERREIRA GONCALVES DE SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE

467	LUZIA AMELIA COELHO PENA	Servidor Público Estadual - SEE
468	LUZIA DE CARVALHO CRUZ	Técnica em laboratório
469	MAGALI MARTINS VILLAS	Servidor Público Federal - IBGE
470	MAGNA CRISTINA DE OLIVEIRA	Auxiliar em administração
471	MAGNO COELHO RANGEL	Agente Administrativo
472	MAISA MELO TORRES	Publicitária
473	Manoel Silveira Palhares	Servidor Público Federal - Serpro
474	Manoel Vieira da Costa Junior	Servidor Público Federal - INSS
475	Manúcia de Carvalho Trotta	Bancária
476	MARA REGINA CIRILO	Técnica em farmácia
477	MARÇAL CIPRIANO	Servidor Público Federal - IBGE
478	MARCELA MARIA FRANCA FRAGA	Servidor Público Estadual - SEE
479	MARCELINA SILVEIRA DE QUEIRÓZ	Servidora Pública -Professora
480	MARCELLA ALVES MADUREIRA	Advogada
481	MARCELO DINIZ MOTTA	Bancário
482	MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS	Policial Militar - PMMG
483	MARCELO SILVA BATISTA REIS	Servidor Público Federal -
484	MARCELO SIMÕES LOPES	Empresário/Estudante
485	MARCIA CAMPOS MOREIRA TOFANI	Arquiteta
486	MÁRCIA PINHEIRO TAVARES	Servidora Público Federal -
487	Marcio Amaral Moreira	Servidor Público Federal - Serpro

488	MARCIO GOMES DE MARCOS	Servidor Público Federal -
489	MARCIO LUIZ BUNTE DE CARVALHO	Engenheiro
490	MÁRCIO MACHADO COUTINHO	Comerciante -MEI
491	MARCIO MOREIRA	Servidor Público Estadual - SEE
492	Marcio Rezende Evaristo Carlos	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
493	MARCO AURELIO GARCIA	Técnico em laboratório
494	Marcondes Alves de Resende Junior	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
495	MARCOS TADEU MAGALHAES	Bancário
496	Marcus Aurelio de Andrade	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
497	MARCUS VINICIUS DINIZ GOMES CARNEIRO	Contador
498	MARCUS VINICIUS PIRES LOPES	Ex. Bancário
499	Margareth Norbeto Gonçalves Mendes	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
500	Margareth Oliveira Amaral	Bancário
501	MARGARIDA DO LIVRAMENTO SILVA E CURCIO	Servidor Público Estadual - SEE
502	MARGARIDA MARIA BORGHOFF	Musica
503	MARIA ALICE DE LIMA GOMES NOGUEIRA	Pedagoga
504	MARIA ALICE MENDES RABELLO	Servidor Público Estadual - SEE
505	Maria Anet Silva Lopes	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
506	MARIA ANTONIA DE ALMEIDA	Servidor Público Estadual - SEE
507	MARIA ANTONIA DOS SANTOS SOARES	Servidor Público Estadual - SEE
508	MARIA ANTONIETA DA SILVA VIRGILIO PIRES	Servidor Público Estadual - SEE

509	MARIA APARECIDA ROCHA	Servidor Público Estadual - SEE
510	MARIA APARECIDA VALADARES DE OLIVEIRA TA	Servidor Público Estadual - SEE
511	Maria Auxiliadora Barcelos Coura Nunes	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
512	MARIA AUXILIADORA CACIQUE BATISTA	Servidor Público Estadual - SEE
513	MARIA AUXILIADORA CEZAR	Servidor Público Estadual - SEE
514	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	Servidora Público Federal -
515	MARIA AUXILIADORA DE BARROS	Servidor Público Estadual - SEE
516	MARIA AUXILIADORA MUANIS PERSECHINI	Engenheira
517	MARIA AUXILIADORA REIS SIQUEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
518	MARIA BEATRIZ BOSCHI	Servidora Público Federal -
519	Maria Carmen de Rezende Costa	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
520	MARIA CELIA BOMTEMPO DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
521	MARIA CLARA BRANDÃO CABRAL	Servidora Público Federal -
522	MARIA CLARA PESSOA MOREIRA DE LELLIS	Advogada
523	MARIA CRISTINA COSTA FERREIRA	Matemática
524	MARIA CRISTINA ESTEVES	Bancária
525	MARIA CRISTINA FONSECA CAMBRAIA RODRIGUES	Servidor Público Federal - IBGE
526	MARIA CRISTINA VILFERT TEIXEIRA	Arquiteta
527	MARIA DA CONCEICAO COSTA FILHA ROQUE	Auxiliar de enfermagem
528	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA	Servidora Público Federal -
529	MARIA DA CONCEICAO LIMA VILARINHOS	Servidor Público Estadual - SEE

530	MARIA DA CONSOLACAO COTA DE ALMEIDA	Servidor Público Estadual - SEE
531	MARIA DA CONSOLACAO GENEROSO	Servidor Público Estadual - SEE
532	MARIA DA CONSOLACAO ROCHA SILVA	Auxiliar de enfermagem
533	MARIA DA PENHA ANDRADE DE SOUZA	Servidor Público Estadual - SEE
534	MARIA DA PENHA BARROS PIMENTA	Servidor Público Estadual - SEE
535	MARIA DA PENHA VIEIRA BRUM	Servidor Público Estadual - SEE
536	MARIA DAS DORES DE MATOS OLIVEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
537	MARIA DAS DORES MOREIRA PEREIRA	Servidor Público Estadual - SEE
538	MARIA DAS DORES RIBEIRO BATISTA	Servidor Público Estadual - SEE
539	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA	Professora 3º
540	MARIA DAS GRACAS DE ASSUNCAO	Médica
541	MARIA DAS GRACAS FURTADO RIBEIRO	Servidor Público Estadual - SEE
542	MARIA DAS GRACAS PELAGIO	Servidor Público Estadual - SEE
543	MARIA DAS MERCES REIS DE CASTRO	Engenheira
544	MARIA DAS NEVES ARAUJO	Servidor Público Estadual - SEE
545	MARIA DE ALMEIDA PEIXOTO	Servidor Público Estadual - SEE
546	MARIA DE FATIMA ALVES COSTA REIS	Servidor Público Estadual - SEE
547	MARIA DE FATIMA DIAS DA PAIXAO	Servidor Público Estadual - SEE
548	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	Funcionária Pública
549	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	Servidor Público Estadual - SEE
550	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE GODOY PERIM	Servidor Público Estadual - SEE

551	MARIA DE FATIMA TIBAES	Servidor Público Estadual - SEE
552	MARIA DE JESUS SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
553	MARIA DE LOURDES ALEXANDRINO	Servidor Público Estadual - SEE
554	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	Servidor Público Estadual - SEE
555	MARIA DE LOURDES SANTOS DE ARAÚJO	Servidor Público Federal -
556	MARIA DO CARMO PEREIRA MARINHO	Servidor Público Estadual - SEE
557	MARIA DO ROSARIO BATISTA ALVARENGA ASSIS	Servidor Público Federal - IBGE
558	MARIA DO SOCORRO SILVA	Técnica em laboratório
559	MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA DUARTE	Servidor Público Estadual - SEE
560	MARIA EUGENIA VIEIRA BRANDAO	Servidor Público Estadual - SEE
561	Maria Eunice Correa Campos da Mota	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
562	MARIA FERNANDA FURTADO DE LIMA E COSTA	Professora
563	MARIA FERREIRA DE SOUZA LEISTER	Servidor Público Estadual - SEE
564	MARIA FLAVIA GAZZINELLI BETHONY	Professora
565	MARIA HELENA DE MELO CAMARGO	Servidor Público Estadual - SEE
566	MARIA HELENA DE MORAIS	Servidora Público Federal -
567	MARIA HELENA DUTRA CAUS	Servidor Público Estadual - SEE
568	MARIA HERMELINDA TORRES AGUILAR	Servidor Público Estadual - SEE
569	MARIA IMACULADA LAFETA RABELO	Servidor Público Estadual - SEE
570	MARIA INES DE MATTOS FERRAZ	Servidor Público Estadual - SEE
571	MARIA INEZ LIMA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE

572	MARIA ISABEL FIGUEIREDO	Servidor Público Federal - IBGE
573	MARIA JOSE DE LUCCAS RODRIGUES	Servidor Público Estadual - SEE
574	MARIA JOSE EPIFANIO	Servidor Público Estadual - SEE
575	MARIA JOSÉ SANTOS DE SOUSA	Estudante
576	MARIA LUCIA DE QUEIROZ SIQUEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
577	MARIA LUCIA LAENDER PITA	Servidor Público Federal - IBGE
578	Maria Luiza Carneiro	Servidora Pública Federal - INSS
579	MARIA LUIZA DE MARILAC DUARTE COSTA	Bibliotecária
580	MARIA LUZIA REIS GAMA	Servidor Público Estadual - SEE
581	MARIA MADALENA FAUSTINO	Servidor Público Estadual - SEE
582	Maria Mafalda de Resende	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
583	MARIA MARLETE DE SOUZA	Auxiliar em administração
584	MARIA PAULINA DO NASCIMENTO FERNANDES	Servidor Público Estadual - SEE
585	MARIA RAIMUNDA NICACIO MONTEIRO DE CASTRO	Servidor Público Federal - IBGE
586	MARIA TEREZA ALVES DE GOUVEA	Bancária
587	MARIA VIRGINIA FONSECA ROCHA	Servidor Público Federal - IBGE
588	MARIANA GONTIJO DE SOUSA	Bancária
589	MARIANGELA DE FATIMA P HORTA CARVALHO	Servidor Público Estadual - SEE
590	MARILENA BATISTA DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
591	MARILENE SOARES FONSECA	Servidor Público Federal - IBGE
592	MARÍLIA AMÉLIA GONÇALVES SOARES	Auxiliar em Saúde Bucal

593	MARILIA NASCIMENTO ALCANJO	Porteira
594	MARILUCIA DE SOUSA PINHEIRO	Servidor Público Estadual - SEE
595	Marina Gontijo Motta	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
596	MARINA MACIEL COSTA DA SILVA	Estudante
597	MARINA MOTA BATISTA	Servidora Público Federal -
598	Marina Pinto Coelho Lameiras	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
599	MARINETE SOUZA DE MENDONÇA	Servidor Público Federal -
600	MARIO OLI. TALLARICO DE MIRANDA	Servidor Público Federal -
601	Mario Roberto Martins Figueiredo	Servidor Público Federal - Serpro
602	MARIZE DE JESUS SIMOES TORRES	Servidor Público Estadual - SEE
603	MARLENE BERNARDINO DOS SANTOS	Técnica em enfermagem
604	MARLI GONCALVES VIANA BARBOSA	Servidor Público Estadual - SEE
605	MARLI SILVA	Servidor Público Federal - IBGE
606	MARLUCE RODRIGUES GRIS PETINELLI	Servidor Público Federal - UFMG
607	MARTA ANDRADE OTONI	Servidor Público Estadual - SEE
608	MARTA ASSUNÇÃO DE MORAES	Servidora do INSS
609	MARTA RITA DE FARIA RIBEIRO	Servidor Público Estadual - SEE
610	MARTALENE DE ABREU E SILVA	Servidor Público Federal - IBGE
611	Mary Jane Pinto Nascimento	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
612	MARYLAND DE MAGALHAES COUTO	Servidor Público Estadual - SEE
613	MAURICIO JOSE LAGUARDIA CAMPOMORI	Arquiteto

614	MAURO CESAR QUINTAO E SILVA CUNNINGHAM	Médico
615	MAURO GUIMARÃES DINIZ	Servidor Público Federal -
616	Mauro Lúcio do Vale	Servidor Público Federal - Serpro
617	MAYKE FERREIRA DE PAIVA	Professor
618	MAYSA MARTINS DOS SANTOS FELICIANO GOUVE	Servidor Público Estadual - SEE
619	Melchíades Mundim	Servidor Público Federal - INSS
620	MEROVEU FERNANDES SANTOS	Servidor Público Estadual - SEE
621	MICHELE DUTRA ANGELINO	Assistentede Direção Superior
622	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	Contador
623	Milena Hypolito Pinho	Servidor Público Federal - Serpro
624	MÍRIA DANIELA DE ALMEIDA	Recepcionista
625	MIRIAM BRUNO DE OLIVEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
626	MOISÉS OLIVEIRA MOREIRA	Servidor do INSS
627	MONICA ANTUNES FERNANDES PARAISO	Servidor Público Federal - IBGE
628	MONICA CORREIA BAPTISTA	Professora
629	MÔNICA MARIA VAZ	Servidora Público Federal -
630	MÔNICA PALHARES PENA	Funcionário público
631	MOZART MEIRELLES MENDES TORRES	Bancário
632	NADIA NOSES MARQUES DE MOURA	Servidor Público Estadual - SEE
633	NAJLA OURIVES CUNHA	Médica
634	NARCIZA SARA AMADOR SANTIAGO	Servidor Público Federal - IBGE

635	NATHALIA SENA ANDRADE	Estudante
636	NEIDA HORSTH GONCALVES	Servidor Público Estadual - SEE
637	NEIDE FERREIRA DE ANDRADE SANTOS	Aposentada/Estudante
638	NEIDE VIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	Auxiliar em ad]
639	NEILIAN ABREU ROCHA	Enfermeira
640	NEIVA DE FREITAS MIGLIORINI	Servidor Público Estadual - SEE
641	Neivaldo Reciolino	Servidor Público Federal - Serpro
642	NÉLIO DA SILVA PRADO	Servidor Público Federal -
643	NELSON DE MOURA CRUZ	Servidor Público Federal -
644	Nelson de Souza	Servidor Público Federal - INSS
645	NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
646	NICHOLSON GOMES DOS SANTOS FILHO	Servidor Público Federal - IBGE
647	Nilander Paes de Almeida	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
648	NILDA MARIA PAMPOLINA GONCALVES	Servidor Público Estadual - SEE
649	Nilson Benjamim Cruz	Servidor Público Federal - INSS
650	NINO ANTÔNIO CAMINI	Servidor Público Federal -
651	Nival de Oliveira Lage	Servidor Público Federal - Serpro
652	NIVALDO CHAGAS DE OLIVEIRA	ACEI - Prefeitura Municipal de BH
653	NIVIO LAURENTINO PEREIRA	Servidor Público Federal - UFMG
654	NORMA LÚCIA BERTOLINO	Servidora Público Federal -
655	Olavo Fonseca Lago de Souza	Servidor Público Federal - Serpro

656	ONESIMO RAIMUNDO LOPES	Mecânico
657	ORDÁLIA APARECIDA DE PAULA	Servidor Público Estadual -
658	ORLANDO MARQUES DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
659	OSANELHA SILVEIRA	Servidora Público Federal -
660	OSCAR ALVES DE CARVALHO JUNIOR	Bancário
661	Osmar Reis Lima Júnior	Servidor Público Federal - Serpro
662	OSVALDO NUNES NETO	bancário
663	OSWALDO LOPES DE FARIA	Servidor Público Federal - IBGE
664	Otaciano Benedito dos Santos	Servidor Público Federal - INSS
665	OTACÍLIO MENDES DA SILVA JÚNIOR	Bancário
666	OTACÍLIO PINTO DE OLIVEIRA	Contabilista
667	OVIDIO DE SOUZA REIS	Servidor Público Federal - IBGE
668	PATRICIA ANTONIA DE ABREU SCHREIBER	Engenheira
669	PATRICIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE SGARBI	Geologa
670	PATRICIA GUIMARAES SAPORI DE OLIVEIRA	Assessora em administração
671	Patrícia Lopes Ferreira França	Servidor Público Federal - Serpro
672	Patricia Magalhaes Pardini Pimentel	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
673	PATRICIA MAGALHAES PEREIRA VIDOTTI	Servidor Público Estadual - SEE
674	Patrícia Pinto de Lima	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
675	PAULA ALVES DE FREITAS	Assessora em administração
676	Paula Carolina Tameirao Pimenta	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

677	PAULA OLIVEIRA BRASIL	Servidora Pública
678	PAULO CESAR CANCADO	Bancário
679	Paulo Fernando Gontijo de Lima	Servidor Público Federal - Serpro
680	PAULO HENRIQUE LAURINDO NAGYDAI DA SILVA	Servidor Público Federal -
681	PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA	Servidor Público Estadual - SEE
682	Paulo Rubens de Araujo	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
683	PAULO WILSON SILVA ABRANTES	Bancário
684	PEDRO DE OLIVEIRA NETO	Estudante de Direito
685	PEDRO FERNANDES TORRES JUNIOR	Servidor Público Estadual - SEE
686	PEDRO LUCIO LITHG PEREIRA	Médico Veterinário
687	PEDRO PAULO RIBEIRO MENDES DE ASSIS FONSECA	Servidor Público Federal -
688	PÉRICLES DE PAULA FREITAS	Servidor Público Federal
689	Petronio de Barros	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
690	POLLYANA FARIA DE MORAES	Servidor Público Federal - UFMG
691	POLYANA FARIA PEREIRA	Servidora Público Federal -
692	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	Estudante
693	RACHEL DE OLIVEIRA MUNDIM	Servidora do INSS
694	RAFAEL RESENDE FALEIROS	Médico Veterinário
695	RAIMUNDO LEOCÁDIO DE MENEZES	Servidor Público Federal -
696	RANDERSON MAGALHAES FANTONI	Assessor em administração
697	Raphael Schumann	Servidor Público Federal - Serpro

698	Raquel Alexandrina Maia	Servidor Público Federal - Serpro
699	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES	Secretária
700	RAQUEL LIMA SOUZA	Auxiliar Administrativo
701	RAQUEL MARIA DE SOUZA	Técnico em laboratório
702	REBECCA ALMEIDA GARCIA PERDIGÃO	Bancário
703	REGINA CELI ALCANTARA FABIANO	Servidor Público Estadual - SEE
704	REGINA CÉLIA LIMA MIRANDA	Servidor Público Federal -
705	REGINA DE FATIMA AMORIM MORENO	Servidor Público Federal - IBGE
706	REGINA MARIA DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
707	REINALDO SILVA MATTOS	Vigilante
708	REINALDO TRINDADE PROENCA	Servidor Público Federal - UFMG
709	RENAN ALVES DELL ARETI	Bancário
710	RENATA PEREIRA LIMA ASPIS	Professora
711	RENATA SILVA ELOI BOTELHO	Servidor Público Estadual -
712	RENATO DA COSTA KNUPP	Motorista
713	RENATO MACHADO RIGHI	Técnico em tecnologia da informação
714	RENATO RIBEIRO NEIVA	Assessor em administração
715	RICARDO DINIZ DA COSTA	Geólogo
716	RICARDO HELENO FONSECA DE MATOS	Servidor Público
717	RICARDO MAGELA DA CRUZ	Funcionário Público
718	RICARDO OLIVEIRA FERNANDES	Assessor em administração

719	Richard Henrique Botrel Perret	Estudante
720	RITA AFRA PEDROSO DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
721	RITA DE CASSIA RIBEIRO	Nutricionista
722	RITA LAGES RODRIGUES	Historiadora e professora
723	Roberta Nadia Soares Ferreira	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
724	ROBERTO ALVES LESSA	Motorista
725	ROBERTO BECHTLUFFT	Servidor Público Estadual - SEE
726	Roberto de Oliveira Campos Junior	Servidor Público Federal - Serpro
727	Rodinon Botelho dos Santos Júnior	Bancário
728	RODNEY JOSUE BIEZUNER	Matemático
729	Rodolfo de Moraes Junior	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
730	RODRIGO CESAR OLIVEIRA CASTRO	Estagiário de Direito
731	RODRIGO CICCARINI DE CARVALHO	Bancário
732	RODRIGO JOSE FONTE BOA DO NASCIMENTO	Servidor Público Federal - IBGE
733	Rodrigo Leitão de Urquiza e Silva	Servidor Público Federal - Serpro
734	RODRIGO LESSA XAVIER	Advogado
735	RODRIGO NICOLATO	Médico
736	RODRIGO VIANNA DE SALLES MOURAO	Bancário
737	ROGERIA MABEL DE PAULA	Servidor Público Estadual - SEE
738	ROGÉRIO BARBOSA DE MELO	Aposentado
739	ROGERIO AUGUSTO CRUZ	Servidor do INSS

740	ROGERIO VIEIRA CALDEIRA	Servidor Público Estadual - SEE
741	ROMER RUTREN LA SANTRER	Servidor Público Federal
742	ROMILDES ALVES CARDOSO	Servidor Público Estadual - SEE
743	Ronaldo Alves Ferreira	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
744	RONALDO DE OLIVEIRA FREITAS	
745	RONALDO DOS SANTOS	Servidor do INSS
746	RONALDO LEAL DA ROCHA	Perito Avaliador Imobiliário
747	RONALDO VICENTE DE PAULA	Servidor Público Estadual - SEE
748	Ronney Herbig	Servidor Público Federal - Serpro
749	ROSA MARIA MEDEIROS	Servidora Público Federal -
750	ROSANA AMELIA DE ABREU SALATIEL	Assessora em administração
751	ROSANA ANTUNES DE SENE MONTEIRO	Servidor Público Federal - UFMG
752	ROSANGELA MARIA DE FATIMA GONDIM	Servidor Público Estadual - SEE
753	ROSAURA MARIA DE CASTRO RICOY	Servidor Público Estadual - SEE
754	ROSELI FAGUNDES DO NASCIMENTO	Servidora Público Federal -
755	ROSELY DE SOUZA ALVES	Servidor Público Estadual - SEE
756	ROSEMARY COELHO DOS SANTOS	Técnica em enfermagem
757	ROSEMARY LIMA DA SILVA	Médica
758	ROSIANE FLÁVIA RODRIGUES	Servidora Pública Federal
759	ROSILAINE MATTOSINHOS	Servidor Público Estadual - SEE
760	ROSILENE REGINA MAIA	Psicóloga

761	ROSSILENE AZEVEDO ROSSI DIANA	Servidor Público Federal - UFMG
762	ROZIREZ TEIXEIRA DA SILVA	Servidor Público Estadual - SEE
763	RUBEN DARIO SINISTERRA MILLAN	Químico
764	Rubens Soares Leite	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
765	SAMIRA LOTT GLORIA REIS	Assessora em administração
766	SAMUEL LUIZ BRAGA DA SILVA	Instrutor de Auto Escola
767	SANDRA FATIMA DE ALMEIDA DOS REIS	Assessora em administração
768	SANDRA MARIA GOMES MASCARENHAS	Servidor Público Estadual - SEE
769	SANDRA MARIA REIS DE MACEDO	Servidor Público Estadual - SEE
770	Sandra Sacchetto	Servidor Público Federal - Serpro
771	SANDRO ALEX BATISTA DE SOUSA	Vendedor
772	SEBASTIAO CUSTÓDIO PIRES	Servidor Público Federal -
773	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA COSTA	Pastor Evangélico
774	SEBASTIAO FORTES DE CARVALHO	Motorista
775	SEBASTIAO THADEU ANTUNES	Servidor Público Estadual - SEE
776	SELMA PAGANINI	Servidora Público Federal -
777	SERGIO DAS DORES ALVES	Técnico Mecânico
778	SERGIO RABELLO	Servidor Público Estadual - SEE
779	SERGIO SOARES SALLES	Motorista
780	Serguei Brener	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
781	Silas Henrique Cezario	Servidor Público Federal - Serpro

782	SILVANA SPINDOLA DE MIRANDA	Médica
783	SILVIA HELENA PAIXAO ALENCAR	Física
784	SILVIA REGINA DA SILVA QUEIROZ	Servidor Público Federal - IBGE
785	SILVIA ROSA DE ALMEIDA	Copeira
786	SIMOME DE OLIVEIRA FERRAZ	bancária
787	SIMONE GONCALVES DOS SANTOS	Bióloga
788	SIMONE SILVEIRA LIMA	bancária
789	SINÉZIO PEREIRA PAIM FILHO	Bancária
790	Siomara Maria da Silva Lopes	Servidor Público Federal - Serpro
791	SIRLEY DINIZ BARBOSA SOUZA	Técnica em enfermagem
792	SOLANGE AUGUSTA DA SILVA	Secretária executiva
793	SONIA ABREU E SILVA	Servidor Público Federal - IBGE
794	SONIA DA CONCEICAO VIANA	Técnica em farmácia
795	SONIA TELES DE TOLEDO BERNARDES	Servidor Público Estadual - SEE
796	STEFFERSON ANDRÉ RODRIGUES	Despachante Documentalista
797	SUELI CUSTODIA PIRES	Servidor Público Estadual - SEE
798	SUELY INACIO BARBOSA DE MELO	bancária
799	Taiz Fernanda Oliveira Trindade	Servidor Público Federal - Serpro
800	Tamara Karoauk Motta	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
801	TÂNIA DE OLIVEIRA FERREIRA	Bancária
802	TANIA LOURDES GOUVEA	Técnica em laboratório

803	Tania Mara Saldanha	Servidor Público Federal - Serpro
804	TÂNIA SEBASTIANA BARBOSA MENEZES	Servidora Público Federal -
805	TEREZA CRISTINA SORICE BARACHO THIBAU	Pedagoga
806	TEREZINHA MARIA LEO GONCALVES	Servidor Público Estadual - SEE
807	Thais Cunha Melo Moreira dos Santos	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
808	THÁSSYLA MARTINS ATHAYDE LOBATO	Estudante
809	Thiago Cotta de Campos	Servidor Público Federal - Serpro
810	THIAGO FABRÍCIO FELIPE	Bancário
811	Thiago Lopes de Moraes	Servidor Público Federal - Serpro
812	Túlio Adriano Roversi Rosa	Servidor Público Federal - Serpro
813	UBALDINA MARIA DA COSTA ISAAC	Servidora Público Federal -
814	UELTON DAVID DO NASCIMENTO	Estagiário
815	VAGNER BURBULHO	Aviador
816	Vagner Francisco Braz	Estudante de Direito
817	VALDENÊS APARECIDA DA SILVA CASTRO	Bancário
818	VALDO ELIAS VELOSO DE MATOS	Servidor Público Federal -
819	VALERIA APARECIDA DA SILVA	Contadora
820	VALERIA CRISTINA DOS SANTOS VIDA	bancária
821	VALERIA CRISTINA FILOMENA DE OLIVEIRA CRUZ	Servidor Público Federal - UFMG
822	VALÉRIA FERNANDES BRAGA	bancária
823	Valéria Jacobina Abreu Garcia	Bancária

824	VALTEIR GONCALVES RIBEIRO	Porteiro
825	VANDA MARIA DE SENA CASTRO VEIGA	Servidor Público Estadual - SEE
826	VANDEMIR ALVES DE ARRUDA	ACE- Agente de Combate a Endemias
827	VANDER FLAVIO DE OLIVEIRA NUNES	Servidor Público Federal - IBGE
828	VANDERLINA LUZIA VIANA	Servidor Público Estadual - SEE
829	VANDONY GERALDO DOS REIS	Motorista
830	VANESSA DE OLIVEIRA GAUDERETO	Servidora Pública - MPA
831	VANESSA MARIA ATELA BARBOSA	Assessora em administração
832	VANESSA VAZ GUIMARÃES	Psicóloga
833	VANILDE DE JESUS SANTOS	Servidor Público Federal - IBGE
834	VANILZA DE JESUS AZEVEDO ALMEIDA	Servidor Público Estadual - SEE
835	VANISE MARCIA DE OLIVEIRA FRADE	Auxiliar em administração
836	Varlene Marcal Fileto Braga	Servidor Público Federal - Serpro
837	VASCO ARISTON DE CARVALHO AZEVEDO	Professor e médico veterinário
838	VICTOR ALVES ANDRADE	Estudante
839	VICTOR GOMIDE CABRAL	Estudante de Direito
840	Vilson Moreira Coelho	Servidor Público Federal - INSS
841	VIRGILIO CARLO DE MENEZES VASCONCELOS	Professor
842	VIRGINIA MOREIRA	Servidor Público Estadual - SEE
843	VITOR DE SOUZA LIMA E SILVA	Assistente em administração
844	Vitor de Souza Portela	Servidor Público Federal - Serpro

845	VIVIANE AGUIAR	Advogada
846	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	Técnico em Higiene Dental
847	Viviane de Oliveira Garcia Coutinho	Servidor Público Federal - Serpro
848	WAGNER DE MOURA TIMPONI	Servidor Público Estadual - SEE
849	WALDO LUIZ CERQUEIRA	Servidor Público Federal -
850	WALFRIDO ANTÔNIO TEIXEIRA PIRES	Jornalista
851	WALKIRIA WINGESTER VILAS BOAS	Médica
852	WALKYRIA MARIA NUNES	Bancária
853	WALLACE FABRICIO PAIVA SOUZA	Estudante
854	WALLACE SANTANA ABREU	Técnico em assuntos educacionais
855	Walter Correa da Silva	Servidor Público Federal - INSS
856	WALTER DI SANTIS GOMES	Servidor Público Estadual - SEE
857	WARLEY FERREIRA FELIX	Servidor Público Federal - UFMG
858	WELBERT LEONARDO DE OLIVEIRA	Agente de Transporte e Trânsito
859	WILLER JOSE DA ROCHA FRANCO	Assessor em administração
860	WILSON CAMPOS CARVALHO	Servidor Público Estadual - SEE
861	WILSON LOPES CANCADO	Professor Músico
862	YARA APARECIDA REZENDE CATIZANE	Servidor Público Estadual - SEE
863	Yoris Linhares de Souza	Servidor Público Federal - Serpro
864	ZELIA LUCIA DE SOUZA CAMPOS	Servidor Público Estadual - SEE
865	ZELY NASCIMENTO FARIA SILVA	bancário

866	ZILDA MARIA ANDRADE RIBEIRO	Servidor Público Estadual - SEE
867	ZILDEMAR RAMOS CHAVES	Servidor Público

Seção VIII
Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do [art. 439 deste Código](#), preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no [art. 445 deste Código](#).

Observação: A publicação deste edital, nesta data, decorre das suspensões do expediente forense e dos respectivos prazos, em razão da Pandemia do COVID-19.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0048654-84.2020.4.01.8008

11926561v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Pouso Alegre

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

SENTENÇA TIPO B

PROCESSO: 1000556-35.2020.4.01.3810

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO

EXECUTADO: LUIZ GUSTAVO DE SASSARRAO MORAES

SENTENÇA

Trata-se de execução fiscal movida pelo(a) **EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO** em face do(a) **LUIZ GUSTAVO DE SASSARRAO MORAES**, na qual requer a condenação deste ao pagamento da quantia indicada na CDA que instrui a inicial.

Tendo em vista o pagamento integral do débito, noticiado na petição de ID 346322893, **JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO FISCAL**, com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Ficam desconstituídas eventuais penhoras existentes nos autos. Oficie-se caso necessário.

Custas pela executada. Todavia, suspendo sua exigibilidade, uma vez que o valor a ser perseguido a esse título, por se mostrar irrisório, seria inferior ao custo operacional de sua cobrança.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

Pouso Alegre/MG, 23 de novembro de 2020.

TÂNIA ZUCCHI DE MORAES

Juíza Federal

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

SENTENÇA TIPO B

PROCESSO: 1000556-35.2020.4.01.3810

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO

EXECUTADO: LUIZ GUSTAVO DE SASSARRAO MORAES

SENTENÇA

Trata-se de execução fiscal movida pelo(a) **EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO** em face do(a) **LUIZ GUSTAVO DE SASSARRAO MORAES**, na qual requer a condenação deste ao pagamento da quantia indicada na CDA que instrui a inicial.

Tendo em vista o pagamento integral do débito, noticiado na petição de ID 346322893, **JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO FISCAL**, com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Ficam desconstituídas eventuais penhoras existentes nos autos. Oficie-se caso necessário.

Custas pela executada. Todavia, suspendo sua exigibilidade, uma vez que o valor a ser perseguido a esse título, por se mostrar irrisório, seria inferior ao custo operacional de sua cobrança.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

Pouso Alegre/MG, 23 de novembro de 2020.

TÂNIA ZUCCHI DE MORAES

Juíza Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

25ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária de Minas Gerais - 25ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

Juiz Titular	:	CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Substituto	:	VALMIR NUNES CONRADO
Dir. Secret.	:	SORAIA APARECIDA MAIA GOMES

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0040890-23.2004.4.01.3800 - EXECUÇÃO FISCAL (1116) - **PJe**

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CLARICE DE PAULA JUNQUEIRA REIS e outros
Advogado do(a) EXECUTADO: LUCIANA REIS MADEIRA - MG83068 Advogado do(a) EXECUTADO: CARLOS VINICIUS RIGOTTO MOREIRA - MG108012

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"01- Autorizo o leilão do imóvel penhorado à fl. 189. 02- Intime-se a leiloeira THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA, pelo meio mais expedito, para, caso tenha interesse em atuar no feito, informar as datas disponíveis para realização da hasta pública, com prazo mínimo entre elas de 20 dias e com tempo suficiente para que esta Secretaria realize as diligências necessárias para sua realização. Na oportunidade, deverá também informar a este juízo o local onde serão realizados os leilões, bem como indicar o seu sítio eletrônico, atentando-se para o disposto na Resolução 236, de 13/07/2016 do CNJ. Acaso verificada a impossibilidade de realização da alienação judicial por meio eletrônico, deverá comunicar este juízo no prazo de 5 dias. 03- Com a resposta, voltem-me os autos conclusos, com prioridade."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

26ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0039362-70.2012.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: ANM - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
POLO PASSIVO: EPAMY JOSE DOS ANJOS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
EPAMY JOSE DOS ANJOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 9 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
26ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0020072-93.2017.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: ANM - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
POLO PASSIVO: BRAZMINCO LTDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
BRAZMINCO LTDA**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 9 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG**2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n. 1006426-53.2018.4.01.3803

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

Requerente(s): EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Requerido(s): EXECUTADO: R. P. DA SILVA PRESENTES - ME

INTIMAÇÃO DE: EXECUTADO: R. P. DA SILVA PRESENTES - ME, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação de EXECUTADO: R. P. DA SILVA PRESENTES - ME, pessoa jurídica privada inscrita no CNPJ n. 27.619.903/0001-0, atualmente em local incerto e não sabido, para todos os termos e atos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, processo n. 1006426-53.2018.4.01.3803, proposta pela EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, para que efetue, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o pagamento do montante do débito, no valor de R\$ 8.594,45 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), devidamente atualizado, acrescido de custas, se houver, sob pena de o valor exequendo ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) e também de honorários advocatícios de 10 % (dez por cento), nos termos do artigo 523, caput e § 1º, do mesmo diploma legal

ADVERTÊNCIA: Intime-se o executado, ainda, de que será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, caso não seja efetuado o pagamento no prazo legal, nos termos do artigo 523, § 3º, do CPC, bem como de que transcorrido o prazo para pagamento voluntário, iniciar-se-á o prazo de 15(quinze) dias para que apresente, nos próprios autos, a sua impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525, caput, CPC).

SEDE DO JUÍZO: Av. Cesário Alvim, n. 3.390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, telefones.: (34) 2101-3824 / 3825 / 3826 / 3827, com atendimento ao público de 09:00 às 18:00 horas.

Para conhecimento de todos será o presente edital publicado e afixado no local de costume. Eu, Leon Denis Martins Silva - Matrícula MG 1010787, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Uberlândia-MG, 25 de novembro de 2020.

MATEUS BENATO PONTALTI

Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Divinópolis-MG - 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Divinópolis-MG

Juiz Titular	:	FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	DELMAR CARNEIRO PESSOA JÚNIOR

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000604-42.2019.4.01.3811 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
REUS: RONALDO RESENDE RIBEIRO e MANOEL FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA - OAB MG111202 - CPF: 060.039.506-50 (ADVOGADO)
IGOR SANTOS COELHO - OAB MG191956 - CPF: 064.907.526-97 (ADVOGADO)
JULIA GARCIA RESENDE COSTA - OAB MG180996 - CPF: 074.282.426-81 (ADVOGADO)
MAURICIO LUCIO MENDES - OAB MG141279 - CPF: 212.007.266-34 (ADVOGADO)
TALES FERREIRA OLIVEIRA - OAB MG139876 - CPF: 064.941.386-59 (ADVOGADO)
IGOUR ARMOND MENDES - OAB MG132469 - CPF: 063.088.926-02 (ADVOGADO)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando que a Resolução CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020 autoriza a realização de atos virtuais por meio de videoconferência; **Considerando** que a suspensão dos atos processuais presenciais desde o dia 17/03/2020 vem causando prejuízos inmensuráveis aos jurisdicionados; **Considerando** a preparação da SSJ de Divinópolis para a realização da audiência em ambiente que permite a realização dos atos processuais com o mínimo de risco

envolvido, mediante a observância das regras sanitárias pertinentes (*salas separadas para as partes, uso de máscaras de proteção, disponibilização de álcool em gel 70° INPM, distanciamento de 1,5m entre as pessoas, proibição de ingresso de pessoas que apresentem sintomas visíveis de doenças respiratórias em geral, vedação da presença de acompanhantes, salvo se a condição de saúde da pessoa a ser ouvida exigir a assistência de terceiros*); e que a participação do Patrono da causa, dos Procuradores Federais, na audiência poderá se efetivar do seu próprio escritório, gabinete ou procuradoria, sem a necessidade de estar fisicamente no mesmo local das testemunhas.

De ordem do MM Juiz desse 2º Juizado Especial Federal, intime(m)-se as partes para se fazerem presentes na audiência que será realizada na sede da Justiça Federal em Divinópolis.

Fica facultada a participação das partes por meio de equipamento próprio com internet, áudio e vídeo, podendo a parte ré participar da audiência diretamente do escritório de seu advogado.

As testemunhas deverão comparecer presencialmente, a fim de se evitar a comunicabilidade entre elas.

O(s) advogado(s) deverão informar os endereços de email para envio do link da audiência, bem como telefone de contato para quaisquer intercorrências que possam acontecer.

A audiência poderá ser acessada pelo link disponibilizado na certidão id. 396523944.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Ipatinga-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ipatinga-MG

PROCESSO: 1009442-45.2019.4.01.3814

CLASSE: MONITÓRIA (40)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REPRESENTANTES POLO ATIVO: RICARDO LOPES GODOY - MG77167, DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS DE ALMEIDA - MG108354, TARCISIO PINTO FERREIRA - MG20694, MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS - MG56526 e FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA - MG56549

POLO PASSIVO: JOSE JUNIOR FIENE

DECISÃO

Acolho o pedido de desistência parcial do pedido para julgar extinta parcialmente a execução no que se refere ao contrato n. 110118110000281609.

Prossiga-se em relação aos contratos n. 110118110002482750 e n. 110118110002557008.

Dada as tentativas frustradas de localização/citação do executado, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito no prosseguimento do feito. Prazo: 15 dias.

Ipatinga, data da assinatura.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Pouso Alegre

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG - 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

Juiz Titular	GUSTAVO MOREIRA MAZZILLI
Juiz Substituto	MARCELO GARCIA VIEIRA
Dir. Secret.	RODOLFO FARAH GIESEKE

AUTOS COM SENTENÇA

1000682-56.2018.4.01.3810 - MONITÓRIA (40) - PJe

Parte Autora: AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado da parte autora:
Parte ré: RÉU: REINALDO CARVALHO DOS REIS, LUCIMARA GONCALVES CARVALHO DOS REIS

Advogado da parte ré: Advogado do(a) RÉU: CLEBER RAMOS BACHA - MG70776

Advogado do(a) RÉU: CLEBER RAMOS BACHA - MG70776

"(...) Ante todo o exposto e fundamentado, a pretensão autoral merece ser acolhida.

Rejeito os Embargos Monitórios apresentados e, conseqüentemente, proclamo a procedência do pedido inicial, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para converter o mandado inicial em mandado executivo, devendo o feito prosseguir no cumprimento de sentença.

Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. "

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	OSMAR VAZ DE MELLO DA FONSECA JUNIOR
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	VIVIANE IGNES DE OLIVEIRA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0008539-02.2015.4.01.3803 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

AUTOR: EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogados do(a) AUTOR: Advogado(s) do reclamante: CAMILA GARCIA COELHO CATANI, PATRICIA GARCIA COELHO CATANI

RÉU: EXECUTADO: WEBERTON GARCIA SANTOS

ADVOGADO do(a) RÉU:

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

INTIMEM-SE AS PARTES QUE HOUVE PROFERIMENTO DE COMANDO JUDICIAL NOS AUTOS ELETRÔNICOS.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Lavras-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Lavras-MG

SENTENÇA TIPO "A" - B

PROCESSO: 0000745-70.2019.4.01.3808

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado do(a) EXEQUENTE: SERVIO TULIO DE BARCELOS - MG44698

EXECUTADO: CICINIO ITAMAR PIMENTA EIRELI, CICINIO ITAMAR PIMENTA

Advogado do(a) EXECUTADO: ROBERTO ALVES TERRA - MG118766

SENTENÇA

Trata-se de ação de execução por quantia certa de título executivo extrajudicial.

Peticionou a exequente (id. Num. 346852445), noticiando o pagamento administrativo do débito, estando, pois, satisfeita a obrigação. Aduziu que as partes chegaram a uma composição amigável quanto à dívida objeto da presente ação.

Diante do exposto, **julgo extinta a execução**, nos termos do art. 924, II do CPC.

Sem custas remanescentes, nos termos do art. 90, §3º do CPC.

Sem condenação em honorários, haja vista a informação de que foram pagos administrativamente (id. Num. 346852445).

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Maurílio Freitas Maia de Queiroz

Juiz Federal Substituto

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Poços de Caldas

Subseção Judiciária de Poços de Caldas-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Poços de Caldas-MG

PROCESSO Nº 1001834-57.2019.4.01.3826

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal, faço vista dos presentes autos à exequente, ante a petição ID: 352402349, se manifestação acerca do bloqueio de ID: 360284368.

POÇOS DE CALDAS, 4 de dezembro de 2020.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

16ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
16ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0038395-35.2006.4.01.3800

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

POLO ATIVO: MARLUCE JOSEPHINA DE OLIVEIRA MORONI e outros

POLO PASSIVO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 5 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

17ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
17ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0020931-90.2009.4.01.3800

CLASSE: MONITÓRIA (40)

POLO ATIVO: CEF

POLO PASSIVO: COMERCIAL BISPO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA - ME e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ORLANDO RESENDE SILVA

WANDER JOSE DE ASSIS

COMERCIAL BISPO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA - ME

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 28 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

1ª Vara - SJMG / SSJ de Governador Valadares

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Governador Valadares-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Governador Valadares-MG

PROCESSO: 0000078-11.2015.4.01.3813
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: FENIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, WANILDA VIEIRA MENDES, PENINA VITOR RODRIGUES

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
FENIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
WANILDA VIEIRA MENDES
PENINA VITOR RODRIGUES

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

GOVERNADOR VALADARES, 12 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Varginha-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Varginha-MG

PROCESSO: 0002473-22.2014.4.01.3809
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MINASPLAS INDUSTRIA E COMECIO DE EMBALAGENS PLATICAS LTDA, MARIA DAS GRACAS MIRANDA MARCAL
Advogados do(a) EXECUTADO: GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN - MG81424, SIMONE NERY DE SOUZA - MG95422, ANTONIO CHALFUN - MG34968

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MINASPLAS INDUSTRIA E COMECIO DE EMBALAGENS PLATICAS LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

VARGINHA, 26 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Varginha-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Varginha-MG

PROCESSO: 0002621-62.2016.4.01.3809
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: SUPERMERCADO ELDORADO MINAS GERAIS LTDA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
SUPERMERCADO ELDORADO MINAS GERAIS LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

VARGINHA, 26 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Varginha-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Varginha-MG

PROCESSO: 0000009-06.2006.4.01.3809

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA FEDERAL DE TERCEIRO GRAU DE ALFENAS

Advogados do(a) AUTOR: FELIPE GIORDANI SANTOS TORRES OLIVEIRA - MG116333, FLAVIA DA CUNHA PINTO MESQUITA - MG75347, GERALDO MARCOS LEITE DE ALMEIDA - MG51151

RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL - MG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

VARGINHA, 19 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

20ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
20ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0056436-06.2013.4.01.3800

CLASSE: MONITÓRIA (40)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: BRUNO MIARELLI DUARTE - MG93776, MILENA PIRAGINE - DF40427

RÉU: MARCO ANTONIO MALZONE

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
MARCO ANTONIO MALZONE

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 9 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
20ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0002239-04.2013.4.01.3800

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

IMPETRANTE: PEDRO INACIO DE ABREU

Advogados do(a) IMPETRANTE: GUILHERME JOSE DE OLIVEIRA REIS - MG79732, KRIS BRETTAS OLIVEIRA - MG81144, FILIPE REIS VILLELA BRETTAS GALVAO - MG100609

IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELO HORIZONTE/MG, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELO HORIZONTE/MG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 7 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
20ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0060444-89.2014.4.01.3800

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

IMPETRANTE: JOSE CARLOS GUZELLA

Advogados do(a) IMPETRANTE: SERGIO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS - MG144642, PATRICIA ALINE SEMIAO MARIATH RANGEL - MG150746, MARIA CECILIA MELO TROPIA - MG133753

IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELO HORIZONTE/MG, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELO HORIZONTE/MG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 9 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

23ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
23ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0041554-63.2018.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: MELLO PIZZARIA RESTAURANTE E CERVEJAS ESPECIAIS EIRELI - ME, CELSO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
CELSO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA
MELLO PIZZARIA RESTAURANTE E CERVEJAS ESPECIAIS EIRELI - ME

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

24ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
24ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0007690-97.2019.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
POLO PASSIVO: GRAZIELLA PIMENTA TOMICH e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
GUSTAVO MARTINS DE RESENDE REIS
GRAZIELLA PIMENTA TOMICH

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 22 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

27ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
27ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0013766-74.2018.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: VEREDA CLUBE DE BRUMADINHO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

**DESTINATÁRIO(S):
VEREDA CLUBE DE BRUMADINHO**

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 18 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
27ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0033428-44.2006.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: QDNAS S/A e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
HELVIO MESQUITA SOUSA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 19 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
27ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0033428-44.2006.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
POLO PASSIVO: QDNAS S/A e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LUCIANO SANTIAGO ROSAS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 19 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Divinópolis

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Divinópolis-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Divinópolis-MG

PROCESSO: 0000105-58.2019.4.01.3811

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXECUTADO: RONALDO GERALDO BOTELHO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
RONALDO GERALDO BOTELHO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

DIVINÓPOLIS, 14 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Divinópolis-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Divinópolis-MG

PROCESSO: 0006583-87.2016.4.01.3811

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXECUTADO: RUTE DA PIEDADE FELIPE

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
RUTE DA PIEDADE FELIPE

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

DIVINÓPOLIS, 3 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Divinópolis-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Divinópolis-MG

PROCESSO: 0007401-73.2015.4.01.3811

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

EXECUTADO: ANDREA ALESSANDRA MENDES

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

ANDREA ALESSANDRA MENDES

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

DIVINÓPOLIS, 27 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Divinópolis-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Divinópolis-MG

PROCESSO: 0000024-12.2019.4.01.3811

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: RODOVIARIO FORMIGUENSE LTDA - ME

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
RODOVIARIO FORMIGUENSE LTDA - ME

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

DIVINÓPOLIS, 10 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Divinópolis-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Divinópolis-MG

PROCESSO: 0000033-71.2019.4.01.3811

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: ROSA MARIA DA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
ROSA MARIA DA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

DIVINÓPOLIS, 10 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Pouso Alegre

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

PROCESSO: 0008370-28.2014.4.01.3810
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado do(a) EXEQUENTE: RICARDO LOPES GODOY - MG77167

EXECUTADO: DANIELE DOS SANTOS MENDES

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
DANIELE DOS SANTOS MENDES

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

POUSO ALEGRE, 13 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

PROCESSO: 0000810-69.2013.4.01.3810
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado do(a) EXEQUENTE: RICARDO LOPES GODOY - MG77167

EXECUTADO: HELIO DE OLIVEIRA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
HELIO DE OLIVEIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

POUSO ALEGRE, 14 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Pouso Alegre-MG

PROCESSO: 0000736-83.2011.4.01.3810
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado do(a) EXEQUENTE: FERNANDO ANDRADE CHAVES - MG82770

EXECUTADO: PAULO HENRIQUE DA SILVA

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
PAULO HENRIQUE DA SILVA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

POUSO ALEGRE, 14 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

3ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
3ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0067078-04.2014.4.01.3800

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

POLO ATIVO: CALISTRATO DIAS FILHO e outros

POLO PASSIVO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELO HORIZONTE/MG e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELO HORIZONTE/MG

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 2 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

3ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Uberlândia-MG
3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

PROCESSO: 0000110-07.2019.4.01.3803
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria)
POLO PASSIVO: ROSILENE DOS SANTOS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ROSILENE DOS SANTOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

UBERLÂNDIA, 4 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Juiz de Fora

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG
4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

PROCESSO: 0001350-37.2019.4.01.3801

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

POLO ATIVO: Ministério Público Federal (Procuradoria) e outros

POLO PASSIVO: ANDERSON ALEXANDRE DOS SANTOS CUSTODIO e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

POLICIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZ DE FORA, 26 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG
4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

PROCESSO: 0000679-82.2017.4.01.3801
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
POLO ATIVO: DELTON PEDROSO BASTOS JUNIOR e outros
POLO PASSIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
VANICE LIMA BASTOS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZ DE FORA, 11 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG
4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

PROCESSO: 0001777-25.2005.4.01.3801
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
POLO ATIVO: MINISTERIO DA FAZENDA e outros
POLO PASSIVO: CATARINA DE SOUZA e outros

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ESPOLIO DE ZILAH DE ARAUJO CRUZ
FERAMI COMERCIAL LTDA
CATARINA DE SOUZA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZ DE FORA, 20 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG
4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

PROCESSO: 0004405-30.2018.4.01.3801

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO e outros

POLO PASSIVO: MARCIA CRISTINA TAVARES SAGGIORO

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

MARCIA CRISTINA TAVARES SAGGIORO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZ DE FORA, 23 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG
4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

PROCESSO: 0004819-28.2018.4.01.3801

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

POLO ATIVO: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

POLO PASSIVO: MACAO TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):

MACAO TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

JUIZ DE FORA, 23 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

6ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
6ª Vara Federal Cível da SJMG

PROCESSO: 0037031-62.2005.4.01.3800
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)
POLO ATIVO: JOSE DE MELLO e outros
POLO PASSIVO: UNIÃO FEDERAL

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
ESPOLIO DE JOSE DEUSEDIT PEREIRA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 8 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ituiutaba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Ituiutaba-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ituiutaba-MG

PROCESSO: 0008053-85.2013.4.01.3803

CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: PATRICIA GARCIA COELHO CATANI - MG66257B, OLIMPIA IZABEL DE SOUSA SILVA - MG73711, FABIOLA RIBEIRO GOMIDE - MG60720

RÉU: GILVIA FERNANDES DA SILVA MORAIS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
GILVIA FERNANDES DA SILVA MORAIS

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

ITUIUTABA, 3 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de São João Del Rei-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de São João Del Rei-MG

PROCESSO: 1001913-69.2019.4.01.3815

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

POLO ATIVO: ISACARLA GOULART

REPRESENTANTES POLO ATIVO: SANDI APARECIDA DE LIMA SANTOS - MG181630 e EMANUEL VITORELI REZENDE LIMA - MG107047

POLO PASSIVO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: PEDRO HENRIQUE SANTANA PEREIRA - MG121434, MARCIA VALERIA DE CARVALHO FROIS - MG72935 e ALESSANDRO RESENDE GUIMARAES DA SILVA - MG59408

DESPACHO

1. Tendo em vista a manifestação expressa da requerente (id 390094349), defiro o pedido da ré **Alódia Brasil Abreu** e, por conseguinte, dispenso-a do depoimento pessoal.

2. Defiro o pedido de substituição da testemunha arrolada pela autora, **Sra. Edna Lúcia Santana Rocha da Silva**, pela testemunha, **Luciana Aparecida Nascimento Silva**, ressaltando, porém, que sua intimação caberá à parte que a arrolou.

3. **Intimem-se as partes pelo meio mais expedito, certificando-se nos autos, tendo em vista a proximidade da audiência.**

SÃO JOÃO DEL REI, na data da audiência.

(documento assinado eletronicamente)

Juíza Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de São João Del Rei-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de São João Del Rei-MG

PROCESSO: 1001913-69.2019.4.01.3815

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

POLO ATIVO: ISACARLA GOULART

REPRESENTANTES POLO ATIVO: SANDI APARECIDA DE LIMA SANTOS - MG181630 e EMANUEL VITORELI REZENDE LIMA - MG107047

POLO PASSIVO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: PEDRO HENRIQUE SANTANA PEREIRA - MG121434, MARCIA VALERIA DE CARVALHO FROIS - MG72935 e ALESSANDRO RESENDE GUIMARAES DA SILVA - MG59408

DESPACHO

1. Tendo em vista a manifestação expressa da requerente (id 390094349), defiro o pedido da ré **Alódia Brasil Abreu** e, por conseguinte, dispenso-a do depoimento pessoal.

2. Defiro o pedido de substituição da testemunha arrolada pela autora, **Sra. Edna Lúcia Santana Rocha da Silva**, pela testemunha, **Luciana Aparecida Nascimento Silva**, ressaltando, porém, que sua intimação caberá à parte que a arrolou.

3. **Intimem-se as partes pelo meio mais expedito, certificando-se nos autos, tendo em vista a proximidade da audiência.**

SÃO JOÃO DEL REI, na data da audiência.

(documento assinado eletronicamente)

Juíza Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Vara Federal Cível da SJDF

Juiz Titular	:	SÉRGIO SANTOS MELO
Juiz Substituto	:	LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ
Dir. Secret.	:	ERNANE DE OLIVEIRA MEDEIROS

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000063-59.2012.4.01.3809 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - **PJe**

AUTOR: LUIZ ANTONIO PAIVA DE OLIVEIRA, ANA MARIA MIARELLI DE OLIVEIRA	
Advogado do(a)	AUTOR: ADALEA HERINGER LISBOA - SP141335
Advogado do(a)	AUTOR: ADALEA HERINGER LISBOA - SP141335
RÉU: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA	
Advogados do(a) RÉU: PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA - MG55649, ALEXANDER DA SILVA MORAES - DF30960, OSVALDO CAITANO DE MORAIS - MG101854, IARA DA SILVA RAZUK - MG95277, ROBERTO MARSICANO CEZAR - MG85432	

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) abra-se vista às partes sobre os documentos eventualmente juntados, pelo prazo de 10 (dez) dias

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

21ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária de Minas Gerais - 21ª Vara Federal Cível da SJMG

Juiz Titular	:	GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
Juiz Substituto	:	DANIEL CARNEIRO MACHADO
Dir. Secret.	:	LAURITA CARDOSO DE ABREU

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0003769-15.1991.4.01.3800 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - **PJe**

EXEQUENTE: EURIDICE DAS DORES DINIZ e outros
Advogados do(a) EXEQUENTE: GILSON DE SOUZA ROCHA - MG42116, WALTER FONSECA - MG35800, MARIA AMELIA FONSECA VASCONCELOS - MG54261 Advogados do(a) EXEQUENTE: GILSON DE SOUZA ROCHA - MG42116, WALTER FONSECA - MG35800, MARIA AMELIA FONSECA VASCONCELOS - MG54261
EXECUTADO: Instituto Nacional do Seguro Social

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista aos exequentes sobre os comprovantes de depósito dos precatórios e para comprovarem o levantamento, no prazo de 15 dias. Havendo interesse na transferência da quantia, deverão apresentar os dados bancários, o que fica desde já deferido.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária de Minas Gerais - 21ª Vara Federal Cível da SJMG

Juiz Titular	:	GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
Juiz Substituto	:	DANIEL CARNEIRO MACHADO
Dir. Secret.	:	LAURITA CARDOSO DE ABREU

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0003769-15.1991.4.01.3800 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - **PJe**

EXEQUENTE: EURIDICE DAS DORES DINIZ e outros
Advogados do(a) EXEQUENTE: GILSON DE SOUZA ROCHA - MG42116, WALTER FONSECA - MG35800, MARIA AMELIA FONSECA VASCONCELOS - MG54261 Advogados do(a) EXEQUENTE: GILSON DE SOUZA ROCHA - MG42116, WALTER FONSECA - MG35800, MARIA AMELIA FONSECA VASCONCELOS - MG54261
EXECUTADO: Instituto Nacional do Seguro Social

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista aos exequentes sobre os comprovantes de depósito dos precatórios e para comprovarem o levantamento, no prazo de 15 dias. Havendo interesse na transferência da quantia, deverão apresentar os dados bancários, o que fica desde já deferido.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

27ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
27ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO Nº 0020877-85.2013.4.01.3800

ATO ORDINATÓRIO

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 7 de agosto de 2020.

MARCELO BASTOS ALVES CARVALHO FRANCO
Servidor

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

3ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Minas Gerais - 3ª Vara Federal Cível da SJMG

Juiz Titular	:	RICARDO MACHADO RABELO
Juiz Substituto	:	WILLIAM KEN AOKI
Dir. Secret.	:	VERÔNICA RIBEIRO LYRA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0002314-43.2013.4.01.3800 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078) - **PJe**

EXEQUENTE: JULIO CESAR SILVA
Advogados do(a) EXEQUENTE: MONICA PINTO VIEIRA DE CARVALHO - MG71674, PAULO DE CARVALHO - MG71661
EXECUTADO: Instituto Nacional do Seguro Social

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DESPACHO

1. Id. 37832336: Não há necessidade de oficiar o TRF1 para informar ao Tribunal sobre o pagamento do precatório e RPV.

Conforme exposto no despacho de id. 370925880, houve depósitos dos valores referentes à RPV n. 675/2018 (id. 370884500, pág. 29 e 62) e Precatório n. 647/2018 (id. 374921891).

2. As requisições foram embasadas nos cálculos do INSS, com os quais concordaram os exequentes.

O bloqueio dos valores requisitados foi determinado, após a migração das requisições, em razão da pendência de julgamento do RE 870.947/SE, conforme se depreende do despacho de id. 3730884500, pág. 16.

3. Intime-se novamente o INSS para manifestar-se, conclusivamente, sobre a liberação do valor remanescente da RPV e valor integral do precatório. Prazo: 5 (cinco) dias.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2020.

Ricardo Machado Rabelo
Juiz Federal 3ª Vara/MG

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de São João Del Rei-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de São João Del Rei-MG

PROCESSO: 1001913-69.2019.4.01.3815

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

POLO ATIVO: ISACARLA GOULART

REPRESENTANTES POLO ATIVO: SANDI APARECIDA DE LIMA SANTOS - MG181630 e EMANUEL VITORELI REZENDE LIMA - MG107047

POLO PASSIVO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: PEDRO HENRIQUE SANTANA PEREIRA - MG121434, MARCIA VALERIA DE CARVALHO FROIS - MG72935 e ALESSANDRO RESENDE GUIMARAES DA SILVA - MG59408

DESPACHO

1. Tendo em vista a manifestação expressa da requerente (id 390094349), defiro o pedido da ré **Alódia Brasil Abreu** e, por conseguinte, dispenso-a do depoimento pessoal.

2. Defiro o pedido de substituição da testemunha arrolada pela autora, **Sra. Edna Lúcia Santana Rocha da Silva**, pela testemunha, **Luciana Aparecida Nascimento Silva**, ressaltando, porém, que sua intimação caberá à parte que a arrolou.

3. **Intimem-se as partes pelo meio mais expedito, certificando-se nos autos, tendo em vista a proximidade da audiência.**

SÃO JOÃO DEL REI, na data da audiência.

(documento assinado eletronicamente)

Juíza Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de São João Del Rei-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de São João Del Rei-MG

PROCESSO: 1001913-69.2019.4.01.3815

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

POLO ATIVO: ISACARLA GOULART

REPRESENTANTES POLO ATIVO: SANDI APARECIDA DE LIMA SANTOS - MG181630 e EMANUEL VITORELI REZENDE LIMA - MG107047

POLO PASSIVO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: PEDRO HENRIQUE SANTANA PEREIRA - MG121434, MARCIA VALERIA DE CARVALHO FROIS - MG72935 e ALESSANDRO RESENDE GUIMARAES DA SILVA - MG59408

DESPACHO

1. Tendo em vista a manifestação expressa da requerente (id 390094349), defiro o pedido da ré **Alódia Brasil Abreu** e, por conseguinte, dispenso-a do depoimento pessoal.

2. Defiro o pedido de substituição da testemunha arrolada pela autora, **Sra. Edna Lúcia Santana Rocha da Silva**, pela testemunha, **Luciana Aparecida Nascimento Silva**, ressaltando, porém, que sua intimação caberá à parte que a arrolou.

3. **Intimem-se as partes pelo meio mais expedito, certificando-se nos autos, tendo em vista a proximidade da audiência.**

SÃO JOÃO DEL REI, na data da audiência.

(documento assinado eletronicamente)

Juíza Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

1ª Vara - SJMG / SSJ de Governador Valadares

PODER JUDICIÁRIO
Subseção Judiciária de Governador Valadares-MG
1ª Vara Federal Cível e Criminal

OCORRÊNCIAS

Presentes a procuradora Dra. Jaqueline Fernandes (MG158.350) e o preposto da CEF.

- A parte executada não compareceu.
- Presente a parte executada e seu advogado, Dr(a). Manoel Pevidor MG111623
- Proposta a conciliação, foi esta recusada pela parte executada.
- Proposta a conciliação, a parte executada requereu prazo para manifestação.
- Proposta a conciliação, foi esta aceita nos seguintes termos:

1-Em razão da campanha apresentada pela CEF com redução de percentual do valor base da dívida executada nestes autos, as partes concordam em reduzir o valor do **débito para a** quantia de **R\$ 11.528,48 (ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** já incluídos os honorários advocatícios e as custas processuais, sendo que será emitido boleto da diferença do valor resultante da conversão em renda para a CEF dos valores bloqueados nos autos.

2-A importância indicada no item anterior será paga em parcela única até 30 dias da emissão do boleto pela CEF.

3-O pagamento será realizado por meio de boleto bancário a ser emitido pela CEF até o dia 30/12/2020.

4-O inadimplemento do presente acordo importará no cancelamento das cláusulas ora pactuadas e no prosseguimento da execução observando-se o valor do débito devidamente atualizado.

Em seguida o MM. Juiz proferiu o seguinte provimento judicial:

- "Ausente o (a) (s) executado (a)(s)/recusado o acordo, prossiga-se a execução".

() "Tendo em vista a solicitação de prazo para análise da proposta apresentada pela CEF, suspendo o processo por 30{trinta) dias, conforme requerido pelas partes, a fim de trazerem o resultado da conciliação. Informada pela CEF a celebração de acordo, retornem os autos conclusos. Caso contrário, determino o normal prosseguimento da execução".

(x) “Homologo por sentença o presente acordo, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, III, alínea "b", CPC. 2) Tendo em vista a renúncia ao prazo recursal, declaro o trânsito em julgado da presente sentença. 3) Registre-se. Arquite-se. Partes intimadas em audiência".

Encerrada a audiência, lavrou-se o presente termo.

Governador Valadares, 3 de dezembro de 2020

JOSÉ MAURO BARBOSA

JUIZ FEDERAL

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Uberaba-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG

Juiz Titular	:	ELCIO ARRUDA
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	ROBERTO RIBEIRO CAMELO

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1001102-85.2018.4.01.3802 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - **PJe**

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado do(a) EXEQUENTE: PATRICIA GARCIA COELHO CATANI - MG66257B
EXECUTADO: GOMES RIBEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME e outros (2)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

I – À vista do integral adimplemento do débito (ID 3933634244, decreto extinto o processo, nos termos do Código de Processo Civil, artigo 924, inciso II.

II – Deixo de condenar os réus ao pagamento da verba de patrocínio, porque já inclusa no valor do débito exequendo.

III – Sem condenação em custas processuais remanescentes, nos termos do Código de Processo Civil, art. 90, § 3º.

IV – Observadas as formalidades legais, arquivem-se, com baixa na distribuição.

V – Publique-se. Registre-se e intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

Juiz Titular	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ TITULAR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	INSIRA AQUI O NOME DO DIRETOR DE SECRETARIA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO1011371-15.2020.4.01.3803 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE (280) - **PJe**

AUTORIDADE: Polícia Federal no Estado de Minas Gerais (PROCESSOS CRIMINAIS)
FLAGRANTEADO: MAIQUEL FABRICIO DA SILVA
Advogado do(a) FLAGRANTEADO: EDSON MARTINS - MS12328

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DECISÃO DE ID n. 390133906:

... Tendo em vista a decisão do Superior Tribunal de Justiça, a qual, ainda que não tenha conhecido do Habeas corpus, determinou a liberdade provisória do flagranteado, independente do recolhimento de fiança, cumpra-se com a máxima urgência.

Deverá o flagranteado juntar aos autos comprovante de sua renda mensal (contracheque, declaração de imposto de renda, extrato bancário, inscrição no CadÚnico, recebimento de auxílio emergencial, etc), uma vez que, conforme destacado pelo ministro relator, a concessão da ordem ocorreu apenas para lhe garantir a liberdade independente do recolhimento da fiança, sem prejuízo de, uma vez constatada sua capacidade econômica, que se restabeleça o dever de prestar a fiança.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

25ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
25ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0042887-94.2011.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MLFC HOLDING S.A. E OUTROS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
MLFC HOLDING S.A.

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 09 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
25ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0042887-94.2011.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MAURO BASTOS PINHEL E OUTROS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
MAURO BASTOS PINHEL

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 09 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
25ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0042887-94.2011.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: FCD HAMBURGUERES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :

FCD HAMBURGUERES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 09 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
25ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO: 0042887-94.2011.4.01.3800
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: MLFC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :

MLFC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 09 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

27ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
27ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO Nº 0009739-53.2015.4.01.3800

ATO ORDINATÓRIO

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 7 de agosto de 2020.

MARCELO BASTOS ALVES CARVALHO FRANCO
Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
27ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO Nº 0020877-85.2013.4.01.3800

ATO ORDINATÓRIO

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 7 de agosto de 2020.

MARCELO BASTOS ALVES CARVALHO FRANCO
Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
27ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJMG

PROCESSO Nº 0059278-56.2013.4.01.3800

ATO ORDINATÓRIO

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

BELO HORIZONTE, 7 de agosto de 2020.

MARCELO BASTOS ALVES CARVALHO FRANCO
Servidor

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ipatinga

Subseção Judiciária de Ipatinga-MG
2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ipatinga-MG

MANDADO DE INTIMAÇÃO
VIA EDJ

PROCESSO: 0006634-60.2014.4.01.3814

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (90)

AUTOR: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, EMPRESA DE TRANSMISSAO TIMOTEO-MESQUITA S.A.

RÉU: GLADYS MARIA DE CASTRO MAIA, MUCIO DE CASTRO MAIA, PAULO ADELMO LODI, ESPOLIO DE LEDA MAIA ADELMO LODI, NODGE DE CASTRO MAIA, MARIA CRISTINA PACHECO DE MEDEIROS MAIA, ESPOLIO DE JULIO CESAR DE CASTRO MAIA, ELVINA MARIA TOSTES DE CASTRO MAIA, MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, JULIO CESAR DE CASTRO MAIA FILHO, FERNANDA VICOSO E SILVA GARCIA FERRON, JOAO PAULO TOSTES DE CASTRO MAIA, SABRINA DA CUNHA PEIXOTO LADEIRA, ERICA MOREIRA DA SILVA, MARIA LUZIA DE ASSIS, LENICE MARIA SILVA, MAGDA MOREIRA DA SILVA, ANTONIO MOREIRA DA SILVA, CLAUDIO ROELA DIAS

FINALIDADE: Intimar a parte ré CLAUDIO ROELA DIAS acerca da decisão ID 268350372.

OBSERVAÇÃO: DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1o e 2o deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais>.

IPATINGA, 22 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)
Servidor (a)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ponte Nova

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Ponte Nova-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ponte Nova-MG

SENTENÇA

1. Considerando o prazo de arquivamento provisório dos autos e a manifestação da União (Id. 297674443), declaro prescritos os créditos exequendos e julgo extinta a execução com fulcro no art. 924, V, do Código de Processo Civil.
2. Passada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

P.R.I.

Ponte Nova, 8 de dezembro de 2020.

Jacques de Queiroz Ferreira

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Ponte Nova-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ponte Nova-MG

SENTENÇA

1. Considerando o prazo de arquivamento provisório dos autos e a manifestação da União (Id. 296553938), declaro prescritos os créditos exequendos e julgo extinta a execução com fulcro no art. 924, V, do Código de Processo Civil.
2. Diante da certidão de p. 88 do Id. 294475411, considero levantada a penhora de p. 15.
3. Passada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

P.R.I.

Ponte Nova, 8 de dezembro de 2020.

Jacques de Queiroz Ferreira

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Ponte Nova-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ponte Nova-MG

SENTENÇA

1. Considerando o prazo de arquivamento provisório dos autos e a manifestação da União (Id. 297732356), declaro prescritos os créditos exequendos e julgo extinta a execução com fulcro no art. 924, V, do Código de Processo Civil.

2. Passada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

P.R.I.

Ponte Nova, 8 de dezembro de 2020.

Jacques de Queiroz Ferreira

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Ponte Nova-MG
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ponte Nova-MG

SENTENÇA

1. Considerando o prazo de arquivamento provisório dos autos e a manifestação da União (Id. 297131902), declaro prescritos os créditos exequendos e julgo extinta a execução com fulcro no art. 924, V, do Código de Processo Civil.

2. Passada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

P.R.I.

Ponte Nova, 8 de dezembro de 2020.

Jacques de Queiroz Ferreira

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Ponte Nova-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ponte Nova-MG

SENTENÇA

1. Considerando o prazo de arquivamento provisório dos autos e a manifestação da União (Id. 300046382), declaro prescritos os créditos exequendos e julgo extinta a execução com fulcro no art. 924, V, do Código de Processo Civil.

2. Passada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

P.R.I.

Ponte Nova, 8 de dezembro de 2020.

Jacques de Queiroz Ferreira

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Ponte Nova-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ponte Nova-MG

SENTENÇA

1. Considerando o prazo de arquivamento provisório dos autos e a manifestação da União (Id. 300076848), declaro prescritos os créditos exequendos e julgo extinta a execução com fulcro no art. 924, V, do Código de Processo Civil.
2. Passada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

P.R.I.

Ponte Nova, 8 de dezembro de 2020.

Jacques de Queiroz Ferreira

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Ponte Nova-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ponte Nova-MG

SENTENÇA

1. Considerando a extinção da dívida, conforme documento apresentado pela União (Id. 300987883), julgo extinta a execução com fulcro no art. 924, III, do Código de Processo Civil.
2. Passada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

P.R.I.

Ponte Nova, 8 de dezembro de 2020.

Jacques de Queiroz Ferreira

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Ponte Nova-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ponte Nova-MG

SENTENÇA

1. Considerando o prazo de arquivamento provisório dos autos e a manifestação do exequente (Id. 343245906), declaro prescritos os créditos exequendos e julgo extinta a execução com fulcro no art. 924, V, do Código de Processo Civil.
2. Passada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

P.R.I.

Ponte Nova, 8 de dezembro de 2020.

Jacques de Queiroz Ferreira

Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Ponte Nova-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Ponte Nova-MG

SENTENÇA

1. Considerando o prazo de arquivamento provisório dos autos e a manifestação do exequente (Id. 343300931), declaro prescritos os créditos exequendos e julgo extinta a execução com fulcro no art. 924, V, do Código de Processo Civil.
2. Tendo em vista a certidão de p. 151 do Id. 301902874, considero levantada a penhora de p. 31.
3. Passada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

P.R.I.

Ponte Nova, 8 de dezembro de 2020.

Jacques de Queiroz Ferreira

Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de São João Del Rei-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de São João Del Rei-MG

PROCESSO: 1001913-69.2019.4.01.3815

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

POLO ATIVO: ISACARLA GOULART

REPRESENTANTES POLO ATIVO: SANDI APARECIDA DE LIMA SANTOS - MG181630 e EMANUEL VITORELI REZENDE LIMA - MG107047

POLO PASSIVO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: PEDRO HENRIQUE SANTANA PEREIRA - MG121434, MARCIA VALERIA DE CARVALHO FROIS - MG72935 e ALESSANDRO RESENDE GUIMARAES DA SILVA - MG59408

DESPACHO

1. Tendo em vista a manifestação expressa da requerente (id 390094349), defiro o pedido da ré **Alódia Brasil Abreu** e, por conseguinte, dispenso-a do depoimento pessoal.

2. Defiro o pedido de substituição da testemunha arrolada pela autora, **Sra. Edna Lúcia Santana Rocha da Silva**, pela testemunha, **Luciana Aparecida Nascimento Silva**, ressaltando, porém, que sua intimação caberá à parte que a arrolou.

3. **Intimem-se as partes pelo meio mais expedito, certificando-se nos autos, tendo em vista a proximidade da audiência.**

SÃO JOÃO DEL REI, na data da audiência.

(documento assinado eletronicamente)

Juíza Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de São João Del Rei-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de São João Del Rei-MG

PROCESSO: 1001913-69.2019.4.01.3815

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

POLO ATIVO: ISACARLA GOULART

REPRESENTANTES POLO ATIVO: SANDI APARECIDA DE LIMA SANTOS - MG181630 e EMANUEL VITORELI REZENDE LIMA - MG107047

POLO PASSIVO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: PEDRO HENRIQUE SANTANA PEREIRA - MG121434, MARCIA VALERIA DE CARVALHO FROIS - MG72935 e ALESSANDRO RESENDE GUIMARAES DA SILVA - MG59408

DESPACHO

1. Tendo em vista a manifestação expressa da requerente (id 390094349), defiro o pedido da ré **Alódia Brasil Abreu** e, por conseguinte, dispenso-a do depoimento pessoal.

2. Defiro o pedido de substituição da testemunha arrolada pela autora, **Sra. Edna Lúcia Santana Rocha da Silva**, pela testemunha, **Luciana Aparecida Nascimento Silva**, ressaltando, porém, que sua intimação caberá à parte que a arrolou.

3. **Intimem-se as partes pelo meio mais expedito, certificando-se nos autos, tendo em vista a proximidade da audiência.**

SÃO JOÃO DEL REI, na data da audiência.

(documento assinado eletronicamente)

Juíza Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

11ª Vara Criminal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-11ª VARA - BELO
HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO COSTA
Juiza Substit.	:	DRA. GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
Dir. Secret.	:	JANE DANIELA CUNHA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO COSTA
---------------	---	---

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7131-92.2009.4.01.3800
2009.38.00.007488-7 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	MARCELO DA SILVA MARTINS
SITUAÇÃO	:	ARQUIVADO
ADVOGADO	:	MG0021698E - GLADSTONE RODRIGUES CORREA
ADVOGADO	:	MG00108909 - JADER ANTUNES CABRAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando a manifestação do réu à fl. 297, e tendo em vista a Orientação Normativa Coger, publicada no dia 10/12/2018, alterando o procedimento relativo ao levantamento de depósitos judiciais, permitindo a liberação do valor depositado em conta vinculada ao Juízo por meio de transferência eletrônica para a conta indicada pelo credor, intime-se o interessado Marcelo da Silva Martins, por publicação, para informar os dados bancários para fins de restituição do numerário apreendido (fl. 278). Prazo de 05 (cinco) dias. Cumprida a diligência supra, providencie a Secretaria a transferência do numerário. Nada mais havendo, arquivem-se novamente os autos com baixa na distribuição.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-11ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO COSTA
Juiza Substit.	: DRA. GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
Dir. Secret.	: JANE DANIELA CUNHA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	: DRA. GABRIELA DE ALVARENGA SILVA LIPIENSKI
---------------	--

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7557-26.2017.4.01.3800
7557-26.2017.4.01.3800 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: RICARDO GOMES DOS SANTOS
REU	: CELIO EDSON ALVES DE AZEVEDO JUNIOR
ADVOGADO	: MG00102993 - FILIPE ARAUJO BRITO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

SENTENÇA TIPO E Trata-se de ação penal na qual o Ministério Público Federal denunciou Ricardo Gomes dos Santos e Célio Edson de Azevedo Júnior, pela prática, em tese, do crime tipificado no artigo 16 da Lei nº 7492/86. Informa a denúncia que, em 15 de agosto de 2006, foi fundada a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO VALE DO AÇO-APVA, com sede em Ipatinga/MG. Depois de efetuada a primeira alteração de seu estatuto, ocorrida em 2008, foram incluídos objetivos que apontaram a comercialização de contratos de seguro sem a devida autorização legal. A denúncia foi recebida em 07 de fevereiro de 2017. Baseando-se nas folhas de antecedentes dos acusados juntadas às fls. 367/368 e 369/370 dos autos, o Ministério Público Federal, concluindo que os acusados preenchiam as condições objetivas e subjetivas para a suspensão condicional do processo, requereu a designação de audiência admonitória para que os réus manifestassem seu interesse na proposta ofertada à fl. 373. Realizada audiência admonitória, na qual o MPF ratificou os termos da proposta de suspensão condicional do processo ofertada, a qual foi aceita pelos acusados. À fl. 410 dos autos, pugnou o MPF pela declaração de extinção da punibilidade do delito imputado aos réus, em decorrência do cumprimento integral das condições que lhes foram impostas no sursis processual. É o relatório. Decido. De fato, conforme termos de audiência realizada à fl. 396, foi ofertada pelo MPF e aceita pelos réus a suspensão condicional do processo, mediante o cumprimento das condições a seguir elencadas: a) comparecimento bimestral em juízo, até o décimo dia de cada mês. b) proibição de mudar de endereço e de se ausentar da cidade, por mais de 30 (trinta) dias, sem autorização do Juízo; c) Pagamento de R\$ 1.874, 00 (mil oitocentos e setenta e quatro reais) ao NAEMC-Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz (Casa Esperança) (Banco do Brasil, agência 1009-X, conta 6706-7). Os documentos acostados às fls. 399, 401, 403, 404/405 e 407/408 demonstram o comparecimento bimestral regular dos réus Célio Edson Alves e Ricardo Gomes dos Santos, inexistindo nos autos qualquer notícia de que tenham os denunciados mudado de endereço ou se ausentado da cidade, por período superior a 30 (trinta) dias. Outrossim, verifica-se o implemento da terceira condição por meio dos comprovantes de fl. 403, restando satisfeitas, pois, todas as condições que foram aceitas pelos réus para a suspensão condicional do processo. Assim, à luz do disposto no art. 89, § 5º da Lei n.º 9099/95, há que se reconhecer que houve a extinção da punibilidade dos fatos imputados contra os denunciados no âmbito desta ação penal, pelo cumprimento integral das condições que lhes foram impostas. Ante o exposto, com fundamento no art. 89, § 5º da Lei n.º 9099/95, nos termos do requerimento formulado pelo Ministério Público Federal à fl. 410, julgo extinta a punibilidade de Ricardo Gomes dos Santos e Célio Edson Alves de Azevedo, pela suposta prática do crime previsto no artigo 16 da Lei nº 7492/86. Preclusa a presente decisão, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, após as anotações e comunicações de estilo. Intimem-se.

Numeração única: 18073-08.2017.4.01.3800
18073-08.2017.4.01.3800 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: KARINE CARVALHAES SILVA
ADVOGADO	: MG00182586 - DAYSE AMARAL FERREIRA
ADVOGADO	: MG00163536 - LUIS PAULO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00131970 - THIAGO XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00171711 - GRASIELE SILVA FERREIRA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar a acusada KARINE CARVALHAES SILVA, pela prática dos delitos tipificados no artigo 171, por cinco vezes, e art. 171 c/c art. 14, inciso II, por nove vezes, todos do Código Penal, na forma de continuidade delitiva. (artigo 71) Passo à dosimetria da pena, a partir da análise dos dispositivos legais e dos parâmetros judiciais previstos no art. 59 do Código Penal: A culpabilidade, entendida nessa etapa

como juízo de censura e de reprovabilidade que deve recair sobre a conduta praticada pela acusada, ultrapassa aquela ínsita ao crime. Verifica-se na conduta da ré dolo intenso e grave, demonstrado, no caso, pela prática de ardil que exigiu um maior planejamento ou sofisticação por parte da agente, que chegou, inclusive, a se passar por outros personagens para a prática criminosa. A condenada não apresenta, a teor do entendimento consubstanciado na Súmula 444 do STJ, maus antecedentes. Nada digno que registro quanto a sua personalidade, não se podendo atestar possuir, a ré, tendência ou evidente inclinação à prática delitiva. Quanto à conduta social e aos motivos do crime não existem elementos concretos nos autos que justifiquem a exasperação da pena para além do mínimo fixado em abstrato. Por outro lado, as circunstâncias do delito devem ser valoradas negativamente visto que a ré se aproveitava do momento de fragilidade em que se encontravam suas vítimas para empreender os golpes praticados. As consequências do delito são graves visto que as condutas praticadas pela ré causaram prejuízos à credibilidade dos serviços desenvolvidos pela representação do Estado brasileiro na Espanha, tal como especificado pelo Cônsul-Geral do Brasil em Madri/ES, às fls. 05/06. Descabe cogitar da influência do comportamento da vítima para a consumação do crime. Considerando existirem circunstâncias judiciais desfavoráveis à ré, fixo a pena base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e em 90 (noventa) dias-multa. Ausentes circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como causas de diminuição de pena. Presente, contudo, a causa de aumento de pena prevista no art. 71 do Código Penal, em face da reiteração da prática criminosa, uma vez que a ré obteve vantagem ilícita em prejuízo alheio por 05 (cinco) vezes consumadas e 9 tentadas, em condições que configuram a continuidade delitiva, razão pela qual aumento a pena privativa de liberdade em 2/3 (dois terços), fixando-a, em definitivo, em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 150 (cento e cinquenta) dias-multa. Fixo o dia-multa à base de 1/30 do maior salário mínimo vigente ao tempo dos fatos, tendo em vista a inexistência de dados acerca da situação econômica atual da ré (art. 60 do Código Penal). Frise-se que, de igual forma, a correção monetária deverá incidir sobre o valor da multa desde a data do fato. Considerando que a pena privativa de liberdade aplicada é superior a 4 (quatro) anos de reclusão, deixo de proceder à substituição prevista no art. 44 do CP. Em atenção ao disposto no art. 33, § 1º, "b" e § 2º, "b" do Código Penal, estabeleço, como regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade, o semiaberto, assegurado, por ora, direito de recorrer em liberdade. Defiro o pedido de assistência judiciária formulado pela Defensoria Pública da União, condenando a ré ao pagamento das custas processuais, na forma do art. 804 do Código de Processo Penal, ficando, porém, a execução condicionada à prova da superação do estado de necessidade e à limitação temporal prevista no artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Após o trânsito em julgado: a) proceda-se ao lançamento do nome da ré no rol de culpados; b) promova-se a extração da carta de guia para execução da pena (artigos 105 e 106 da lei 7210/84), sem prejuízo de eventual execução provisória que venha a ser determinada pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região; c) comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do art. 15, III, da CF (...)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

15ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-15ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
Dir. Secret.	:	ZÊNIA LEAL PAIXÃO REAL

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4095-47.2006.4.01.3800
2006.38.00.004144-2 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	GELCIRA MARIA OTONI BARBOSA E OUTROS
EXQTE	:	GELCIRA MARIA OTONI BARBOSA E OUTROS
EMBTE	:	JOSE EUVALDO DE FARIA
ADVOGADO	:	MG00081355 - PATRICIA CARLA MIRANDA FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00063086 - JOSE RONALDO MENDES
ADVOGADO	:	MG00015116 - VICENTE DE PAULA MENDES
ADVOGADO	:	MG00064717 - ALACRINO DOMINGUES PINTO NETO
ADVOGADO	:	MG00068215 - VERA LUCIA SOARES BARBOSA CAMPOS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00059955 - ADRIANA CARLA MORAIS IGNACIO
ADVOGADO	:	VICENTE DE PAULA MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
fl.999- item 2:intime-se, com urgência os Exequentes, como já determinado.

Numeração única: 6133-32.2006.4.01.3800
2006.38.00.006183-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	OTACILIO MIGUEL DE ANDRADE
EXQTE	:	OTACILIO MIGUEL DE ANDRADE
EXQTE	:	DANILO ALVES SANTANA
ADVOGADO	:	MG00032184 - DANILLO ALVES SANTANA
ADVOGADO	:	MG0024587E - CARINA LACERDA ANTUNES
ADVOGADO	:	MG00101882 - FERNANDA RIBEIRO DE FIGUEIREDO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
fl.186- III - Concedo vista aos exequentes , para que se manifestem em relação às requisições expedidas, pelo prazo de 10 dias.

Numeração única: 10820-47.2009.4.01.3800
2009.38.00.011229-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	MS00007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JR.
EMBDO	:	DANILO ALVES SANTANA
ADVOGADO	:	MG00032184 - DANILLO ALVES SANTANA
ADVOGADO	:	MG00081113 - PATRICIA SALOMAO BATISTA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Vista às partes, para que requeiram o que entenderem de direito, pelo prazo sucessivo de 5 dias, primeiro aos embargados.

Numeração única: 29451-97.2013.4.01.3800
29451-97.2013.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	BENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
EXQTE	:	BENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
EXQTE	:	NILSON BERNARDINO DE SA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00077817 - JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :
fl.583- II: Intimem-se os exequentes, pelo prazo de 5 dias, como determina o artigo 11 da Resolução 458/2017 do CJF.

Numeração única: 14722-08.2009.4.01.3800
2009.38.00.015180-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	JOSE ROBERTO LOPES
ADVOGADO	:	MG00026244 - SYLVIO DE OLIVEIRA000
ADVOGADO	:	MG00025799 - GILSON CORREA DO BOMFIM
ADVOGADO	:	MG00052719 - MARTA VALERIA DE AZEVEDO BOMFIM LACERDA E SILVA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :
fl.408- item 2:intime-se, com urgência os Exequentes, como já determinado.

Numeração única: 7798-15.2008.4.01.3800
2008.38.00.007980-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JAIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00061237 - PATRICIA DAMASCENO DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00107064 - CLAUDIA MARTINS FERNANDES
ADVOGADO	:	MG00077883 - NATALIA MARIA MARTINS DE RESENDE
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EXCDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OURO PRETO/MG

A Exma. Sra. Juíza exarou :
FL.581 - II: Antes do encaminhamento das requisições ao Tribunal , intime-se o exequente pelo prazo de 5 dias, como determina a Resolução 458/2017.

Numeração única: 54997-86.2015.4.01.3800
54997-86.2015.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	OTAVIANO GONTIJO XAVIER
ADVOGADO	:	MG00086296 - GUILHERME LAGES BELEM
ADVOGADO	:	MG00086394 - DENIS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00051167 - ISAITA LAGES REIS
ADVOGADO	:	MG00090599 - RODRIGO DE OLIVEIRA CAMPOLINA
ADVOGADO	:	MG00086422 - FERNANDO RODRIGUES MAIA
EXCDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OURO PRETO/MG
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :
FL.115 - II: Antes do encaminhamento das requisições ao Tribunal , intime-se o exequente pelo prazo de 5 dias, como determina a Resolução 458/2017.

Numeração única: 32497-70.2008.4.01.3800
2008.38.00.033432-1 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOSE RAIMUNDO AMARAL DOS REIS
ADVOGADO	:	MG00040238 - GERALDO ALVES MACHADO
EXCDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CONTAGEM/MG
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
fl.198 - IV - Intime o Exequite pelo prazo de 5 dias, como determina o artigo 11 da Resolução 405/2016 do CJF.

Numeração única: 45725-73.2012.4.01.3800
45725-73.2012.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	DARCI DE OLIVEIRA COELHO
ADVOGADO	:	MG00063790 - MARCOS ANDRE DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG124196 - DIEGO FRANCO GONCALVES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	FRANCISCO RAFAEL GONCALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
FL.196 - 2: Antes do encaminhamento das requisições ao Tribunal , intime-se o exequite pelo prazo de 10 dias, como determina a Resolução 458/2017.

Numeração única: 25309-60.2007.4.01.3800
2007.38.00.025801-6 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	GERALDO MAGELA DA SILVA AVELAR
ADVOGADO	:	MG00118421 - ELTON FAGUNDES LUZ
ADVOGADO	:	MG00167928 - ROGERIO EMILIO DA COSTA MOREIRA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00074085 - SANDRO BOLDRINI FILOGONIO
ADVOGADO	:	MG00140657 - LUCAS MOREIRA FILOGONIO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
fl.216 - 5º§: Intime-se o Exequite , para que se manifeste acerca da requisição parcial de pagamento, no prazo de 5 dias.

Numeração única: 7716-03.2016.4.01.3800
7716-03.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ELDER MEDEIROS BARBOSA
ADVOGADO	:	MG00040238 - GERALDO ALVES MACHADO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
FL.181 - II: Antes do encaminhamento das requisições ao Tribunal , intime-se o exequite pelo prazo de 5 dias, como determina a Resolução 458/2017.

Numeração única: 55299-18.2015.4.01.3800
55299-18.2015.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	AUREA GRACA DE OLIVEIRA MAINART
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00090210 - RENATO RODRIGUES MARTINS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
fl.105 - 3 - Intime-se o Exequite pelo prazo de 5 dias , nos termos da Resolução 458/2017.

Numeração única: 10155-70.2005.4.01.3800
2005.38.00.010232-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	AECIO ZOZIMO BUSTAMANTE E OUTROS
EXQTE	:	AECIO ZOZIMO BUSTAMANTE E OUTROS
EXQTE	:	LUIZ CELSO SALOMON JUNQUEIRA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00072809 - ALLAN HELBER DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM

ADVOGADO	:	MG00072847 - ALBERT DO CARMO AMORIM
EXCDO	:	ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA/MG
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	MG00054166 - CLAUDIO JOSE FREIRE GUIMARAES
ADVOGADO	:	RJ00042138 - TEREZA CRISTINA PALLOTTINO F GOMES
ADVOGADO	:	MG00038262 - TEREZA REZENDE VILELA
ADVOGADO	:	MG00047073 - JOANA DARC REIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

FL.704 - V: Antes do encaminhamento das requisições ao Tribunal , intemem-se os exequentes pelo prazo de 10 dias, como determina o art.11 da Resolução 458/2017.

Numeração única: 19395-15.2007.4.01.3800
2007.38.00.019629-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	ANTONIO MAURICIO TEIXEIRA E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00065240 - ALAIR CESAR RABELO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.204- item 2:intemem-se, com urgência os Exequentes, como já determinado.

Numeração única: 11715-61.2016.4.01.3800
11715-61.2016.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARCOS AURELIO AGUIAR
ADVOGADO	:	MG00125292 - POLLYANNA MARIA DA FONSECA CLEMENTE
ADVOGADO	:	MG00100526 - FRANCINE SOUTO MAIA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.301- item 2:intime-se, com urgência o Exequite, como já determinado.

Numeração única: 9778-60.2009.4.01.3800
2009.38.00.010169-2 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOAO MAZOCK MARTINS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00041299 - ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	MS00007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JR.

A Exma. Sra. Juiza exarou :

FL.122 - II: Intemem-se os exequentes pelo prazo de 5 dias, como determina o art.11 da Resolução 458/2017.

Numeração única: 30434-04.2010.4.01.3800
30434-04.2010.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SINVAL ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00121806 - ANDREZA JULIANA LIMA AMORIM
ADVOGADO	:	MG00077841 - PATRICIA VIEIRA ALVARENGA
ADVOGADO	:	MG00106810 - CRISTIANE SILVA TEIXEIRA PINTO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.303 - II: , intemem-se os exequentes em relação às requisições expedidas , pelo prazo de 5 dias.

Numeração única: 15866-32.2000.4.01.3800
2000.38.00.015968-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIA EUGENIA DA GLORIA
ADVOGADO	:	MG00056985 - ROBERT WAYBE GONCALVES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

FL.384 - 2:Concedo vista aos exequentes, para que se manifestem em relação às requisições expedidas, pelo prazo de 5 dias, nos termos da Resolução 458/2017.

Numeração única: 46103-87.2016.4.01.3800
46103-87.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	IVO LOPES LATADO
ADVOGADO	:	MG00109695 - HENRIQUE TANURE MOREIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.175 - penúltimo §: ...intime-se o exequente, em relação às requisições expedidas, no prazo de 5 dias.

Numeração única: 28520-26.2015.4.01.3800
28520-26.2015.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIO RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00077817 - JULIANA DE CASSIA BENTO BORBA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.292 - III: Intime-se o exequente pelo prazo de 5 dias, nos termos da Resolução 458/2017.

Numeração única: 23089-21.2009.4.01.3800
2009.38.00.023752-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOSE FRANCISCO RODRIGUES
EXQTE	:	JOSE FRANCISCO RODRIGUES
EXQTE	:	ETELVINA LUCAS RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00050035 - JORGE ROMERO CHEGURY
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

FL.253 - II: Intimem-se os exequentes pelo prazo de 5 dias, como determina o art.11 da Resolução 458/2017.

Numeração única: 61586-17.2003.4.01.3800
2003.38.00.061645-6 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIA CONSOLACAO COELHO DE QUEIROZ
ADVOGADO	:	MG00118371 - CELIO GONCALVES RAMOS
ADVOGADO	:	MG00059508 - NILSON BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00117064 - SIMONE MARIA DE SOUZA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.280- item 2:intime-se, com urgência o Exequente, como já determinado.

Numeração única: 20152-57.2017.4.01.3800
20152-57.2017.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	GLEIZER DE PADUA MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00134632 - DOUGLAS DA SILVA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

fl.205 - III: Antes do encaminhamento das requisições ao Tribunal, intime-se o

exequente pelo prazo de 5 dias, nos termos da Resolução 458/2017.

Numeração única: 21102-47.2009.4.01.3800

2009.38.00.021707-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	TEREZINHA DUARTE DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	MG00088592 - FABIOLA TUBALDINI MACHADO
ADVOGADO	:	SP00205082 - IVAN CARLOS GOMES PEREIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

fl.191 - II: Intime-se o exequente pelo prazo de 5 dias, nos termos da Resolução 405/2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-15ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
Dir. Secret.	:	ZÊNIA LEAL PAIXÃO REAL

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 59541-59.2011.4.01.3800
59541-59.2011.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIA DE LOURDES CONDE DO PRADO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00041668 - PAULO JOSE DE SOUZA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Por tais fundamentos, nego provimento aos embargos de declaração e mantenho a decisão embargada em sua integralidade.

Numeração única: 32633-04.2007.4.01.3800
2007.38.00.033266-7 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOSE MARIA SEVERIANO
ADVOGADO	:	MG00077883 - NATALIA MARIA MARTINS DE RESENDE
EXCDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OURO PRETO/MG
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Nestes termos, julgo improcedente a presente impugnação ao cumprimento de sentença e homologo os cálculos elaborados pelo exequente, por se adequar melhor ao comando judicial transitado em julgado. Sem honorários, a teor do artigo 25 da Lei 12016/2009, por se tratar de cumprimento de sentença derivado de comando prolatado em mandado de segurança. Intimadas as partes da presente decisão, não havendo recurso, expeçam-se as requisições de pagamento em relação ao valor apurado pelo exequente (fls.380/383), deduzido o crédito parcial já levantado.

Numeração única: 27452-75.2014.4.01.3800
27452-75.2014.4.01.3800 CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA

AUTOR	:	ADUFOP - ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
ADVOGADO	:	MG00134361 - RENATO FERREIRA PIMENTA
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO- UFOP

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Os presentes embargos são tempestivos. Contudo, do exame acurado de suas razões não se vislumbra o enquadramento às hipóteses legais postas no artigo 1022 do CPC, quais sejam, a existência de omissão, contradição ou obscuridade. Ocorre, que, como bem destacou a decisão embargada, a questão da delimitação subjetiva do feito é questão que se encontra afeta ao julgamento definitivo da ação principal, não sendo juridicamente possível conhecer do pedido de extensão da legitimidade ativa a todos os servidores da UFOP neste cumprimento de sentença. Nestes termos, deixo de conhecer dos embargos de declaração.

Numeração única: 34302-77.2016.4.01.3800
34302-77.2016.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	EDGARD RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00114899 - LUIS CARLOS BARROS MATOS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Os presentes embargos são tempestivos e deles conheço.

Quanto ao mérito, não assiste razão ao INSS, embargante.

Isto porque as alegações postas na impugnação aduzida à fls. 142/143 restringiram-se a "... dois pontos, quais sejam, no pagamento em duplicidade de 13º salário e no pagamento majorado de honorários.", que foram julgados, efetivamente, pela decisão ora embargada.

A controvérsia agora estabelecida nesta estreita via dos embargos de declaração revela-se, portanto, extemporânea, uma vez que tal questão não foi abordada na impugnação apresentada, tampouco nos cálculos apresentados pelo INSS à fl. 146.

Registre-se, ainda, que, na manifestação de fl. 167, o INSS não comprovou sua alegação de que o exequente teria recebido seguro desemprego, o que impede seja analisada tal questão nos termos do §2º do artigo 535 do CPC.

Nego, assim, provimento aos embargos de declaração, mantendo incólume a sentença proferida.

Transitada em julgado, ao arquivo.

Numeração única: 68153-15.2013.4.01.3800

68153-15.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIA LUCIA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00138673 - JOAO RODOLPHO DE ARAUJO MATTOS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Os presentes embargos são tempestivos e deles conheço.

Contudo, do exame acurado de suas razões não se vislumbra o enquadramento às hipóteses legais postas no artigo 1022 do CPC, quais sejam, a existência de omissão, contradição ou obscuridade.

A decisão julgou o cumprimento de sentença amparada no parecer e nas informações prestadas pela Contadoria Judicial que gozam de presunção de certeza, conquanto na condição de auxiliar do Juízo e equidistante do interesse privado das partes, tem percepções necessárias sobre o "quantum" a ser liquidado.

Tal credibilidade somente se dissipa existindo prova em sentido oposto, que in casu, não foi produzida.

O INSS não apresentou prova que afaste o fato indicado pela contadoria de que o benefício previdenciário em revisão teve seu início dentro do período denominado "buraco negro", o que determina a revisão autorizada no artigo 144 da Lei 8.213/91.

O que pretende o INSS com sua alegação é impedir que o exequente afaia dos benefícios a ele assegurados por lei.

Assim, em que pese à irresignação manifestada pelo INSS não há na decisão hostilizada qualquer contradição, omissão ou obscuridade, tampouco, qualquer contrariedade em relação à jurisprudência pacífica dos Tribunais em relação à matéria.

Nego provimento aos embargos de declaração interpostos pelo INSS.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

16ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-16ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA
Juiza Substit.	: DRA. ROSILENE MARIA CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA
Dir. Secret.	: CRISTIANO ROSSI AMORIM SALOMON

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	: DRA. ROSILENE MARIA CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA
---------------	--

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6032-34.2002.4.01.3800
2002.38.00.005993-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00039615 - FRANCISCO BRAZ NETO
ADVOGADO	: MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA
ADVOGADO	: MG00037721 - ANTONIO BERNARDINO COSTA FILHO
EXCDO	: ESPOLIO DE FRANCISCO DE PAULA XAVIER
EXCDO	: MARIA TEREZA RIBEIRO XAVIER
EXCDO	: ORGANIZACAO E ADMINISTRACAO SAO JUDAS TADEU S/C LTDA
ADVOGADO	: MG00049663 - FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	: MG00072180 - ANNE MICHELLE DE CASTRO COSTA
ADVOGADO	: MG00110607 - ANA GABRIELA NOGUEIRA CAMPOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

À parte executada acerca dos termos da petição da CEF de fl. 740, cientificando-a acerca da campanha de recuperação de crédito inaugurada pela CEF, intitulada "Você no Azul", em que a exequente propõe descontos de até 90% aos devedores. A negociação, simulação e emissão de boleto para a quitação da dívida estão disponíveis nos seguintes canais de atendimento disponibilizados pela CEF: 1) Site Negociar Dívidas: <https://www.negociardividas.caixa.gov.br>; 2) Unidades Lotéricas: por meio de convênio PEC com o CPF do cliente (para valores de até R\$ 2 mil); 3) Central de Atendimento, telefone 0800 726 8068 - opção 8; 4) WhatsApp, telefone 0800 726 0104 - opção 3; 5) Redes Sociais: Facebook e Twitter da CAIXA; 6) Atendimento CHAT: <http://www.caixa.gov.br/negociar>; 7) Fale Conosco: www.caixa.gov.br/faleconosco; e, 8) Contato com este escritório no telefone (31) 3479-3050 - opção 4.

Prazo: 5 (cinco) dias. No mesmo prazo, poderão os executados manifestar o seu interesse em participar de audiência de conciliação por videoconferência, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Conciliação desta Seção Judiciária. Para isso, deverá a parte fornecer nos autos i) o e-mail individual de cada participante do ato (parte e advogado), para o recebimento do convite contendo o link de ingresso à audiência; bem como ii) informar se possui acesso a equipamento de informática (computador ou notebook), tablet ou celular, com acessórios de microfone e webcam e iii) baixar de forma gratuita da internet pelo site de sua escolha e instalar no referido equipamento o aplicativo "Microsoft Teams", único aplicativo adotado pelo TRF1 para as videoaudiências.

Numeração única: 6424-23.1992.4.01.3800
92.00.06433-7 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: BERARDO NUNAN E OUTROS
ADVOGADO	: MG00010837 - LUIZ MARCOS MOREIRA
ADVOGADO	: MG00041668 - PAULO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00050048 - MARIA JOSE RIBEIRO PENNA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: - PROCURADORIA DA REPUBLICA

ADVOGADO	:	MG00040049 - ROGERIO EMILIO DA COSTA MOREIRA
----------	---	--

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Ao advogado Paulo José de Souza para fornecer seus dados bancários (nome do banco, número do banco, número da agência, nº da conta, especificar se é conta corrente ou poupança) para fins de transferência eletrônica dos valores depositados devidos aos exequentes elencados na informação de fls. 791v, no prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 22013-54.2012.4.01.3800

22013-54.2012.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	WILLIAMS THOMAZZI FIRPO
ADVOGADO	:	MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Às partes acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região, no prazo de 05 dias.

Numeração única: 1449-30.2007.4.01.3800

2007.38.00.001493-9 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	WALMIR DE CASTRO BRAGA
ADVOGADO	:	MG00155517 - MATHEUS LEROY DE CASTRO BRAGA
ADVOGADO	:	MG00047586 - WALMIR DE CASTRO BRAGA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Vista ao requerente, por 05 dias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

1ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-1ª VARA - UBERABA

Juiz Titular	: DR. ÉLCIO ARRUDA
Dir. Secret.	: ROBERTO RIBEIRO CAMELO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. ÉLCIO ARRUDA
---------------	--------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1359-93.2019.4.01.3802

1359-93.2019.4.01.3802 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - PROCURADOR DA REPUBLICA
REQDO.	: DIEGO SOUZA FERNANDES
ADVOGADO	: MG00142780 - JOSE CARMON JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

I – À defesa do sentenciado, para habilitação nos autos, através do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, nos termos da Resolução CNJ nº 280/2019. II – À vista do expediente sob sequencial 6.1, ao Ministério Público Federal, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. III – Após, volvam-me os autos conclusos. V – Intimem-se.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-1ª VARA - UBERABA

Juiz Titular	: DR. ÉLCIO ARRUDA
Dir. Secret.	: ROBERTO RIBEIRO CAMELO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. ÉLCIO ARRUDA
---------------	--------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7867-94.2015.4.01.3802

7867-94.2015.4.01.3802 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - PROCURADOR DA REPUBLICA
REQDO.	: VINICIUS FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

I – Processo em ordem, na data de hoje. II – À defesa do sentenciado, para habilitação nos autos, através do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, nos termos da Resolução CNJ nº 280/2019. III – À Secretaria do juízo, para, se o caso, instruir a espécie com o provimento judicial explicitando as condições de cumprimento das penas e demais atos correlatos. IV – Aguarde-se o cumprimento integral da pena, observando-se a Portaria 001/2013, art. 4º, XXXII, sobrestado o dever de comparecimento em juízo, enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pela pandemia do "coronavírus-Covid 19". V – Intimem-se.

Numeração única: 5507-65.2010.4.01.3802

5507-65.2010.4.01.3802 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	: LUCAS MEIRELES GERMANO
SITUAÇÃO	: ABSOLVIDO
REQDO.	: KLEBER AUGUSTO PIOLI
SITUAÇÃO	: EXTINTA A PUNIBILIDADE

ADVOGADO	:	MG00130007 - RUBIA NARA DA SILVA SOARES
ADVOGADO	:	MG00058146 - JOAO LISTER PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

I – À defesa do reeducando KLEBER AUGUSTO PIOLI, para habilitação nos autos, através do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, nos termos da Resolução CNJ nº 280/2019. II – À secretaria do juízo, para instruir a espécie com o provimento judicial explicitando as condições de cumprimento das penas e demais atos correlatos. III – Aguarde-se o cumprimento integral da pena, observando-se a Portaria 001/2013, art. 4º, XXXII. I V – Intimem-se.

Numeração única: 4220-77.2004.4.01.3802

2004.38.02.004175-1 PENA RESTRITIVA DE DIREITO

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- ANGELO GIARDINI DE OLIVEIRA
REQDO.	:	FERNANDO LUIS PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00117589 - JOSIANE LOPES BRITO LIBANIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

I – À defesa do sentenciado, para habilitação nos autos, através do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, nos termos da Resolução CNJ nº 280/2019. II – À secretaria do juízo, para instruir a espécie com o provimento judicial explicitando as condições de cumprimento das penas e demais atos correlatos. III – Aguarde-se o cumprimento integral da pena, observando-se a Portaria 001/2013, art. 4º, XXXII. IV – Intimem-se.

Numeração única: 5194-26.2018.4.01.3802

5194-26.2018.4.01.3802 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA REPÚBLICA
REU	:	FRANCIELLE APARECIDA DIAS LOPES
REU	:	WILLIAN DOS REIS MATOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

I – À defesa do sentenciado, para habilitação nos autos, através do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, nos termos da Resolução CNJ nº 280/2019. II – À secretaria do juízo, para instruir a espécie com o provimento judicial explicitando as condições de cumprimento das penas e demais atos correlatos. III – Aguarde-se o cumprimento integral da pena, observando-se a Portaria 001/2013, art. 4º, XXXII. IV – Intimem-se.

Numeração única: 1528-95.2010.4.01.3802

2010.38.02.000950-7 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA REPUBLICA
REQDO.	:	SINIBALDO JOSE GAZARRA BORGES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

I – À defesa do sentenciado, para habilitação nos autos, através do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, nos termos da Resolução CNJ nº 280/2019. II – À secretaria do juízo, para instruir a espécie com o provimento judicial explicitando as condições de cumprimento das penas. III – Aguarde-se o cumprimento integral da pena, observando-se

a Portaria 001/2013, art. 4º, XXXII. IV – Cumpra-se.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-1ª VARA - UBERABA

Juiz Titular	: DR. ÉLCIO ARRUDA
Dir. Secret.	: ROBERTO RIBEIRO CAMELO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. ÉLCIO ARRUDA
---------------	--------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3210-80.2013.4.01.3802

3210-80.2013.4.01.3802 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - PROCURADOR DA REPUBLICA
REQDO.	: GETULIO PAIVA MARTINS
ADVOGADO	: MG00100831 - JOSE CARLOS COSCI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

I – Integralmente cumpridas as penas substitutivas impostas ao réu GETÚLIO PAIVA MARTINS (sequenciais 3-30, 34 e 37-38), decreto-lhe a extinção da punibilidade, nos termos do Código Penal, artigo 107, em liame com a Lei 7.210/84, artigo 66, II. II – Baixas, anotações e comunicações necessárias. III – Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA/MG – 1ª VARA

Av. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba/MG – CEP: 38065-320 – Fone/Fax: (034) 2103-5140
e-mail: 01vara.uba@trf1.jus.br

Autos 5194-26.2018.4.01.3802

D E C I S ã O

Vistos em inspeção etc.

I – À defesa do sentenciado, para habilitação nos autos, através do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, nos termos da Resolução CNJ nº 280/2019.

II – Considerando a já expedição da competente guia de execução definitiva da pena, em relação à sentenciada FRANCIELLE APARECIDA DIAS LOPES (sequencial 1.1), o processamento do feito há de ter lugar no juízo do domicílio atual da reeducanda (Uberlândia/MG), nos termos da Portaria Conjunta Presi/Coger-9418775, de 13-12-2019, art. 4º.

Remetam-se, para lá, pois, os presentes autos eletrônicos, com as nossas homenagens.

III – Intimem-se.

Uberaba (MG), 31 de agosto de 2020.

Élcio Arruda



Juiz Federal da 1ª Vara



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <http://seu.pje.jus.br/seu/> - Identificador: PJ5GL NZHE9 Y7T5Z FFDFR
Diário da Justiça Federal da 1ª Região/MG - Ano XII N. 225 - - Disponibilizado em 10/12/2020

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

20ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-20ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA
Juiz Substit.	:	DR. ROBSON DE MAGALHÃES PEREIRA
Dir. Secret.	:	ELDER NASARIO CARNEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 64912-62.2015.4.01.3800
64912-62.2015.4.01.3800 NOTIFICAÇÃO

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA
RÉU	:	CLEIDE NUNES DE OLIVEIRA
RÉU	:	EDNEY NONATO DOS SANTOS SIMOES
ADVOGADO	:	MG00147784 - JANAINA FIDELIS DE MOURA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
NOTA DE SECRETARIA: autos da Notificação à disposição da CEF (entrega definitiva).

Numeração única: 48556-22.1997.4.01.3800
1997.38.00.049048-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	BENEDITO ROCHA CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00046818 - HAROLDO MARIANO NEVES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00053882 - PATRICIA SOARES ANTONACCI
ADVOGADO	:	MG00052355 - DOMINGOS SIMIAO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos Autores pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 17433-54.2007.4.01.3800
2007.38.00.017616-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CASSIUS VINICIUS BAHIA DE MAGALHAES DRUMMOND E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00071654 - ROGERIA GONZAGA JAYME FRANCA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista aos Autores pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 1996-36.2008.4.01.3800
2008.38.00.002000-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	LUIS ANTONIO DA SILVEIRA E OUTROS
EXQTE	:	LUIS ANTONIO DA SILVEIRA E OUTROS
EXQTE	:	ADAO CUSTODIO DE PAULA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00065117 - JAYRO BOY DE VASCONCELLOS JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00045248 - PAULO SERGIO ROCHA CASTRO
ADVOGADO	:	MG00100025 - CRISTIANO TANURE ROCHA
ADVOGADO	:	MG00080539 - JOSE CARLOS DE LACERDA GODINHO
EXCDO	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG
ADVOGADO	:	MG00015884 - SYLVIA MARIA MACHADO VENDRAMINI
ADVOGADO	:	MG00061778 - PAULO AUGUSTO MALTA MOREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista aos Autores pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 28798-47.2003.4.01.3800
2003.38.00.028790-3 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	EPITACIO COTA DO ALMO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00090327 - KARE MARQUES SANTOS
ADVOGADO	:	MG00044674 - CELSO AMARAL DE MIRANDA PIMENTA
ADVOGADO	:	MG00057476 - MARCIO MURILO PEREIRA
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista aos Autores/Exequentes pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 16888-62.1999.4.01.3800
1999.38.00.016920-3 CAUTELAR INOMINADA

REQTE.	:	ANA PAULA DA COSTA CLEMENTE E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00078210 - ALEXANDRE MAGNO LEITE DIAS
ADVOGADO	:	MG00009589 - GETULIO BARBOSA DE QUEIROZ
ADVOGADO	:	MG00038321 - MARCIA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MG00174161 - BRUNNA RAMOS VILELA
REQDO.	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00044691 - MOACYR BORGES DE CASTRO FIGUEIROA
ADVOGADO	:	MG00052355 - DOMINGOS SIMIAO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00045921 - SIBELI MARIA PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista à Autora pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 24476-86.2000.4.01.3800
2000.38.00.024620-7 CAUTELAR INOMINADA

REQTE.	:	RODAP COMERCIO PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00087037 - MARIA CLEUSA DE ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00059969 - CLAUDIA MEDEIROS PEREIRA LEITE
ADVOGADO	:	MG00060242 - MAURICIO PRADO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00083165 - WELLINGTON RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070225 - NATALIA GENTILUOMO DINIZ
ADVOGADO	:	MG00053293 - VINICIOS LEONCIO
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00073160 - FABIANO VERLI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às Requerentes pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 58880-75.2014.4.01.3800
58880-75.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	CARLOS ALBERTO LINHARES TERRA
ADVOGADO	:	MG00065655 - ROSA AMASILES GONCALVES VILARINO
ADVOGADO	:	MG00142001 - JOAQUIM ROBERTO GONCALVES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00080586 - CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista à CEF pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 10894-28.2014.4.01.3800
10894-28.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	SC00015944 - VIDAL AUGUSTO CORDOVA NETO
ADVOGADO	:	MG00101620 - RAPHAEL DUTRA RESENDE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista ao Autor pelo prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 8137-37.2009.4.01.3800
2009.38.00.008510-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	ANTONIO DO CARMO EVANGELISTA E OUTRO
ADVOGADO	:	RS00073201 - DIOGO SOARES GALANTE
ADVOGADO	:	MG00100464 - FERNANDA KOCH
ADVOGADO	:	MG00132112 - ADALEA HERINGER LISBOA
ADVOGADO	:	MG00130513 - DIOVANA HENRIQUE BASTOS DE SOUZA
REU	:	SUL FINANCEIRA S/A
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	SP00233034 - TAISE GALVANI RAYES
ADVOGADO	:	SP00141541 - MARCELO RAYES
ADVOGADO	:	SP00205306 - LUCAS DE MELLO RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00121315 - ANDRE LUIS VIEIRA ELOI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à CEF, pelo prazo de 15 (quinze) dias, acerca da petição de fl..

Numeração única: 37063-33.2006.4.01.3800
2006.38.00.037956-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	VALDEIR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00085460 - GUSTAVO RODRIGO ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO	:	MG00081144 - KRIS BRETTAS OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista ao Autor pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Atos do Exmo.	:	DR. ROBSON DE MAGALHÃES PEREIRA
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8959-45.2017.4.01.3800
8959-45.2017.4.01.3800 BUSCA E APREENSAO EM ALIENACAO FIDUCIARIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00054370 - ROGERIO RUBIM DE MIRANDA MAGALHAES
RÉU	:	TRELICON PRE - FABRICADOS DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO	:	MG00141623 - VALDETE PRATES FONSECA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Vista à Exequeute, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão e documentos de fls..

Numeração única: 19683-11.2017.4.01.3800
19683-11.2017.4.01.3800 INTERPELAÇÃO

AUTOR	:	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	MG00134011 - DANTE MAIA SILVA
ADVOGADO	:	MG00144924 - CAROLINA SILVA FERNANDES MELO
RÉU	:	FERREIRA SETTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
NOTA DE SECRETARIA: autos da Notificação à disposição da Parte Autora (entrega definitiva).

Numeração única: 8579-81.2001.4.01.3800
2001.38.00.008593-2 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	VICENTE DE PAULA MENDES
EXQTE	:	VICENTE DE PAULA MENDES
EXQTE	:	ZITA NEVES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00015116 - VICENTE DE PAULA MENDES

ADVOGADO	:	MG00048133 - ALOIZIO PEREIRA
PROCUR	:	- INSS
ADVOGADO	:	MG00068215 - VERA LUCIA SOARES BARBOSA CAMPOS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00081355 - PATRICIA CARLA MIRANDA FERREIRA
PROCUR	:	- INSS
ADVOGADO	:	MG00048133 - ALOIZIO PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às partes acerca das requisições de pagamento expedidas, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelos Exequentes, que também deversão ser intimados acerca da certidão de fl., nos termos do art. 11 da Resolução nº 458, de 04 de outubro de 2017.

Numeração única: 51074-38.2004.4.01.3800
2004.38.00.051813-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	OSMAR COSTA
ADVOGADO	:	MG00023535 - MARCIO TOLEDO
ADVOGADO	:	MG00070007 - RUBENS ALVES FERREIRA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista ao Autor/Exequite pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 52689-53.2010.4.01.3800
52689-53.2010.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	SANDRA FALEIRO COELHO
ADVOGADO	:	MG00121669 - PEDRO SAGLIONI DE FARIA FONSECA
ADVOGADO	:	MG00129279 - THIAGO GONCALVES DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00150122 - LUIZ FELIPE PEREIRA VERISSIMO
ADVOGADO	:	MG00092298 - ROBERTO DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO	:	MG00148521 - NAIARA MARTINS FREITAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista à Autora pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 49277-80.2011.4.01.3800
49277-80.2011.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	JOSE AFONSO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00109043 - NATALIA MARQUES LIMA BRETAS OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista ao Autor, pelo prazo de 15 (quinze) dias, acerca da petição de fls..

Numeração única: 88101-45.2010.4.01.3800
88101-45.2010.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	ENALDO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG0033095E - BRUNO REZENDE LIMA
ADVOGADO	:	MG00143997 - RAMON CUNHA ASSUMPCAO
ADVOGADO	:	MG00082929 - EVANDRO BRAZ DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO	:	MG0033999E - THALES ALBUQUERQUE MATOS TABATINGA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
LITISPA	:	CITIBANK S/A
ADVOGADO	:	MG00042003 - UMBERTO PARMA MACHADO
ADVOGADO	:	MG00116272 - GUSTAVO DE SALES MACHADO
ADVOGADO	:	MG00122860 - CARENE FONSECA DE SOUZA
ADVOGADO	:	SP00126504 - JOSE EDGARD CUNHA BUENO FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista à CEF pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 25464-05.2003.4.01.3800
2003.38.00.025455-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR	:	MARIA ANGELA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG0000946E - RICARDO CORDEIRO LOUBACK
ADVOGADO	:	MG00037170 - MARIA DE LOURDES BORGES
ADVOGADO	:	MG00060971 - FRANCISCO DE ARAUJO
REU	:	REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-RFFSA
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00043564 - HELIO HENRIQUE FALCO
ADVOGADO	:	- AD. GERAL DA UNIAO (A.G.U.)
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista aos Autores pelo prazo de 15 (quinze) dias.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-20ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA
Juiz Substit.	:	DR. ROBSON DE MAGALHÃES PEREIRA
Dir. Secret.	:	ELDER NASARIO CARNEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. ROBSON DE MAGALHÃES PEREIRA
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 38047-80.2007.4.01.3800
2007.38.00.038811-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MG - SINDISEP
EXQTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DE MG - SINDISEP
EXQTE	:	CECILIA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00088183 - MARINA VITORIO ALVES
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Petição de fl.: defiro. Expeçam-se novas requisições a favor dos sucessores de Ary Guimarães(...)

Numeração única: 56659-22.2014.4.01.3800
56659-22.2014.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	ARACI TEIXEIRA DA SILVA
DEF. PUB	:	MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Petição de fl.: defiro. Oficie-se à Caixa Econômica Federal(...) Após, abra-se vista à Defensoria Pública da União por 15 dis. Em seguida, nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-20ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA
Juiz Substit.	: DR. ROBSON DE MAGALHÃES PEREIRA
Dir. Secret.	: ELDER NASARIO CARNEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA
---------------	----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 14625-23.2000.4.01.3800
2000.38.00.014712-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: HERONIDES ALVES E OUTRO
ADVOGADO	: MG00042972 - LASARO CANDIDO DA CUNHA
ADVOGADO	: MG00112835 - GUILHERME COELHO RODRIGUES GOMES
ADVOGADO	: MG00076695 - FERNANDA DE BRITO LEO VIANA
ADVOGADO	: MG00112536 - ABELARDO FIGUEIREDO VIEIRA SAPUCAIA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: - PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Apresentados os cálculos, dê-se vista à Parte Exequente. Caso concorde, peça-se requisição de pagamento. Caso não concorde com o cálculo apresentado pelo INSS, deverá a Parte Autora promover a pretensão de cumprimento de sentença na forma prevista no art. 534 do Código de Processo Civil.

Atos do Exmo.	: DR. ROBSON DE MAGALHÃES PEREIRA
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 13648-89.2004.4.01.3800
2004.38.00.013731-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: HOSPITAL SAO BENTO-CARDIOCLINICA SA
ADVOGADO	: MG00067137 - MUCIO RICARDO CALEIRO ACERBI
REU	: UNIAO FEDERAL
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: MG00075343 - GUILHERME ESTRADA RODRIGUES
PROCUR	: - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às partes do retorno dos autos do Eg. Tribunal Regional Federal - 1ª Região. Prazo de 15 (quinze) dias. Caso haja interesse no cumprimento da sentença, este deverá se dar nos termos da Portaria PRESI 6727205, de 04 de setembro de 2018, cabendo à Parte Exequente informar, nos presentes autos, o número atribuído pelo Sistema PJe ao processo de Cumprimento de Sentença. Ressalte-se que eventual petição de cumprimento de sentença eletrônico deverá indicar o número dos autos originários, bem como estar acompanhada de cópias dos atos decisórios que amparam a execução (sentença, acórdãos, certidão de trânsito em julgado etc.). Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer manifestação, arquivem-se os presentes autos.

Numeração única: 8041-27.2006.4.01.3800
2006.38.00.008092-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: ESPOLIO DE JOSE IGNACIO
ADVOGADO	: MG00041789 - MARIA DA PENHA FONSECA LINO DE SOUZA
IMPDO	: CHEFE DO SERVICO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS EM MINAS GERAIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às partes do retorno dos autos do Eg. Tribunal Regional Federal - 1ª Região. Prazo de 15 (quinze) dias. Caso haja interesse no cumprimento da sentença, este deverá se dar nos termos da Portaria PRESI 6727205, de 04 de setembro de 2018, cabendo à Parte Exequente informar, nos presentes autos, o número atribuído pelo Sistema PJe ao processo de Cumprimento de Sentença. Ressalte-se que eventual petição de cumprimento de sentença eletrônico deverá indicar o número dos autos originários, bem como estar acompanhada de cópias dos atos decisórios que amparam a execução (sentença, acórdãos, certidão de trânsito em julgado etc.). Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer manifestação, arquivem-se os presentes autos.

Numeração única: 22822-83.2008.4.01.3800
2008.38.00.023473-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG
ADVOGADO	:	MG00061778 - PAULO AUGUSTO MALTA MOREIRA
EMBDO	:	RITA DE CASSIA DA SILVA SOBREIRA
EMBDO	:	JOAO BOSCO APOLINARIO
EMBDO	:	CARLOS GOMES DA CUNHA
EMBDO	:	DIMAS CLEMENTE DOS REIS
EMBDO	:	ALOISIO DE CASTRO CARDOSO
EMBDO	:	JOAO GUALBERTO SANTIAGO
EMBDO	:	CARLA CRISTINA CAMPOS VIDIGAL
EMBDO	:	MARIA LUCINDA FONSECA
EMBDO	:	PAULO CESAR DE SOUZA
EMBDO	:	WILSON LOPES DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00059473 - ANDRE VICENTE LEITE DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00100025 - CRISTIANO TANURE ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às partes do retorno dos autos do Eg. Tribunal Regional Federal - 1ª Região. Prazo de 15 (quinze) dias. Caso haja interesse no cumprimento da sentença, este deverá se dar nos termos da Portaria PRESI 6727205, de 04 de setembro de 2018, cabendo à Parte Exequente informar, nos presentes autos, o número atribuído pelo Sistema PJe ao processo de Cumprimento de Sentença. Ressalte-se que eventual petição de cumprimento de sentença eletrônico deverá indicar o número dos autos originários, bem como estar acompanhada de cópias dos atos decisórios que amparam a execução (sentença, acórdãos, certidão de trânsito em julgado etc.). Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer manifestação, arquivem-se os presentes autos.

Numeração única: 7796-11.2009.4.01.3800
2009.38.00.008167-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA-UFV/MG
ADVOGADO	:	MG00021972 - AFONSO SERGIO CORREA DE FARIA
ADVOGADO	:	MG00056701 - FREDERICO PENNA LEAL
PROCUR	:	MS00007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JR.
ADVOGADO	:	MG00063884 - EDGAR PEREIRA DE OLIVEIRA
EMBDO	:	SANDRA JACOVINI DE ANDRADE
EMBDO	:	MARCIO LIVIO PEREIRA PINTO
EMBDO	:	ADAO ROMAO DOS REIS
EMBDO	:	SEBASTIAO VITORINO
EMBDO	:	PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO
EMBDO	:	REGINA CELIA PEREIRA DA SILVA
EMBDO	:	GILBERTO PEREIRA DE FREITAS
EMBDO	:	JAYME WILLIAN RIGUEIRA ALVARES
EMBDO	:	FERNANDO SANTANA
EMBDO	:	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00059473 - ANDRE VICENTE LEITE DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00065117 - JAYRO BOY DE VASCONCELLOS JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00100025 - CRISTIANO TANURE ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às partes do retorno dos autos do Eg. Tribunal Regional Federal - 1ª Região. Prazo de 15 (quinze) dias. Caso haja interesse no cumprimento da sentença, este deverá se dar nos termos da Portaria PRESI 6727205, de 04 de setembro de 2018, cabendo à Parte Exequente informar, nos presentes autos, o número atribuído pelo Sistema PJe ao processo de Cumprimento de Sentença. Ressalte-se que eventual petição de cumprimento de sentença eletrônico deverá indicar o número dos autos originários, bem como estar acompanhada de cópias dos atos decisórios que amparam a execução (sentença, acórdãos, certidão de trânsito em julgado etc.). Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer manifestação, arquivem-se os presentes autos.

Numeração única: 2029-22.1991.4.01.3800
91.00.02004-4 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	MARCIA ANGELICA DE OLIVEIRA E OUTROS
-------	---	--------------------------------------

ADVOGADO	:	MG00085775 - CAROLINA PINHEIRO BATISTA
ADVOGADO	:	MG00030058 - JOAO PINHEIRO COELHO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a Parte Exequente acerca do ofício juntado à fl.. Após, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 53295-47.2011.4.01.3800
53295-47.2011.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	GERALDO OLIVEIRA DO CARMO E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00072391 - ODILIA MARIA ANDRADE LESSA
ADVOGADO	:	MG00134341 - ALEXIS JULIO BERTO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em face da manifestação da Exequente à fl. verso, esclareça qual a retificação que entende necessária na RPV nº 611/2020, bem como apresente o valor dos honorários de sucumbência que entende devido, em face da decisão de fls.. Apresentados os valores, intime-se a Parte Executada para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias. Não impugnada a execução, expeça-se a requisição de pagamento, observadas as cautelas de estilo.

Numeração única: 12108-64.2008.4.01.3800
2008.38.00.012341-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	GERARDO MAGELA SALES E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00137415 - VINICIUS HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	:	MG00103721 - LEANDRO PACIFICO SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00122676 - ALEXANDRE BARROS TAVARES
ADVOGADO	:	MG00105001 - FABIOLA RABELO FRANCA
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00170598 - FELIPE FAGUNDES GARCIA
ADVOGADO	:	MG00087097 - ALECIO MARTINS SENA
ADVOGADO	:	MG00093114 - GRAZIELLE BRAZ VIEIRA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00053355 - DOMINGOS SIMIAO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a CEF, com urgência, para manifestar-se acerca da petição de fl.. Prazo de 10 dias.

Numeração única: 40919-29.2011.4.01.3800
40919-29.2011.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ALESSANDRA GOULART DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00122861 - FABIOLA CASTRO SANDY REIS
ADVOGADO	:	MG00080042 - WANDER PAULO BRASIL PINTO
ADVOGADO	:	MG00090574 - SHIRLEI MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00103085 - CARINA SILVA DE AZEVEDO
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
LITISPA	:	RODRIGO OTAVIO SERRA CAMPOS
LITISPA	:	KATIA SILVEIRA ARTUR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimem-se as partes para requererem o que for pertinente, tendo em vista a juntada do acórdão retro, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso haja interesse em cumprimento da sentença, deverá ser via PJe, indicando o número dos autos originários, bem como estar acompanhada de cópias dos atos decisórios que amparam a execução (sentença, acórdãos, certidão de trânsito em julgado etc.). Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-20ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA
Juiz Substit.	:	DR. ROBSON DE MAGALHÃES PEREIRA
Dir. Secret.	:	ELDER NASARIO CARNEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. ROBSON DE MAGALHÃES PEREIRA
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 24308-11.2005.4.01.3800
2005.38.00.024526-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	SERGIO LUIZ FONSECA E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00073003 - ADRIANA DE OLIVEIRA MARTINI
ADVOGADO	:	MG00068180 - SERGIO LUIZ FONSECA
ADVOGADO	:	DF00022256 - RUDI MEIRA CASSEL
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)julgo a presente execução extinta, com fulcro no art. 924, II, do CPC/2015. Certificado o trânsito em julgado, nada requerido, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 38046-95.2007.4.01.3800
2007.38.00.038810-7 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA/DESMEMBRA

EXQTE	:	MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)julgo a presente execução extinta, com fulcro no art. 924, II, do CPC/2015. Certificado o trânsito em julgado, nada requerido, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 30148-07.2002.4.01.3800
2002.38.00.030116-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	ROSELENE GONCALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	PR00019095 - MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	PR00035914 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	:	MG00061995 - ANAMARIA PEDERSOLI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)julgo a presente execução extinta, com fulcro no art. 924, II, do CPC/2015. Certificado o trânsito em julgado, nada requerido, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 14465-85.2006.4.01.3800
2006.38.00.014578-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	GILSON DOS ANJOS FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00105318 - ANDRE LUIZ MAIA SECCO
ADVOGADO	:	MG0028349E - THIAGO NEVES HENRIQUES
ADVOGADO	:	MG00151045 - RAPHAEL RICARDO DE ALBUQUERQUE FALCAO
ADVOGADO	:	MG00049526 - DENISE FERREIRA MARCONDES
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	- ORLANDO RINCON JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)julgo a presente execução extinta, com fulcro no art. 924, II, do CPC/2015. Certificado o trânsito em julgado, nada requerido, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 12736-77.2013.4.01.3800
12736-77.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOAO AVELAR DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO	:	SP00108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)julgo a presente execução extinta, com fulcro no art. 924, II, do CPC/2015. Certificado o trânsito em julgado, nada requerido, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 40684-91.2013.4.01.3800
40684-91.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	EDUARDO XAVIER DA FONSECA
ADVOGADO	:	SP00108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)julgo a presente execução extinta, com fulcro no art. 924, II, do CPC/2015. Certificado o trânsito em julgado, nada requerido, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 12122-82.2007.4.01.3800
2007.38.00.012283-2 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MARIA DAS DORES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00146596 - BRUNO DE MATTOS GONCALVES SILVA
ADVOGADO	:	MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)julgo a presente execução extinta, com fulcro no art. 924, II, do CPC/2015. Certificado o trânsito em julgado, nada requerido, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 63499-77.2016.4.01.3800
63499-77.2016.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	MARCIO APARECIDO TOMAZ E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00108928 - SOLANGE APARECIDA MENDES
ADVOGADO	:	SP00108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)julgo a presente execução extinta, com fulcro no art. 924, II, do CPC/2015. Quanto ao requerimento de fls., esclareço à Parte Exequente que se a mesma entende que há saldo a receber, deve formular sua pretensão via PJe. Ressalte-se que eventual petição de cumprimento de sentença eletrônico deverá indicar o número dos autos originários, bem como estar acompanhada de cópias dos atos decisórios que amparam a execução (sentença, acórdãos, certidão de trânsito em julgado, documentos da execução paga etc.). Certificado o trânsito em julgado, nada requerido, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

Numeração única: 28227-66.2009.4.01.3800
2009.38.00.029082-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00065913 - GUILHERME DRUMMOND LIBANIO
EXCDO	:	ANGELA MARIA CURI NAVARRO
EXCDO	:	ERNESTO MONTEIRO DE OLIVEIRA COSTA
EXCDO	:	ANA RITA MACHADO DE OLIVEIRA
EXCDO	:	RONY CASALI
EXCDO	:	MARILIA RIBEIRO LUIZ
EXCDO	:	MARIA DA PENHA VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00059392 - MARLENE DE ALVIM BRAGA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)julgo a presente execução extinta, com fulcro no art. 924, II, do CPC/2015. Convertam-se em pagamento definitivo os

valores bloqueados junto às instituições financeiras a favor da União, conforme requerido na petição de fl..

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

22ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-22ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Juiza Substit.	:	DRA. FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Dir. Secret.	:	MARIA CELIA FIGUEIRÓ SOUSA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 71629-56.2016.4.01.3800
71629-56.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
REU	:	KELLY LAWRENCE GOMES
REU	:	EBERHARD IKEN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Torno sem efeito o despacho de fls.600.

Logo, fica cancelado o encaminhamento deste processo para participar da SEMANA DE CONCILIAÇÃO, haja vista o teor do documento de fls.601..

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

25ª Vara Execução Fiscal - SJMG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-25ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Substit.	:	DR. VALMIR NUNES CONRADO
Dir. Secret.	:	SORAIA APARECIDA MAIA GOMES

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
---------------	---	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 60128-76.2014.4.01.3800
60128-76.2014.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	BICHARA SOCIEDADE DE ADVOGADOS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00115359 - CINTIA TAVARES FERREIRA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Cientifique a exequente que o valor referente à RPV encontra-se à sua disposição em conta remunerada e individualizada, bastando seu comparecimento junto a qualquer agência da Caixa Econômica Federal para o levantamento do valor depositado.

Nessa oportunidade, dê-se vista à parte exequente para manifestar sobre a quitação do débito e a consequente extinção do feito.

Numeração única: 438-53.2013.4.01.3800
438-53.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	RENNO E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ADVOGADO	:	MG00080582 - MARIA LIDIA FRANCO RENNO GOMES
EXCDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Cientifique a exequente que o valor referente à RPV encontra-se à sua disposição em conta remunerada e individualizada, bastando seu comparecimento junto a qualquer agência da Caixa Econômica Federal para o levantamento do valor depositado.

Nessa oportunidade, dê-se vista à parte exequente para manifestar sobre a quitação do débito e a consequente extinção do feito.

Numeração única: 33093-93.2004.4.01.3800
2004.38.00.033266-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	EDSON ANTONIO MIRANDA
ADVOGADO	:	SP00090271 - EDSON ANTONIO MIRANDA
EXCDO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Cientifique a exequente que o valor referente à RPV encontra-se à sua disposição em conta remunerada e individualizada, bastando seu comparecimento junto a qualquer agência da Caixa Econômica Federal para o levantamento do valor depositado.

Nessa oportunidade, dê-se vista à parte exequente para manifestar sobre a quitação do débito e a consequente extinção do feito.

Numeração única: 12700-21.2002.4.01.3800
2002.38.00.012663-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARCO TULIO MIGUEL DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00099179 - MARCO TULLIO MIGUEL DE ALMEIDA
EXCDO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Cientifique a exequente que o valor referente à RPV encontra-se à sua disposição em conta remunerada e individualizada, bastando seu comparecimento junto a qualquer agência da Caixa Econômica Federal para o levantamento do valor depositado.

Nessa oportunidade, dê-se vista à parte exequente para manifestar sobre a quitação do débito e a consequente extinção do feito.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara - SJMG / SSJ de Sete Lagoas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS-2ª VARA - SETE LAGOAS

Juiz Titular	: DR. NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Dir. Secret.	: DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
---------------	----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4-52.2018.4.01.3812
4-52.2018.4.01.3812 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00169922 - GRAZIELE NEVES DE SOUSA
ADVOGADO	: MG00085688 - VANESSA CELINA DA ROCHA MAGALHAES
ADVOGADO	: MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	: MG00096155 - MARIANA DRUMOND ANDRADE
EXCDO	: ALEL REPRESENTACOES LTDA
EXCDO	: ELIANA MONTEIRO FAUSTINO MIRANDA
EXCDO	: LUIZ GUSTAVO MIRANDA
ADVOGADO	: MG00156245 - RAFAELA VIEIRA NUNES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Decido.

O pagamento da dívida é causa de extinção do crédito. No caso presente, a quitação da obrigação está comprovada documentalmente .

Isto posto, JULGO EXTINTA a presente ação de execução por pagamento, nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem mais custas e sem verba honorária. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa.

P.R.I.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2020.

Numeração única: 345-54.2013.4.01.3812
345-54.2013.4.01.3812 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	: MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	: ANA PAULA CHAVES DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Decido.

O pagamento da dívida é causa de extinção do crédito. No caso presente, a quitação da obrigação foi noticiada por procurador habilitado.

Isto posto, JULGO EXTINTA a presente ação de execução por pagamento, nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem mais custas e sem verba honorária. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa.

P.R.I.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2020.

Numeração única: 1160-46.2016.4.01.3812
1160-46.2016.4.01.3812 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00169922 - GRAZIELE NEVES DE SOUSA
ADVOGADO	: MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	: MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES

ADVOGADO	:	MG00076652 - LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00096155 - MARIANA DRUMOND ANDRADE
EXCDO	:	LOCALDATA LTDA - ME
EXCDO	:	ALESSANDRO DE ARAUJO FERREIRA
EXCDO	:	FRANK FARIAS SANTOS FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Decido.

O pagamento da dívida é causa de extinção do crédito. No caso presente, a quitação da obrigação foi noticiada por procurador habilitado.

Isto posto, JULGO EXTINTA a presente ação de execução por pagamento, nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem mais custas e sem verba honorária. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa.

P.R.I.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2020.

Numeração única: 1199-72.2018.4.01.3812

1199-72.2018.4.01.3812 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00094881 - JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	AC00002647 - FABIOLA CHRISTINA DE SOUZA PINHEIRO
EXCDO	:	CLAUDIO TULIO DOS SANTOS MARTINS
EXCDO	:	AST ASSESSORIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
EXCDO	:	PATRICIA MARIA ALVARES MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Decido.

O pagamento da dívida é causa de extinção do crédito. No caso presente, a quitação da obrigação foi noticiada por procurador habilitado.

Isto posto, JULGO EXTINTA a presente ação de execução por pagamento, nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem mais custas e sem verba honorária.

P.R.I.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2020.

Numeração única: 7008-48.2015.4.01.3812

7008-48.2015.4.01.3812 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00021951 - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00169922 - GRAZIELE NEVES DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00056780 - WALLACE ELLER MIRANDA
ADVOGADO	:	MG00096155 - MARIANA DRUMOND ANDRADE
EXCDO	:	TEREZINHA FLAVIA FAGUNDES SILVA - ME
EXCDO	:	TEREZINHA FLAVIA FAGUNDES SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Decido.

O pagamento da dívida é causa de extinção do crédito. No caso presente, a quitação da obrigação foi noticiada por procurador habilitado.

Isto posto, JULGO EXTINTA a presente ação de execução por pagamento, nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem mais custas e sem verba honorária. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa.

P.R.I.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2020.

Numeração única: 270-39.2018.4.01.3812

270-39.2018.4.01.3812 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU

ADVOGADO	:	MG00096155 - MARIANA DRUMOND ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00118610 - FLAVIO FABIANO DE ARAGAO JORGE
EXCDO	:	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Decido.

O pagamento da dívida é causa de extinção do crédito. No caso presente, a quitação da obrigação foi noticiada por procurador habilitado.

Isto posto, JULGO EXTINTA a presente ação de execução por pagamento, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Sem mais custas e sem verba honorária. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa.

P.R.I.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2020.

Numeração única: 2184-46.2015.4.01.3812

2184-46.2015.4.01.3812 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOGADO	:	MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00117084 - ALEX CAMPOS BARCELOS
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	IWASH LAVANDERIA INTELIGENTE LTDA.
EXCDO	:	FILIFE MOREIRA COUTO MONTEIRO
EXCDO	:	GABRIELA MOREIRA COUTO MONTEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Decido.

O pagamento da dívida é causa de extinção do crédito. No caso presente, a quitação da obrigação foi noticiada por procurador habilitado.

Isto posto, JULGO EXTINTA a presente ação de execução por pagamento, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Sem mais custas e sem verba honorária. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa.

P.R.I.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2020.

Numeração única: 3097-57.2017.4.01.3812

3097-57.2017.4.01.3812 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00179390 - HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR
EXCDO	:	CRM INSUL FILM LTDA - ME
EXCDO	:	CRISTIANO MILANEZ
EXCDO	:	ROSANE CRISTINA DA SILVA MILANEZ
EXCDO	:	NEUDA DE OLIVEIRA MILANEZ
EXCDO	:	NORIVAL MILANEZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) É o breve relato. Decido.

Bem examinado o conteúdo dos autos, tenho que o feito não pode prosseguir, em razão de manifesta ausência de interesse processual da parte autora.

É que, devidamente intimada para confirmar seu interesse no prosseguimento da demanda, sob pena de extinção do processo, a Autora permaneceu inerte.

Desse modo, tendo em vista o silêncio da demandante, verifica-se o seu desinteresse no julgamento do feito.

Assim sendo, é caso de ser declarado extinto o processo, sem apreciação do mérito, em razão da ausência de interesse processual (art. 485, VI, do CPC).

Isto posto, DOU POR EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Sem mais custas e sem honorários.

Com o trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.

P.R.I.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2020.

Numeração única: 362-17.2018.4.01.3812
362-17.2018.4.01.3812 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00169922 - GRAZIELE NEVES DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00076652 - LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00096155 - MARIANA DRUMOND ANDRADE
EXCDO	:	GERALDO SERAFIM ROESBERG
EXCDO	:	GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
EXCDO	:	GEOVANE CARVALHO DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Decido.

O pagamento da dívida é causa de extinção do crédito. No caso presente, a quitação da obrigação foi noticiada por procurador habilitado.

Isto posto, JULGO EXTINTA a presente ação de execução por pagamento, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Sem mais custas e sem verba honorária. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa.

P.R.I.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2020.

Numeração única: 1027-33.2018.4.01.3812
1027-33.2018.4.01.3812 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00083896 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00146933 - CAMILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00148485 - HENRIQUE COSTA LOPES PEDROSO
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	CARLA JULIANA ALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Decido.

O pagamento da dívida é causa de extinção do crédito. No caso presente, a quitação da obrigação está comprovada documentalmente.

Isto posto, JULGO EXTINTA a presente ação de execução por pagamento, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Sem mais custas e sem verba honorária. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa.

P.R.I.

Sete Lagoas, 11 de setembro de 2020.

Numeração única: 391-67.2018.4.01.3812
391-67.2018.4.01.3812 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00083896 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00148485 - HENRIQUE COSTA LOPES PEDROSO
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO	:	MG00117084 - ALEX CAMPOS BARCELOS
EXCDO	:	J JAMES PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
EXCDO	:	JOAO BATISTA CORREA
EXCDO	:	MARLON JAMES FERNANDES CORREA
EXCDO	:	RAMON FERNANDES CORREA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Decido.

O pagamento da dívida é causa de extinção do crédito. No caso presente, a quitação da obrigação foi noticiada por procurador habilitado.

Isto posto, JULGO EXTINTA a presente ação de execução por pagamento, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Sem mais custas e sem verba honorária. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa.

P.R.I.
Sete Lagoas, 11 de setembro de 2020.

Numeração única: 1756-30.2016.4.01.3812
1756-30.2016.4.01.3812 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00076652 - LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA
ADVOGADO	:	MG00096155 - MARIANA DRUMOND ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00054370 - ROGERIO RUBIM DE MIRANDA MAGALHAES
EXCDO	:	MARIA MARGARETH REZENDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) Decido.
O pagamento da dívida é causa de extinção do crédito. No caso presente, a quitação da obrigação foi noticiada por procurador habilitado.
Isto posto, JULGO EXTINTA a presente ação de execução por pagamento, nos termos do art. 924, II, do CPC.
Sem mais custas e sem verba honorária. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa.
P.R.I.
Sete Lagoas, 11 de setembro de 2020.

Numeração única: 10745-93.2014.4.01.3812
10745-93.2014.4.01.3812 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
ADVOGADO	:	MG00175921 - BRUNA ALVES MENDES
ADVOGADO	:	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	:	MG00049996 - MARIA LUIZA DE CASTRO RACHID
ADVOGADO	:	MG00001118 - FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	:	MG00159417 - DANIELA DA MATA REIS
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	ADIR GERALDO DE SOUZA
EXCDO	:	ROSANI APARECIDA DE SOUZA LOPES
EXCDO	:	BUFALO FERRAMENTAS LTDA - EPP
EXCDO	:	GERALDA TEREZINHA DE SOUZA
EXCDO	:	JAIME NELSON DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) Decido.
O pagamento da dívida é causa de extinção do crédito. No caso presente, a quitação da obrigação foi noticiada por procurador habilitado.
Isto posto, JULGO EXTINTA a presente ação de execução por pagamento, nos termos do art. 924, II, do CPC.
Sem mais custas e sem verba honorária. Transitada em julgado, ao arquivo com baixa.
P.R.I.
Sete Lagoas, 11 de setembro de 2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS-JEF ADJ - 2º SETE LAGOAS

Juiz Titular	: DR. NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Dir. Secret.	: RONALDO NONATO MOREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS
---------------	------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2503-87.2010.4.01.3812
2503-87.2010.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MAURO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: MG00119114 - MARCELA GOMES DE FARIA TAMEIRAO FIALHO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré.

Numeração única: 5264-91.2010.4.01.3812
5264-91.2010.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: CLEUZA GONCALVES LIMA
ADVOGADO	: MG00068931 - MARCOS BENEDITO FERNANDES GOMES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré.

Numeração única: 1993-06.2012.4.01.3812
1993-06.2012.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00078293 - JULIANA BEBIANO LIMA
ADVOGADO	: MG00114345 - ARIOSVALDO GERALDO BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO	: MG00073719 - ROMMEL AUGUSTO DOS SANTOS EDMUNDO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré.

Numeração única: 437-32.2013.4.01.3812
437-32.2013.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: GILBERTO MENDES EVANGELISTA
ADVOGADO	: MG00131311 - GILMAR MARTINS FERNANDES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré.

Numeração única: 2508-07.2013.4.01.3812
2508-07.2013.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: CHARLES FERREIRA GAIGA
ADVOGADO	: RJ00174849 - GABRIEL YARED FORTE
ADVOGADO	: PR00049511 - THIAGO CARAMORI CORADIN
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré.

Numeração única: 3131-03.2015.4.01.3812

3131-03.2015.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAFAEL GOMES QUEIROZ
ADVOGADO	:	MG00127145 - BRUNO FERREIRA GONCALVES CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00134048 - GENILSON ALVES MARINHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré.

Numeração única: 783-07.2018.4.01.3812

783-07.2018.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	HELENA MARIA MARCAL
ADVOGADO	:	MG00169036 - DEBORA SOARES PITTA PERONI
ADVOGADO	:	MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN
ADVOGADO	:	MG00094300 - SCHNEIDER VIANA PANHOL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré.

Juiz Titular	: DR. NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Dir. Secret.	: RONALDO NONATO MOREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS
---------------	------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 728-37.2010.4.01.3812
2010.38.12.700327-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: AUREA CRISTINA XAVIER
ADVOGADO	: MG00067073 - GERSON OLAVO EDMUNDO SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DÊ-SE vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré. Fica, desde já, a parte autora cientificada de que, após migrada(s) eletronicamente a(s) Requisição(ões) de Pagamento para o TRF1, o(a,s) beneficiário(a,s) deverá(ão) aguardar apenas a efetivação do depósito do valor, a ser sacado oportunamente, mediante comparecimento à instituição bancária, munido(a,s) de seus documentos pessoais. (...)

Numeração única: 2361-83.2010.4.01.3812
2361-83.2010.4.01.3812 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	: JOSE GERALDO VIEIRA
ADVOGADO	: MG00115636 - ALEXANDRE ALBERTO DA SILVA
REU	: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DÊ-SE vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré. Fica, desde já, a parte autora cientificada de que, após migrada(s) eletronicamente a(s) Requisição(ões) de Pagamento para o TRF1, o(a,s) beneficiário(a,s) deverá(ão) aguardar apenas a efetivação do depósito do valor, a ser sacado oportunamente, mediante comparecimento à instituição bancária, munido(a,s) de seus documentos pessoais. (...)

Numeração única: 2364-38.2010.4.01.3812
2364-38.2010.4.01.3812 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	: ALMIR MACHADO
REU	: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DÊ-SE vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré. Fica, desde já, a parte autora cientificada de que, após migrada(s) eletronicamente a(s) Requisição(ões) de Pagamento para o TRF1, o(a,s) beneficiário(a,s) deverá(ão) aguardar apenas a efetivação do depósito do valor, a ser sacado oportunamente, mediante comparecimento à instituição bancária, munido(a,s) de seus documentos pessoais. (...)

Numeração única: 2374-82.2010.4.01.3812
2374-82.2010.4.01.3812 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	: JOSE ALVES PEREIRA
REU	: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DÊ-SE vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré. Fica, desde já, a parte autora cientificada de que, após migrada(s) eletronicamente a(s) Requisição(ões) de Pagamento para o TRF1, o(a,s) beneficiário(a,s) deverá(ão) aguardar apenas a efetivação do depósito do

valor, a ser sacado oportunamente, mediante comparecimento à instituição bancária, munido(a,s) de seus documentos pessoais. (...)

Numeração única: 2715-11.2010.4.01.3812
2715-11.2010.4.01.3812 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	:	ADELSON ILIDIO DO CARMO
REU	:	UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DÊ-SE vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré. Fica, desde já, a parte autora cientificada de que, após migrada(s) eletronicamente a(s) Requisição(ões) de Pagamento para o TRF1, o(a,s) beneficiário(a,s) deverá(ão) aguardar apenas a efetivação do depósito do valor, a ser sacado oportunamente, mediante comparecimento à instituição bancária, munido(a,s) de seus documentos pessoais. (...)

Numeração única: 3925-92.2013.4.01.3812
3925-92.2013.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA FLORIZA DA FONSECA VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00092006 - DALET PEREIRA DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

DÊ-SE vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré. Fica, desde já, a parte autora cientificada de que, após migrada(s) eletronicamente a(s) Requisição(ões) de Pagamento para o TRF1, o(a,s) beneficiário(a,s) deverá(ão) aguardar apenas a efetivação do depósito do valor, a ser sacado oportunamente, mediante comparecimento à instituição bancária, munido(a,s) de seus documentos pessoais. (...)

Numeração única: 5868-52.2010.4.01.3812
5868-52.2010.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SILVERIO FLORENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00102095 - FERNANDO CORREA ALVES PIMENTA LIMA
ADVOGADO	:	MG00121774 - MICHELLE PIRES ALVES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) DÊ-SE vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré. Fica, desde já, a parte autora cientificada de que, após migrada(s) eletronicamente a(s) Requisição(ões) de Pagamento para o TRF1, o(a,s) beneficiário(a,s) deverá(ão) aguardar apenas a efetivação do depósito do valor, a ser sacado oportunamente, mediante comparecimento à instituição bancária, munido(a,s) de seus documentos pessoais. (...)

Numeração única: 5982-88.2010.4.01.3812
5982-88.2010.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	UELTON ACISIO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00183288 - AILTON FERREIRA FARIA
ADVOGADO	:	MG00118082 - GEAN CESAR DIAS QUINTAO
ADVOGADO	:	MG00058008 - HELAINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MORAES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) DÊ-SE vista à parte autora acerca dos requisito(s) expedido(s), pelo PRAZO DE 5 (cinco) DIAS. Fica, desde já, a parte autora cientificada de que, após migrada(s) eletronicamente a(s) Requisição(ões) de Pagamento para o TRF1, o(a,s) beneficiário(a,s) deverá(ão) aguardar apenas a efetivação do depósito do valor, a ser sacado oportunamente, mediante comparecimento à instituição bancária, munido(a,s) de seus documentos pessoais. (...)

Numeração única: 2850-18.2013.4.01.3812
2850-18.2013.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DE FATIMA GOMES SANTIAGO PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00053669 - ANANIAS BISPO CAROBA NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Não obstante, em vista da controvérsia instaurada, ajuste(m)-se o(s) valor(es) da(s) requisição(ões) emitida(s) nos

autos, para nela constar o valor incontroverso, reconhecido pelo INSS. Após, ouvidas as partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, conclusos os autos para migração do documento com valores assim adequados. (...)

Numeração única: 2850-18.2013.4.01.3812

2850-18.2013.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DE FATIMA GOMES SANTIAGO PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00053669 - ANANIAS BISPO CAROBA NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, rejeito os Embargos e indefiro os pedidos de fl. 185. Intimem-se. Após, imediatamente conclusos para migração das RPVs pendentes nos autos. Cumpra-se.

Juiz Titular	: DR. NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Dir. Secret.	: RONALDO NONATO MOREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. JOÃO MIGUEL COELHO DOS ANJOS
---------------	------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1866-58.2018.4.01.3812
1866-58.2018.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: DELIA LUIZA DA ROCHA
ADVOGADO	: MG00136809 - SARAH FELIX DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00117475 - SORAIA FELIX DE SOUZA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) DÊ-SE vista às partes da(s) Requisição(ões) de Pagamento expedida(s), pelo PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, iniciando-se pela parte ré. Fica, desde já, a parte autora cientificada de que, após migrada(s) eletronicamente a(s) Requisição(ões) de Pagamento para o TRF1, o(a,s) beneficiário(a,s) deverá(ão) aguardar apenas a efetivação do depósito do valor, a ser sacado oportunamente, mediante comparecimento à instituição bancária, munido(a,s) de seus documentos pessoais. (...)

Numeração única: 1926-65.2017.4.01.3812
1926-65.2017.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	: WANESSA ALVES DA SILVA
ADVOGADO	: MG00131311 - GILMAR MARTINS FERNANDES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) DÊ-SE vista às partes pelo PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, começando pelo INSS. (...)

Numeração única: 1446-53.2018.4.01.3812
1446-53.2018.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ELIANE DE SOUZA BELLI VIEIRA
ADVOGADO	: MG00104260 - CAROLINE MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00154931 - MELISSA DE FATIMA CORREA DOS REIS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Após, DÊ-SE vista às partes pelo PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, começando pelo INSS. (...)

Numeração única: 1857-96.2018.4.01.3812
1857-96.2018.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: SEBASTIAO BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO	: MG00104260 - CAROLINE MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00029311 - TIBURCIO MARQUES RODRIGUES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Após, DÊ-SE vista às partes pelo PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, começando pelo INSS. (...)

Numeração única: 1879-57.2018.4.01.3812
1879-57.2018.4.01.3812 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	APARECIDA HELENA MARQUES DOS ANJOS
ADVOGADO	:	MG00153053 - VIVIANA LOURENCO DE SANTANA
ADVOGADO	:	MG00101967 - MARIANE RIBAS BARROSO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Após, DE-SE vista às partes pelo PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, começando pelo INSS. (...)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Contagem

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM-2ª Vara JEF - CONTAGEM

Juiza Titular	:	DRA. NAIR CRISTINA CORADO Z Aidan
Juiz Substit.	:	DR. JOSÉ MAURÍCIO LOURENÇO
Dir. Secret.	:	LILIANE DE PAULA MATIAS PESTANA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. NAIR CRISTINA CORADO Z Aidan
---------------	---	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8284-90.2015.4.01.3820
8284-90.2015.4.01.3820 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ALESSANDRA DE ALMEIDA
DEF. PUB	:	MG00180130 - FREDERICO SILVA MOREIRA CEZAR
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG
REU	:	BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO	:	MG00141129 - DANIELA BRAGA PAIVA PACHECO
ADVOGADO	:	MG00141621 - MICHEL CESAR TOFFANO
ADVOGADO	:	MG00137933 - LEIZA DE SOUZA SOARES
ADVOGADO	:	SP00139961 - FABIO ANDRE FADIGA
ADVOGADO	:	MG00098393 - MARONNE SOARES REGO
ADVOGADO	:	SP00258368 - EVANDRO MARDULA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) "Dê-se vista ao advogado dativo, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Em sequência, intime-se o(a) ré(u) sobre o retorno dos autos a este Juízo. Finalmente, silentes as partes, arquivem-se os autos."

Numeração única: 2718-58.2018.4.01.3820
2718-58.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RONALDO DOS SANTOS
DEF. PUB	:	MG00195256 - KEVEN ROGER ARAUJO CAMELO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) "Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora, sobre o retorno dos autos a este Juízo. Após, silentes as partes, arquivem-se os autos." (...)

Numeração única: 9244-75.2017.4.01.3820
9244-75.2017.4.01.3820 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	ANTONIO DORNAS DOS SANTOS
DEF. PUB	:	MG00160806 - JESSICA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MG

A Exma. Sra. Juiza exarou :

"Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora, sobre o retorno dos autos a este Juízo. Após, silentes as partes, arquivem-se os autos."

Numeração única: 7142-46.2018.4.01.3820
7142-46.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FLAVIA FRANCIELE DE JESUS
DEF. PUB	:	MG00176664 - ANNA FLAVIA DE MATOS SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) "Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora, sobre o retorno dos autos a

este Juízo. Após, silentes as partes, arquivem-se os autos." (...)

Numeração única: 9312-25.2017.4.01.3820

9312-25.2017.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDIR ANTONIO DOS REIS
DEF. PUB	:	MG00176664 - ANNA FLAVIA DE MATOS SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) "Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora, sobre o retorno dos autos a este Juízo. Após, silentes as partes, arquivem-se os autos." (...)

Atos do Exmo.	:	DR. JOSÉ MAURÍCIO LOURENÇO
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4703-62.2018.4.01.3820

4703-62.2018.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SANTA MEDINA DE SOUSA GOMES
ADVOGADO	:	MG00128970 - JOAO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00063178 - WILLIAM CESAR SCHUFFNER
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, sobre o retorno dos autos a este Juízo. Após, silentes as partes, arquivem-se os autos."

Numeração única: 1475-16.2017.4.01.3820

1475-16.2017.4.01.3820 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LAYSA ISADORA MONTEIRO AZEVEDO
ADVOGADO	:	MG00151077 - EMILAYNE NATHALYA COSTA SILVA
ADVOGADO	:	MG00065041 - PETRONIO PEIXOTO PENA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, sobre o retorno dos autos a este Juízo. Após, silentes as partes, arquivem-se os autos."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

32ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 32ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR
 Juiz(a) Subst. : DR.MARCO ANTÔNIO BARROS GUIMARÃES

Expediente do dia 26 de Novembro de 2020

Atos do(a) : JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0048526-83.2017.4.01.3800

201738000863080

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LUCIA MARIA CHAVES MASSARA
 Adv. : MG00059971 - DANIELA ALMEIDA DINIZ
 Adv. : MG00033026 - LINCOLN JOSE COSTA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0039764-44.2018.4.01.3800

201838001115146

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : CLAUDINEIA DAS DORES ALVES
 Adv. : MG00166124 - AMILTON DAS NEVES ROSA
 Adv. : MG00170161 - REGINA SOUZA FONSECA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0022994-39.2019.4.01.3800

201938001313439

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JULIO CEZAR OTONI
 Adv. : MG00121096 - REGINA LUCIA STANCIOLI SAFE ZANFORLIN PEREIRA
 Adv. : MG00180824 - KELLEN CRISTINA OTTONI
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 4) Após, dê-se ciência à parte autora. Prazo: 10 (dez) dias. [transferência do depósito judicial para a conta indicada pelo credor]

0031740-61.2017.4.01.3800

201738000743727

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : FELIPE MOREIRA DOS SANTOS
 Adv. : MG00137999 - FELIPE MOREIRA DOS SANTOS
 Reu : MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.
 Adv. : MG00056543 - DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0049332-21.2017.4.01.3800

201738000868206

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GILMARA NEVES FALCAO MIRANDA
 Adv. : MG00175628 - PATRICK LUIZ MARTINS FREITAS SILVA
 Adv. : MG00178292 - ORESTES DE SOUZA SILVA
 Adv. : MG00172504 - LUCAS FIGUEIREDO CAVALCANTI
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 Reu : BIAO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA

Adv. : MG00123108 - BETANIA DAS GRACAS MENDES
 Adv. : MG00096158 - FABIO JORGE BOUER DAHER
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 4) Após, dê-se ciência à parte autora. Prazo: 10 (dez) dias. [transferência do depósito judicial para a conta indicada pelo credor]

Atos do(a) : MARCO ANTÔNIO BARROS GUIMARÃES
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0032379-21.2013.4.01.3800
 201338000059974
 Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : VANDA LOURENCO DA SILVA
 Adv. : MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1) (...) DEFIRO o pedido de transferência bancária dos valores relativos ao requisitório expedido, conforme formulado pela parte autora. 2) Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar os dados da conta bancária: número e nome do Banco; número da Agência; número da conta; tipo de conta - corrente ou poupança; CPF/CNPJ do titular da conta, para que seja solicitada a transferência do valor depositado judicialmente em seu favor. Fica o credor ciente de que a indicação dos dados bancários é de sua inteira responsabilidade, eximindo-se esta Justiça Federal das consequências de eventual transferência para conta/agência incorretamente indicada. No mesmo prazo, a parte autora deverá apresentar procuração atualizada (máximo de um ano), nos termos do art. 409, II, e item 9.7.1.1, do Anexo IV, do Provimento COGER 10126799 de 19.4.2020.(...)

0007615-63.2016.4.01.3800
 201638000302214
 Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : PREDILECAO COMERCIO LTDA ME
 Adv. : MG00079546 - EDMUNDO DINIZ ALVES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Outros : RAFAEL MENDES ALVES DINIZ

0045889-62.2017.4.01.3800
 201738000848564
 Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : MARINA FABIANE DE OLIVEIRA
 Adv. : MG00146821 - JANAINA CARLA DE ALMEIDA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) 4) Após, dê-se ciência à parte autora. Prazo: 10 (dez) dias. [transferência do depósito judicial para a conta indicada pelo credor]

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 32ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR
 Juiz(a) Subst. : DR.MARCO ANTÔNIO BARROS GUIMARÃES

Expediente do dia 26 de Novembro de 2020

Atos do(a) : JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0047714-75.2016.4.01.3800
 201638000480635

Peticao Civel
 Autor : MAXWELL SEIN SPAKOSKI
 Advg. : MG00139867 - MARILENE LOPES DOS SANTOS
 Advg. : MG00120521 - WESLEY JOSE PEREIRA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Orientação Normativa COGER n. 10134629, de 19.04.2020 e tendo em vista o decurso do prazo, intime-se a parte autora, para cumprir integralmente o despacho registrado em 28/10/2019, no prazo de 05(cinco) dias.

Atos do(a) : MARCO ANTÔNIO BARROS GUIMARÃES
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0056711-47.2016.4.01.3800
 201638000518869

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JORDAO ORLANDO SILVESTRE
 Advg. : MG00129741 - SIEDER MADRONA SARAIVA
 Advg. : MG00142671 - ANDRE SIQUEIRA SALES
 Advg. : MG00139822 - GUSTAVO DE CASTRO GILBERTO
 ALVES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vista ao(à) autor(a) da certidão disponível.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA
---------------	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2182-65.2018.4.01.3814
2182-65.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO	: MG00082880 - JOSELIA CORDEIRO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00114446 - VALCILENE FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00163528 - ERICA FLAVIA CUNHA CORDEIRO SILVA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3929-59.2018.4.01.3811
3929-59.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	: NEUZA MARTINS LAZARO ALMEIDA
ADVOGADO	: MG00132344 - RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4987-12.2018.4.01.3807
4987-12.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ANA PAULA GRACIELY DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO	: MG00091789 - VIVIANE BARBOSA DE ANDRADE
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1563-41.2018.4.01.3813
1563-41.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: ROSEMARY GUZANSKI ALVES
ADVOGADO	: MG00123481 - RAFAEL MOREIRA BRANDAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em 14/12/2020 às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandados de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais). Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da Portaria 10136581, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail tr-sesoes.mg@trf1.jus.br, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1º, § 3º, incisos I e II da Portaria 1013658. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. (Relator: ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA)

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA
---------------	---

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4756-19.2013.4.01.3820
4756-19.2013.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: - PROCURADOR FEDERAL
RECDO	: GILSON BATISTA PASSOS
ADVOGADO	: MG00053416 - NELSON FRANCISCO SILVA

Numeração única: 4403-82.2008.4.01.3810
2008.38.10.701329-7 RECURSO INOMINADO

RECTE	: APARECIDA SILVERIO
ADVOGADO	: MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	: MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: - PROCURADOR FEDERAL

Numeração única: 7107-57.2016.4.01.3820
7107-57.2016.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: NIVALDO EMANOEL ALVES MENDES
ADVOGADO	: MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1699-55.2015.4.01.3809
1699-55.2015.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00147915 - RAFAEL SILVA PAIVA
ADVOGADO	: MG00155449 - ALLAN VALIAS DOS SANTOS

Numeração única: 6073-52.2017.4.01.3807
6073-52.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: TEREZINHA ANTUNES MACEDO LOPES
ADVOGADO	: MG00075366 - EDNA NOGUEIRA DE SOUZA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4082-94.2015.4.01.3812
4082-94.2015.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: EULICIO MARIA SOTERO
ADVOGADO	: MG00046849 - GILSON LIBOREIRO DA SILVA

Numeração única: 5594-41.2017.4.01.3813
5594-41.2017.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: SONIA MARIA PIRES CORREA
ADVOGADO	: MG00156544 - BRUNA CAMPOS DANTAS

Numeração única: 1524-42.2017.4.01.3825
1524-42.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	: JOAO JOSE DE OLIVEIRA
-------	-------------------------

ADVOGADO	:	MG00113231 - ANDERSON ALBERTH RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00160359 - CAMILA CARVALHO PRATES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 5050-37.2018.4.01.3807
5050-37.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARTINHA MENDES DE ARRUDA RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00049471 - LINDOTERES BATISTA NEVES

Numeração única: 765-98.2018.4.01.3807
765-98.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	HELLEN PATRICIA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00134323 - GINA ANDRADE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00141033 - CLAUDIO MARCIO DE JESUS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3226-65.2017.4.01.3811
3226-65.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CARLOS FERREIRA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00113668 - ROSELI PEREIRA PERPETUA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3043-88.2017.4.01.3813
3043-88.2017.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CLAUDIO DOMINGOS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00154735 - ALEXSANDRO RODRIGO SALES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2044-28.2018.4.01.3805
2044-28.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CLAUDOVIL VITOR
ADVOGADO	:	MG00105341 - MAYLON FURTADO PASSOS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4122-23.2017.4.01.3807
4122-23.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GILMAR PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO	:	MG00176128 - CRISTINA DE FATIMA FERREIRA LEITE
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 5630-11.2016.4.01.3816
5630-11.2016.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE NILSON GOMES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00106700 - RENATO BITTENCOURT PRINZ
ADVOGADO	:	MG00084783 - IVAN QUEIROZ LACERDA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 9118-30.2018.4.01.3807
9118-30.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ISMAEL RIBEIRO SOARES
ADVOGADO	:	MG00119571 - MATEUS AUGUSTO DA SILVA AMARAL
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 5549-79.2018.4.01.3820
5549-79.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MG00146596 - BRUNO DE MATTOS GONCALVES SILVA
ADVOGADO	:	MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2018-03.2018.4.01.3814
2018-03.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA APARECIDA BATISTA
ADVOGADO	:	MG00165280 - CICERO MAGALHAES FILHO
ADVOGADO	:	MG00128923 - RUBENS BARROSO SABINO

Numeração única: 1565-29.2018.4.01.3807
1565-29.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE CARLOS BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG00109375 - VINICIUS VIEIRA PINTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2299-57.2017.4.01.3825
2299-57.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ODILIA CARDOSO AMARO
ADVOGADO	:	MG00136855 - MARIA CLARA SOARES SOUZA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 711-15.2017.4.01.3825
711-15.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	PAULO ALVES LOPES
ADVOGADO	:	MG00136855 - MARIA CLARA SOARES SOUZA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4740-10.2018.4.01.3814
4740-10.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	HAMILTON FERREIRA DUARTE
ADVOGADO	:	MG00166480 - DEMERSON LUIS MARINHO
ADVOGADO	:	MG00192376 - MARIANA MAIA FERNANDES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 5900-91.2018.4.01.3807
5900-91.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOAO ALEXANDRE DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00164116 - GILMAR ARAUJO VIANA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1797-84.2017.4.01.3804
1797-84.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LUCIANA MODESTO
ADVOGADO	:	MG00161708 - LAYSA ARANTES QUIRINO

Numeração única: 328-03.2018.4.01.3825
328-03.2018.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CARLESSANDRO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00136161 - JOSE MESSIAS PEREIRA MOTA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 5128-13.2018.4.01.3813
5128-13.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE BARBOSA DOS ANJOS
DEF. PUB	:	MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO

Numeração única: 7973-36.2018.4.01.3807
7973-36.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00160573 - MARIANA OLIVEIRA LAFETA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3257-51.2018.4.01.3811
3257-51.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA ESTER ANTUNES DE MORAIS
ADVOGADO	:	MG00141718 - EDNA URANIA PEREIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3598-89.2018.4.01.3807
3598-89.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GISELE ELISIE DIAS SILVA
ADVOGADO	:	MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 72417-85.2007.4.01.3800
2007.38.00.733576-2 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR DO INSS
RECDO	:	RAUL STARLING DE BARROS
ADVOGADO	:	MG00051889 - ANDRE LUIZ FARIA DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00125037 - TARCIZO LUIZ ANDRADE DE SOUZA

Numeração única: 15243-16.2010.4.01.3800
2010.38.00.702911-4 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	MS00007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JR.
RECDO	:	CENIR MARIA QUEIROZ
ADVOGADO	:	MG00025536 - ELCIO DE MORAIS DOS ANJOS
ADVOGADO	:	MG00104095 - MANOEL IGNACIO MENDES COSTA
ADVOGADO	:	MG00105425 - BENEDITO DA SILVEIRA LIMA
ADVOGADO	:	MG00106817 - LEONARDO MOURAO DOS ANJOS

Numeração única: 3918-17.2010.4.01.3809
3918-17.2010.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE CARLOS PIMENTA DUARTE
ADVOGADO	:	MG00126803 - LARISSA AP. OLIVEIRA NORONHA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2438-48.2012.4.01.3804
2438-48.2012.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
RECDO	:	SEBASTIAO DELMINDO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00104464 - CARLOS CESAR VIEIRA

Numeração única: 1282-58.2013.4.01.3814
1282-58.2013.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EDSON BATISTA MAZZOCO
ADVOGADO	:	MG00085460 - GUSTAVO RODRIGO ALMEIDA MEDEIROS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

Numeração única: 122454-58.2003.4.01.3800
2003.38.00.747816-0 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JANE GOMES PINTO E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00055813 - MARLY ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00185495 - EDNA MARIA OLIVEIRA GOMES
RECDO	:	ALICE DOS SANTOS GOMES
RECDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00055813 - MARLY ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00185495 - EDNA MARIA OLIVEIRA GOMES
PROCUR	:	- ADVOGADO DA UNIAO

Numeração única: 5387-15.2012.4.01.3814
5387-15.2012.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00129430 - WHENIA MARAI M. C. DUTRA

ADVOGADO	:	MG00085460 - GUSTAVO RODRIGO ALMEIDA MEDEIROS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
RECDO	:	VANDER JOSE DA ROCHA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 5809-75.2007.4.01.3810
2007.38.10.700003-0 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
RECDO	:	ROVILSON DOS SANTOS DE ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00075926 - GIOVANA MARIA GONCALVES

Numeração única: 163-79.2010.4.01.3810
2010.38.10.700007-1 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ESPOLIO DE DONIZETE AUGUSTO VENERANDO
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

Numeração única: 1962-89.2012.4.01.3810
1962-89.2012.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
RECDO	:	MARIA APARECIDA DE JESUS DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00085806 - CLAUDEMIR PINTO NOGUEIRA

Numeração única: 1889-48.2011.4.01.3812
1889-48.2011.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIO ARNALDO LUCIO DINIZ
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

Numeração única: 3899-59.2011.4.01.3814
3899-59.2011.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
RECDO	:	JAIME ROSA DE JESUS

Numeração única: 4785-69.2013.4.01.3820
4785-69.2013.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
RECDO	:	AILTON JOSE SCHUTZ DE MATOS PINHO

Numeração única: 6246-74.2011.4.01.3811
6246-74.2011.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00102095 - FERNANDO CORREA ALVES PIMENTA LIMA
RECDO	:	MARIA APARECIDA DA SILVA CUNHA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

Numeração única: 89764-73.2003.4.01.3800
2003.38.00.715096-8 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- ADVOGADO DA UNIAO
RECDO	:	MARLENE MERCES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00130928 - BERNARDO AUGUSTO ABUCATER AZEVEDO

Numeração única: 5069-26.2012.4.01.3816
5069-26.2012.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GERALDA ADALAIDE DE SOUZA
-------	---	---------------------------

ADVOGADO	:	MG00082519 - JOSE AUGUSTO GOMES FERNANDES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL

Numeração única: 3727-49.2013.4.01.3814
3727-49.2013.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
RECDO	:	JOSE MARIA DOS REIS
ADVOGADO	:	MG00135478 - PAULO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00108377 - WARLEY LUIZ VIEIRA DO AMARAL

Numeração única: 445-18.2015.4.01.9380
445-18.2015.4.01.9380 RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CIVEL

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
RECDO	:	MARIA DO CARMO FRANCISCO DIAS
ADVOGADO	:	MG00091730 - MONICA GODINHO TEMPONI

Numeração única: 4795-14.2011.4.01.3811
4795-14.2011.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
RECDO	:	ANTONIO SALVADOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00044169 - BALTAZAR TEODORO DE MELO

Numeração única: 63924-95.2002.4.01.3800
2002.38.00.708303-8 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	MG00000001 - PROCURADOR FEDERAL

Numeração única: 11680-75.2015.4.01.3820
11680-75.2015.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ELIANA SARAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00137901 - JUSSARA MONTEIRO RIBEIRO SANTOS

Numeração única: 1479-02.2016.4.01.3816
1479-02.2016.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	SILVANIR ALMEIDA DE SOUZA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00137132 - JOSE MAURO DOS SANTOS JUNIOR

Numeração única: 9275-27.2014.4.01.3812
9275-27.2014.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE GERALDO MARQUES ROCHA
ADVOGADO	:	MG00092713 - RONALDO ARAUJO LEMOS

Numeração única: 4193-15.2014.4.01.3812
4193-15.2014.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ANA MARIA PINTO
ADVOGADO	:	MG00090848 - MARISE IMACULADA FERREIRA

Numeração única: 300-06.2015.4.01.3804
300-06.2015.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ANTONIO CARLOS MACHADO
ADVOGADO	:	MG00104464 - CARLOS CESAR VIEIRA

Numeração única: 1939-09.2013.4.01.3811
1939-09.2013.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LUCAS DIAS DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00044169 - BALTAZAR TEODORO DE MELO

Numeração única: 6305-48.2014.4.01.3814
6305-48.2014.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANA MARIA ALVES
ADVOGADO	:	MG00145891 - ANDRESSA ALVES FIGUEIREDO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2150-05.2014.4.01.3813
2150-05.2014.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SERGIO LACERDA AMIGO
ADVOGADO	:	MG00094349 - ARMANDO FERNANDES TELLES

Numeração única: 1979-95.2016.4.01.3807
1979-95.2016.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00025330 - ROGERIO TEIXEIRA QUADROS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 374-75.2016.4.01.3820
374-75.2016.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE GERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00155928 - JUAREZ CARVALHO BARBOSA JUNIOR

Numeração única: 328-68.2016.4.01.3826
328-68.2016.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ZILDA ANDRADE DE SOUZAS
ADVOGADO	:	MG00111339 - FABIA MARIA SILVA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 307-52.2016.4.01.3807
307-52.2016.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	AGNALDO CARLOS DE BRITO
ADVOGADO	:	MG00049471 - LINDOTERES BATISTA NEVES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4161-29.2017.4.01.3804
4161-29.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	NILZA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00177362 - MARCELLA PROCOPIO RIBEIRO DE MORAIS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1522-35.2017.4.01.3805
1522-35.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE REINALDO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00105341 - MAYLON FURTADO PASSOS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 5007-50.2016.4.01.3814
5007-50.2016.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	GIOVANI JOSE DO COUTO
ADVOGADO	:	MG00089709 - SERGIO WANDERLEY VIEIRA

Numeração única: 1631-43.2017.4.01.3807
1631-43.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	BALBIANA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00147639 - MARINES ROCHA VIEIRA OLIVEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1485-93.2017.4.01.3809
1485-93.2017.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ADEMILICA MARIA DOS REIS
ADVOGADO	:	MG00110030 - ESTEVAM MORAES BRAGA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4291-95.2017.4.01.3811
4291-95.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	RAFAEL LIBERIO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00129202 - GERALDO ASSIS MARQUES VILACA

Numeração única: 4170-67.2017.4.01.3811
4170-67.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIO GONCALVES DIAS
ADVOGADO	:	MG00150737 - FARLANDES DE ALMEIDA GUIMARAES JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3064-73.2017.4.01.3810
3064-73.2017.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	THAIS MICHELE CAETANO
ADVOGADO	:	MG00105081 - MARTINIANO RIBEIRO DO COUTO NETO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4018-55.2018.4.01.3820
4018-55.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	UNIAO FEDERAL
RECDO	:	JURACI DE FIGUEIREDO COTA
ADVOGADO	:	MG00120544 - LEANDRO JOSE FERREIRA

Numeração única: 4659-95.2017.4.01.3814
4659-95.2017.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LUIZ CLAUDIO PINTO TEIXEIRA
ADVOGADO	:	MG00089027 - VINICIUS BRAGA HAMACEK
ADVOGADO	:	MG00177822 - IGOR MIRANDA NEVES

Numeração única: 6568-96.2017.4.01.3807
6568-96.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	LUCIA LIMA SILVA
ADVOGADO	:	MG00119571 - MATEUS AUGUSTO DA SILVA AMARAL

Numeração única: 5787-53.2017.4.01.3814
5787-53.2017.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA GASPAR
ADVOGADO	:	MG00097976 - MAURICIO XAVIER SOARES JUNIOR
ADVOGADO	:	GO00014000 - ENEY CURADO BROM FILHO

Numeração única: 1657-77.2018.4.01.3816
1657-77.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GILDAZIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00114080 - FELLIPE ITUASSU PINTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 9784-26.2017.4.01.3820
9784-26.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIO JOAQUIM CORREA
ADVOGADO	:	MG00100609 - FILIPE REIS VILLELA BRETTAS GALVAO
RECDO	:	UNIAO FEDERAL

Numeração única: 4599-19.2017.4.01.3816
4599-19.2017.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	WALTER JUNIOR DE ARAUJO AGUIAR
ADVOGADO	:	MG00143545 - DALILA ALVES RIBEIRO

Numeração única: 1525-87.2018.4.01.3826
1525-87.2018.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE ROBERTO GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00087853 - JOAO FERNANDO ISAAC GOULART

Numeração única: 2174-91.2018.4.01.3813
2174-91.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	TATIANA GOMES OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00172702 - MATEUS VINICIUS MIRANDA DIAS

Numeração única: 5190-93.2017.4.01.3811
5190-93.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	CLARICE VIEIRA PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00082216 - GILMAR DE SOUZA MESQUITA

Numeração única: 1529-09.2017.4.01.3811
1529-09.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FATIMA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00116486 - ANGELO RODRIGO PEDROSO SATIRO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2080-80.2017.4.01.3813
2080-80.2017.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ANA ROSA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00089027 - VINICIUS BRAGA HAMACEK
ADVOGADO	:	MG00177822 - IGOR MIRANDA NEVES

Numeração única: 2675-36.2018.4.01.3816
2675-36.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	SABINO AVELINO DA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00153320 - CATIANNE SANTOS F. BERNANRDES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4401-79.2017.4.01.3816
4401-79.2017.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE GERALDO LUIZ FERREIRA

Numeração única: 2387-88.2018.4.01.3816
2387-88.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARCIANO MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO	:	MG00138794 - RENATA MEDINA DA SILVA

Numeração única: 5358-68.2017.4.01.3820
5358-68.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE EUSTAQUIO AVELAR
-------	---	-----------------------

ADVOGADO	:	MG00106953 - REGINALDO SILVA NETO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2638-16.2017.4.01.3825
2638-16.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	NILZA ROSA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00170468 - JESSICA WANDERLANNE DE OLIVEIRA CORREIA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3361-55.2018.4.01.3807
3361-55.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA DAS DORES MENDES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00061517 - HUGO SIMOES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2492-51.2016.4.01.3811
2492-51.2016.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	LAERCIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00100297 - BRUNO SHESTER BRITO BORGES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2705-92.2018.4.01.3809
2705-92.2018.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	RONALDO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00086375 - HILDA CRISTINA DA SILVA AMARAL PRADO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4425-03.2018.4.01.3807
4425-03.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	LEIR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00119194 - GUSTAVO GADELHA ROCHA VIEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2164-11.2017.4.01.3804
2164-11.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA LUCIA AMORIM
ADVOGADO	:	MG00092386 - JULLYO CEZZAR DE SOUZA

Numeração única: 2648-59.2018.4.01.3814
2648-59.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JAIDSTER ROCHA SOUZA
ADVOGADO	:	MG00180007 - VINICIUS OLIVEIRA SANTOS
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Numeração única: 599-46.2017.4.01.3825
599-46.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ANTONIO JOSE SOBRINHO
ADVOGADO	:	MG00113231 - ANDERSON ALBERTH RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00160359 - CAMILA CARVALHO PRATES

Numeração única: 5175-27.2017.4.01.3811
5175-27.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	REINALDO AZEVEDO
ADVOGADO	:	MG00125653 - TATIANA MARI CLARETH
ADVOGADO	:	MG00044169 - BALTAZAR TEODORO DE MELO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 990-15.2018.4.01.3809
990-15.2018.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA CILAINE MARIANO
-------	---	-----------------------

ADVOGADO	:	MG00091820 - ANDREZA MIWA SHIMIZA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1927-71.2018.4.01.3826
1927-71.2018.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SANDRA REGINA MANCANO BORGES
ADVOGADO	:	MG00123720 - GILMARA CORREA FRANCO

Numeração única: 327-51.2018.4.01.3814
327-51.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	NEUZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00081987 - JONATAS DE FRANCO QUINTAO

Numeração única: 3990-08.2018.4.01.3814
3990-08.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ROSA MARIA GOMES BRANDAO SOUZA
ADVOGADO	:	MG00162280 - ELVIS VINICIUS GONCALVES OLIVEIRA

Numeração única: 3750-19.2018.4.01.3814
3750-19.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00175328 - CINTIA MARA FIGUEIREDO VIEIRA BRAGA

Numeração única: 3711-22.2018.4.01.3814
3711-22.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	RONILDO FERNANDES DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00118977 - JOSUE GOMES DE BARROS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 7185-80.2018.4.01.3820
7185-80.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	FRANCISCO CARLOS PESSOA
ADVOGADO	:	MG00115178 - MATEUS FERREIRA LOPES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4105-23.2018.4.01.3816
4105-23.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GERALDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00146727 - PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BESSA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2449-08.2016.4.01.3814
2449-08.2016.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE JORGE ALVES
ADVOGADO	:	MG00121109 - MARIA MERCES RODRIGUES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3421-08.2016.4.01.3804
3421-08.2016.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANTONIA MARIA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00081582 - BALTAZAR SILVANO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00093576 - JULGACY JOSE GONCALVES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 5129-16.2018.4.01.3807
5129-16.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARCIO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00106268 - MARIA CORACI BRITO SOUTO

RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
-------	---	--

Numeração única: 9856-13.2017.4.01.3820
9856-13.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE FRANCISCO WANTUIL DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00118393 - SIMONE FERREIRA REIS

Numeração única: 5154-97.2016.4.01.3807
5154-97.2016.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA SOUSA

Numeração única: 4818-04.2018.4.01.3814
4818-04.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ANTONIO PAULO CALIXTO
ADVOGADO	:	MG00105137 - IRIS MARIA GONCALVES DIAS MENDES

Numeração única: 6514-78.2018.4.01.3813
6514-78.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	DORVALINA MOURA DE ANDRADE
ADVOGADO	:	MG00167582 - PHILIFE SILVA REIS PEREIRA

Numeração única: 5818-42.2018.4.01.3813
5818-42.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SEBASTIAO SILVA FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00125188 - ANTONIO GEOVANI RIBEIRO ROCHA

Numeração única: 6650-75.2018.4.01.3813
6650-75.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ARLEY TOME ANTUNES
ADVOGADO	:	MG00063566 - MANOEL MOREIRA DA COSTA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3220-30.2018.4.01.3809
3220-30.2018.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SILVANA VALERIO BENVINDA
ADVOGADO	:	MG00132007 - JOUBERT SCHERER CARDOSO

Numeração única: 1566-93.2018.4.01.3813
1566-93.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JURACY ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00085068 - ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3567-42.2018.4.01.3816
3567-42.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SANDRA FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00046849 - GILSON LIBOREIRO DA SILVA

Numeração única: 3354-57.2018.4.01.3809
3354-57.2018.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	IVONETE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00135348 - MICHELE BATISTA PEREIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1936-78.2018.4.01.3811

1936-78.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	LUCIA MARIA DE CASTRO PAULA
ADVOGADO	:	MG00178468 - MATHEUS CASTRO DE PAULA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 5257-36.2018.4.01.3807
5257-36.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ROSALINO HIGINO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO

Numeração única: 4297-53.2018.4.01.3816
4297-53.2018.4.01.3816 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	AURENI DO MONTE SILVA
ADVOGADO	:	MG00045770 - MARIA DAS GRACAS ROCHA

Numeração única: 2089-23.2018.4.01.3808
2089-23.2018.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ZILDA MARIA FREIRE
ADVOGADO	:	MG00082087 - EUDES JOSE FREIRE JUNIOR

Numeração única: 1443-25.2018.4.01.3804
1443-25.2018.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SELMA AJEJE
ADVOGADO	:	MG00185657 - PAMELA OLIVEIRA PEREIRA

Numeração única: 1422-37.2018.4.01.3808
1422-37.2018.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	GLAUCIO SILVA DA COSTA
ADVOGADO	:	MG00140469 - RONALDO BORGES

Numeração única: 1449-11.2018.4.01.3811
1449-11.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	HELIA DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO	:	MG00171268 - SHEILA SALVINO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2986-36.2018.4.01.3813
2986-36.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00167582 - PHILIPPE SILVA REIS PEREIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4387-70.2018.4.01.3813
4387-70.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	VALDIR SOUZA CORDEIRO
ADVOGADO	:	MG00054662 - GERALDO JUAREZ FERREIRA JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3291-23.2018.4.01.3812
3291-23.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	GASPARINA ALVES NUNES
ADVOGADO	:	MG00046849 - GILSON LIBOREIRO DA SILVA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4200-80.2018.4.01.3807
4200-80.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EDVALDO DURAES OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00129637 - DELSSI DURAES OLIVEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2377-50.2018.4.01.3814
2377-50.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	RENATA DUARTE MIRANDA
ADVOGADO	:	MG00062511 - RENATO ALVES MARTINS
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 7281-95.2018.4.01.3820
7281-95.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE ROBERTO COELHO
ADVOGADO	:	MG00046849 - GILSON LIBOREIRO DA SILVA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 350-03.2018.4.01.3812
350-03.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00156138 - DANILLO RAMOS LEMOS

Numeração única: 3463-83.2018.4.01.3805
3463-83.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	APARECIDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00142956 - FERNANDO APARECIDO DE SOUZA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4516-81.2018.4.01.3811
4516-81.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	VALTER FERREIRA ANTUNES
ADVOGADO	:	MG00100609 - FILIPE REIS VILLELA BRETTAS GALVAO
RECDO	:	UNIAO FEDERAL

Numeração única: 4319-50.2018.4.01.3804
4319-50.2018.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA NEUSA BUENO FARIA
ADVOGADO	:	MG00145633 - FLAVIO ARANTES DA SILVEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 5900-70.2018.4.01.3814
5900-70.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ELIZEU BRAZ DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00107014 - MAYRE RODRIGUES DE SOUZA AQUINO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 4783-53.2018.4.01.3811
4783-53.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CLAUDIA APARECIDA LINHARES
ADVOGADO	:	MG00091866 - FLAVIA MELGAÇO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2750-05.2018.4.01.3807
2750-05.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JANETE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00077366 - KARINA GUIMARAES SILVA

Numeração única: 2610-33.2016.4.01.3809
2610-33.2016.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE ELIAS PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00092484 - FLAVIA MESQUITA E SILVA MEGDA

RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
-------	---	--

Numeração única: 5999-43.2018.4.01.3813
5999-43.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JORGE DE ALENCAR MANCANO
ADVOGADO	:	MG00106456 - PATRICIA APARECIDA TEMPONI PEREIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em 14/12/2020 às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandados de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais). Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da Portaria 10136581, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail **tr-sessoes.mg@trf1.jus.br**, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1ª, § 3º, incisos I e II da Portaria 1013658. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. (Relator: ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-4ª TR - RELATOR 2 - BELO HORIZONTE

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
---------------	------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 11108-77.2014.4.01.3813
11108-77.2014.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: VERA LUCIA ROSA FERREIRA
ADVOGADO	: MG00129595 - CELTON GODINHO DA ASSIS

Numeração única: 10992-79.2016.4.01.3820
10992-79.2016.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MARINALVA CORDEIRO SOBRINHO LEAL
ADVOGADO	: MG00118082 - GEAN CESAR DIAS QUINTAO
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1773-53.2017.4.01.3805
1773-53.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	: MG00094641 - ANTONIO PASSOS DE OLIVEIRA SALLES
RECDO	: ANTONIO VICENTE SOBRINHO

Numeração única: 3551-94.2018.4.01.3814
3551-94.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: OSVALDO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO	: MG00063450 - CLEISSON AGUIAR

Numeração única: 8993-96.2017.4.01.3807
8993-96.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: IZABEL DE JESUS SOUZA
ADVOGADO	: MG00109648 - ELAINE GONCALVES DIAS COSME

Numeração única: 1065-66.2018.4.01.3805
1065-66.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: NELSON MARIANO
ADVOGADO	: MG00166190 - SILVANA MARIA DOS SANTOS

Numeração única: 1678-86.2018.4.01.3805
1678-86.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: JOSE MARQUES
ADVOGADO	: MG00166490 - MARCELA PALLASSINI CAMPAGNOLI

Numeração única: 2895-80.2017.4.01.3812
2895-80.2017.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	EUSTAQUIO JOSE DE MOURA
ADVOGADO	:	MG00137803 - JUSSELMA MARIA SATURNINO

Numeração única: 7024-70.2018.4.01.3820
7024-70.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	EUNICE MOREIRA DA SILVA CANDINHO
ADVOGADO	:	MG00113397 - FERNANDO VIEIRA MARCELO

Numeração única: 172-75.2018.4.01.3805
172-75.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOAO APARECIDO CRESCENCIO
ADVOGADO	:	MG00133932 - MARIA RITA GONCALVES

Numeração única: 1007-19.2016.4.01.3810
1007-19.2016.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	BALTAZAR DE LIMA FILHO
ADVOGADO	:	MG00104440 - RAQUEL ALVES MANSO

Numeração única: 8884-43.2017.4.01.3820
8884-43.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	NILTON DAVID BORGES
ADVOGADO	:	MG00162912 - MARINA ASSIS SOARES VIEIRA

Numeração única: 8821-18.2017.4.01.3820
8821-18.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ZILTO JOSE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO	:	MG00068949 - JOAO BOSCO GIFFONI MENDES

Numeração única: 5888-14.2017.4.01.3807
5888-14.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ALEXSANDRO XAVIER DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00113231 - ANDERSON ALBERTH RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00160359 - CAMILA CARVALHO PRATES

Numeração única: 1364-80.2017.4.01.3804
1364-80.2017.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	UNIAO FEDERAL
RECDO	:	JOAQUIM MADEIRA
ADVOGADO	:	MG00168438 - CARLOS EDUARDO MONTEIRO IGNACIO
ADVOGADO	:	MG00182079 - ROMULO LUIS DOMINGOS DE OLIVEIRA

Numeração única: 92-51.2018.4.01.3825
92-51.2018.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	PAULO OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00138843 - KENIA GONCALVES DOS SANTOS

Numeração única: 3224-89.2017.4.01.3813
3224-89.2017.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	DIRANI RODRIGUES MACIEL BENTO
ADVOGADO	:	MG00122440 - BRUNO G. GALVAO DE FRANCA

Numeração única: 3352-18.2017.4.01.3811
3352-18.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARIA IRANDIR MOTA
ADVOGADO	:	MG00121448 - THIAGO HENRIQUE RODRIGUES

Numeração única: 795-16.2017.4.01.3825
795-16.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ELIENE DA CONCEICAO SOUZA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00138430 - JOSEANE CARLA GUIMARAES CORREIA
RECDO	:	POLLIANA ALIPIO GUEDES
RECDO	:	POLLIANA ALIPIO GUEDES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00053009 - LUIZ ANTONIO DIAS SILVEIRA
ADVOGADO	:	MG00179071 - DEIZIANE AMELIA BORGES

Numeração única: 587-37.2013.4.01.3804
587-37.2013.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
RECDO	:	ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00074565 - DOMICIANO ROBERTO PIMENTA DE ANDRADE

Numeração única: 686-62.2018.4.01.3826
686-62.2018.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE CARLOS DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00162865 - NAYARA JERONIMO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3965-92.2018.4.01.3814
3965-92.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	RINALDO PEREIRA DE MENESES
ADVOGADO	:	MG00135590 - RODRIGO ALVES GANDRA

Numeração única: 1970-26.2018.4.01.3820
1970-26.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SILVIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00077813 - ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em 14/12/2020 às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandados de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais). Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da Portaria 10136581, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail tr-sesoes.mg@trf1.jus.br, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1º, § 3º, incisos I e II da Portaria 1013658. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. (Relator:ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES)

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 4ª TR - RELATOR 2 - BELO HORIZONTE

Expediente do dia 26 de Novembro de 2020

Atos do(a) : ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0074073-09.2009.4.01.3800

200938009233729

Recurso Inominado

Recdo : IVONE DE PAULA CHAVES DE LIMA
 Adv. : MG00177032 - ROSANGELA MUNIZ DE SOUZA MAGALHAES
 Recte : UNIAO FEDERAL

0029603-53.2010.4.01.3800

201038009087250

Recurso Inominado

Recte : CONCEICAO MARIA TEIXEIRA
 Adv. : MG00108458 - PABLO VELASQUEZ SANTOS
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0045342-32.2011.4.01.3800

201138009435844

Recurso Inominado

Recte : WALNE EUGENIO SCALDAFERRI
 Adv. : RJ00028681 - RICARDO VIANA RAMOS FERNANDEZ
 Recdo : COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

0022224-56.2013.4.01.3800

201338000020869

Recurso Inominado

Recte : LADY MARIA SILVA OLIVEIRA
 Adv. : MG00102354 - JUSCIMAR DOS SANTOS PEREIRA
 Adv. : MG00075193 - FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI
 Adv. : MG00075198 - ANA MAGNA DE FATIMA PEREIRA
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0034096-68.2013.4.01.3800

201338000068956

Recurso Inominado

Recdo : MARCILIO DE MELLO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0043478-85.2013.4.01.3800

201338000108679

Recurso Inominado

Recte : CLARICE FERNANDES DA SILVA
 Adv. : MG00106629 - GISELLE HELENA CARVALHO DE FREITAS
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0053088-72.2016.4.01.3800

201638000503317

Recurso Inominado

Recdo : MILTON DORNELES DE OLIVEIRA
 Adv. : MG00076831 - FLAVIA CORREA BALSAMAO LUCAS
 Adv. : MG00125565 - DAIANE CARDOSO SALES
 Adv. : MG00180181 - ALEXANDRE EUSTAQUIO SANTOS MIRANDA
 Adv. : MG00172339 - MARIANA TEREZA DA SILVA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0056602-33.2016.4.01.3800

201638000517840

Recurso Inominado

Recdo : ANDREA MIRTES DE CARVALHO

Adv. : MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO
 Recte : UNIAO FEDERAL
 Recte : ESTADO DE MINAS GERAIS
 Recte : MUNICIPIO DE SANTA LUZIA
 Recte : FELIPE CUNHA BAWDEN

0068262-24.2016.4.01.3800

201638000566215

Recurso Inominado

Recdo : LUCIANA ALVES
 Adv. : MG00138673 - JOAO RODOLPHO DE ARAUJO MATTOS
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : SILVIO ROBERTO DE SOUSA PEREIRA
 Recte : ANTONIO ROBERTO PEREIRA CASAROS

0011077-91.2017.4.01.3800

201738000631768

Recurso Inominado

Recte : MARIA ROMEIRA DA SILVA
 Adv. : MG00153176 - ISABEL BOLIVAR DO MONTE MALACHIAS
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0014093-53.2017.4.01.3800

201738000644096

Recurso Inominado

Recte : MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES
 Adv. : MG00106629 - GISELLE HELENA CARVALHO DE FREITAS
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : ANDRE HENRIQUE DE SOUZA LEITE

0015261-90.2017.4.01.3800

201738000649835

Recurso Inominado

Recdo : GERALDO ELSON PARREIRAS
 Adv. : MG00157650 - TULIO AUGUSTO GERALDO PARREIRAS
 Recte : UNIAO FEDERAL

0017392-38.2017.4.01.3800

201738000659257

Recurso Inominado

Recte : NILSON ARAUJO CARDOZO
 Adv. : MG00109990 - ARMANDO GONCALVES DOS SANTOS
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0021899-42.2017.4.01.3800

201738000680462

Recurso Inominado

Recdo/recte : NIVIO SILVA
 Adv. : MG00077841 - PATRICIA VIEIRA ALVARENGA
 Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0024638-85.2017.4.01.3800

201738000696032

Recurso Inominado

Recte : ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO SA
 Adv. : MG00096742 - KELLY CRISTINA GONCALVES TEIXEIRA
 Adv. : MG00101536 - ISABEL CAROLINA DA FONSECA MELO CAMPOS LISBOA
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recdo : IVAN FRANCISCO SA
 Adv. : MG00096742 - KELLY CRISTINA GONCALVES TEIXEIRA
 Adv. : MG00101536 - ISABEL CAROLINA DA FONSECA MELO CAMPOS LISBOA

0031748-38.2017.4.01.3800

201738000743802

Recurso Inominado

Recdo : ELSIA BRITO GOMES
 Adv. : MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0033678-91.2017.4.01.3800

201738000757218

Recurso Inominado

Recdo : QUEROBIM ALVES DOS SANTOS
 Adv. : MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Recte : SAULO DE ASSUNCAO CAETANO

0038416-25.2017.4.01.3800

201738000792911

Recurso Inominado

Recdo : VILMA PEREIRA SANTOS
 Adv. : MG00075347 - FLAVIA DA CUNHA PINTO MESQUITA
 Recte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
 Recte : JMA SERVICOS POSTAIS E TEMATICOS LTDA - EPP
 Adv. : MG00123793 - JANE ALVES DOS SANTOS

0042678-18.2017.4.01.3800

201738000828144

Recurso Inominado

Recdo : PATRICK DE ARAUJO PRADO ALVES
 Adv. : MG00152590 - ELIANA GARCIA RABELO
 Adv. : MG00134508 - LOURENCO RABELO CARDOSO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0042775-18.2017.4.01.3800

201738000829115

Recurso Inominado

Recdo : ANSELMO FERREIRA DA SILVA
 Adv. : MG00126229 - VANDERLUCIA PIO MOREIRA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : SILVIO ROBERTO DE SOUSA PEREIRA

0042823-74.2017.4.01.3800

201738000829605

Recurso Inominado

Recdo : JOSE ALBERTO PAIS GOMES
 Adv. : MG00160603 - JOAO PAULO SCAPOLATEMPORE
 Recte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT

0045126-61.2017.4.01.3800

201738000843832

Recurso Inominado

Recdo : HERCOLES HILARIO COSTA PIRES
 Adv. : MG00108621 - CHRISTIAN MILANEZ MELO
 Adv. : MG00107987 - BRUNO MIRANDA BITENCOURT
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0047985-50.2017.4.01.3800

201738000860664

Recurso Inominado

Recdo : PEDRO FRANCISCO RODRIGUES PINTO
 Adv. : MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
 Adv. : MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : ANTONIO ROBERTO PEREIRA CASAROS

0054544-23.2017.4.01.3800

201738000905787

Recurso Inominado

Recdo : MARINALVA GOMES DUARTE
 Adv. : MG00079528 - MARIA APARECIDA BATISTA CAMPOS
 Recte : CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
 Adv. : MG00056783 - RITA ALCYONE PINTO SOARES
 Adv. : MG00085182 - MATEUS DE ANDRADE MASCARENHAS
 Adv. : MG00045429 - EULER DE MOURA SOARES FILHO
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recte : CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
 Adv. : MG00101332 - ANDRE LUIZ LIMA SOARES

0000444-84.2018.4.01.3800

201838000915380

Recurso Inominado

Recdo : JEFERSON TADEU FERNANDES RAMOS
 Adv. : MG00106885 - RENATA LOURES MOREIRA
 Adv. : MG00149192 - GILMARA CRISTINA NOGUEIRA SEIXAS
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0005262-79.2018.4.01.3800

201838000943064

Recurso Inominado

Recte : JOSE CARLOS ROCHA
 Adv. : MG00117747 - HENRIQUE GARCIA DE ARAUJO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0007204-49.2018.4.01.3800
 201838000950529

Recurso Inominado

Recte : IVA JUCIMAR CATARINA DE PAIVA MARCAL
 Adv. : MG00091700 - CLAUDIO MARCIO COSTA FERNANDES
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0008431-74.2018.4.01.3800
 201838000956934

Recurso Inominado

Recdo : LUIZ BATISTA DA SILVA
 Adv. : MG00111068 - LUIZA MARIA DOS REIS MACEDO
 Adv. : MG00111278 - ADRIENE CRISTINA SEMEAO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0008546-95.2018.4.01.3800
 201838000958081

Recurso Inominado

Recte : LEANDRO AMARAL COSTA
 Adv. : MG00153958 - LEANDRO AMARAL COSTA
 Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT

0010152-61.2018.4.01.3800
 201838000965180

Recurso Inominado

Recdo : ADAO SEBASTIAO ELIAS
 Adv. : MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0011647-43.2018.4.01.3800
 201838000971238

Recurso Inominado

Recdo/recte : TERESA DE JESUS SILVA MAGALHAES
 Adv. : MG00102095 - FERNANDO CORREA ALVES PIMENTA LIMA
 Adv. : MG00146458 - EDUARDO CORREA ALVES PIMENTA LIMA
 Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0020489-12.2018.4.01.3800
 201838001015092

Recurso Inominado

Recdo : FRANCISCA LOPES DE ASSIS
 Adv. : MG00126403 - ANA PAULA FERNANDES DA SILVA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : ANTONIO FERREIRA DA SILVA

0023331-62.2018.4.01.3800
 201838001028695

Recurso Inominado

Recdo/recte : ALINE APARECIDA CABRAL
 Adv. : MG00150840 - ANA PRISCILA FERREIRA RAMOS
 Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0026308-27.2018.4.01.3800
 201838001046871

Recurso Inominado

Recte : SANDRA ANTONIA RIBEIRO
 Adv. : MG00080068 - EUSTAQUIO ALBERTO DE MELO
 Adv. : MG00104425 - LEONARDO MENDES CHAGAS
 Adv. : MG00106836 - JULIANA MENDES CHAGAS
 Adv. : MG00056901 - ANTONIO CHAGAS FILHO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : MARLENE DE SOUZA DO CARMO
 Adv. : MG00080249 - RENATA VIEIRA GOMES
 Adv. : MG00188269 - MARCIO JOSE DO COUTO
 Adv. : MG00179324 - FLAVIA TALINI DOS SANTOS AURELIANO

0026705-86.2018.4.01.3800
 201838001047860

Recurso Inominado

Recdo : MARIA ELISA SILVA NUNES
 Adv. : MG00150122 - LUIZ FELIPE PEREIRA VERISSIMO

Adv. : MG00129279 - THIAGO GONCALVES DE ARAUJO
 Adv. : MG00121669 - PEDRO SAGLIONI DE FARIA FONSECA
 Adv. : MG00092298 - ROBERTO DE CARVALHO SANTOS
 Adv. : MG00148521 - NAIARA MARTINS FREITAS
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : ANTONIO FERREIRA DA SILVA
 Recte : ANDRE HENRIQUE DE SOUZA LEITE

0032005-29.2018.4.01.3800
 201838001075872

Recurso Inominado

Recdo : GERALDA MARIA DE JESUS
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : OSMAR LUCIO SOUSA SILVA

0034441-58.2018.4.01.3800
 201838001088420

Recurso Inominado

Recdo : JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
 Adv. : MG00115751 - PATRICIA ADRIANA MIRANDA GUIMARAES LUCIANO
 Adv. : MG00153855 - JULIANA CRISTINA MIRANDA GUIMARAES FERNANDES
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
 Recte : ANDREIA LUCIA VILLACA VEIGA

0037625-22.2018.4.01.3800
 201838001105594

Recurso Inominado

Recdo : MAURO LUCIO GUERREIRO DE CASTRO
 Adv. : MG00164859 - FLAVIANA PEREIRA MAGALHAES GONCALVES
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : PEDRO PAULO SALGADO VEIGA
 Recte : FABIANA NUNES SILVA GONCALVES RIOS

0039396-35.2018.4.01.3800
 201838001114460

Recurso Inominado

Recte : CLECIO SOARES RIBEIRO WANIS
 Adv. : MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : HERBERT MARCAL CHAVES MOREIRA

0042191-14.2018.4.01.3800
 201838001130731

Recurso Inominado

Recte : ARISTIDES FERREIRA DA SILVA NETO
 Adv. : MG00172027 - LETICIA RIBEIRO SANTIAGO
 Adv. : MG00079460 - LUCIANA MONTEIRO DE FARIA
 Adv. : MG00070544 - CLAUDIA CORREIA VIANA
 Adv. : MG00054375 - ZELIA CRISTINA MAROCA DA LUZ BOVARETTO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : ANDRE HENRIQUE DE SOUZA LEITE

0046926-90.2018.4.01.3800
 201838001163493

Recurso Inominado

Recdo : MARIA REGINA DA SILVA
 Adv. : MG00115459 - VANI DE PAIVA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : ELAINE LAGUARDIA LAMENDOLA
 Recte : HERCULANO FRANCISCO FERREIRA KELLES

0003941-72.2019.4.01.3800
 201938001194460

Recurso Inominado

Recdo : TATIANE SOUZA OLIVEIRA
 Adv. : MG00060973 - CARLA VERONICA MENDES ABU KAMEL
 Adv. : MG00089377 - WILLIAM GOUVEIA GALVAO
 Recte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT

0007902-21.2019.4.01.3800
 201938001217259

Recurso Inominado

Recdo : JAIRO DA SILVA PORTO
 Adv. : MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO

Recte : UNIAO FEDERAL
 Recte : ESTADO DE MINAS GERAIS
 Recte : MARIA FATIMA SANTOS ZUBA

0009121-69.2019.4.01.3800

201938001224480

Recurso Inominado

Recdo : REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Adv. : MG00130099 - RUBSON JORGE FERREIRA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0009166-73.2019.4.01.3800

201938001224936

Recurso Inominado

Recdo : ROSILENE VIEIRA MODESTO
 Adv. : MG00145950 - NATHALIA QUEIROZ BRAGA LESCANO
 Adv. : MG00149708 - AMANDA FERREIRA LOPES DE OLIVEIRA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0009748-73.2019.4.01.3800

201938001228755

Recurso Inominado

Recdo : RUI MODESTO JERONIMO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : ELIAS JOSE RAGE

0010193-91.2019.4.01.3800

201938001231201

Recurso Inominado

Recdo/recte : LUIZ OTAVIO ORLANDI TOZZI
 Adv. : MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
 Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0016612-30.2019.4.01.3800

201938001272241

Recurso Inominado

Recte : AGENITA SOARES FERREIRA
 Adv. : MG00022164 - HELY SOARES DE SOUZA
 Adv. : MG00067514 - CLAUDIO LUIZ FERREIRA
 Adv. : MG00037322 - AFFONSO CELSO LAMOUNIER
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : ELIAS JOSE RAGE

0017303-44.2019.4.01.3800

201938001277080

Recurso Inominado

Recdo : EDUARDO ANTONIO VIEIRA ARAUJO
 Adv. : MG00046849 - GILSON LIBOREIRO DA SILVA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : ANA CAROLINA FARIAS D ASSUMPCAO

0018446-68.2019.4.01.3800

201938001285697

Recurso Inominado

Recdo/recte : SERGIO DIAS DA COSTA
 Adv. : MG00190895 - OTAVIO FERREIRA DE PINHO
 Adv. : MG00130549 - FILIPE SOARES MONTALVAO FERREIRA
 Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0019197-55.2019.4.01.3800

201938001290089

Recurso Inominado

Recte : LUCIO MAURO DE SOUZA
 Adv. : MG00173871 - MARJORIE ALVES TAVARES DE SOUZA
 Adv. : MG00178885 - MARJARA ALVES TAVARES DE SOUZA
 Adv. : MG00134649 - FREDERICO MACHADO ALVES
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : DANIEL DE AVILA RAJAO

0022055-59.2019.4.01.3800

201938001307137

Recurso Inominado

Recdo : MILTON FERREIRA DE LAET
 Adv. : MG00085250 - ANA FLAVIA ANDRADE ALVES
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Recte : RODRIGO SANTOS LAZZARINI

0025309-40.2019.4.01.3800

201938001327173

Recurso Inominado

Recte : MARIA ELEUTERIO DA PENHA COSTA
 Adv. : MG00127519 - MARINA PEREIRA DA SILVA THEODORO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0026811-14.2019.4.01.3800

201938001335924

Recurso Inominado

Recdo : MARIO LUCIO DE SOUZA
 Adv. : MG00183377 - WAGNER LUIZ COELHO DE NORONHA
 Adv. : MG00112786 - LIVIA RIBEIRO DA SILVA VILAS BOAS
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0028708-77.2019.4.01.3800

201938001350872

Recurso Inominado

Recte : DAVID DO ROSARIO MAGNO
 Adv. : MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
 Adv. : MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : RENATA TAVARES DOS REIS LEAL

0029171-19.2019.4.01.3800

201938001352502

Recurso Inominado

Recte : DANIELE VITORIA GUALBERTO SILVA
 Adv. : SP00336917 - RAFAEL ALBERTONI FAGANELLO
 Recte : YURI LOURENCO GUALBERTO
 Adv. : SP00336917 - RAFAEL ALBERTONI FAGANELLO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : HERCULANO FRANCISCO FERREIRA KELLES

0031471-51.2019.4.01.3800

201938001367461

Recurso Inominado

Recte : VERA LUCIA FERREIRA MACIEL
 Adv. : MG00150953 - MATHEUS FERREIRA PUFF
 Adv. : MG00153868 - WALLACE DOUGLAS DA SILVA PINTO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : HERCULANO FRANCISCO FERREIRA KELLES

0032228-45.2019.4.01.3800

201938001375037

Recurso Inominado

Recdo : ELIANE PEREIRA MARTINS DA COSTA
 Adv. : MG00084841 - LILLIAN JORGE SALGADO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0033626-27.2019.4.01.3800

201938001382728

Recurso Inominado

Recte : EDNA BARCELAR GOMES DE ANDRADE
 Adv. : MG00087242 - ANDRE MANSUR BRANDAO
 Adv. : MG00111242 - FABIAN DEL PINO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : ANTONIO ROBERTO PEREIRA CASARDES

0035273-57.2019.4.01.3800

201938001399228

Recurso Inominado

Recdo : ROBLEIDE VINICIUS DE SOUZA
 Adv. : MG00177056 - NATHALIA DO CARMO MONTEIRO AVELAR
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em 14/12/2020 às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandados de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais). Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos

da Portaria 10136581, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail **tr-sessoes.mg@trf1.jus.br**, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1^a, § 3^o, incisos I e II da Portaria 1013658. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2^o, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. (Relator: ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES).

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2364-56.2015.4.01.3814
2364-56.2015.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ELZIRA SILVEIRA FREITAS
ADVOGADO	: MG00093950 - EDUARDO CARVALHO DA SILVA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2537-80.2015.4.01.3814
2537-80.2015.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: PAULINA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00085972 - SILVANO DA SILVA MORAIS

Numeração única: 5394-66.2014.4.01.3804
5394-66.2014.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: MANOEL MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO	: MG00104464 - CARLOS CESAR VIEIRA

Numeração única: 616-79.2017.4.01.3826
616-79.2017.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	: FERNANDA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	: MG00128910 - DIEGO MORAIS DE OLIVEIRA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3436-19.2017.4.01.3811
3436-19.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: EUSTAQUIO BELCHIOR DE MORAIS
ADVOGADO	: MG00110711 - ALISON DONIZETE DO COUTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em **14/12/2020** às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandado de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais) Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da **Portaria 10136581**, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo **e-mail tr-sessoes.mg@trf1.jus.br**, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1º, § 3º, incisos I e II da Portaria 1013658. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. **(Relator: JADER ALVES FERREIRA FILHO)**

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	: DRA. CARMEN ELIZÂNGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
---------------	--

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1784-37.2017.4.01.3820
1784-37.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: HELVECIO ARAUJO SILVA
ADVOGADO	: MG00126197 - ANA MARIA ANDRADE RODRIGUES
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1511-06.2018.4.01.3826
1511-06.2018.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	: LOURIVALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00117789 - FLAVIA FERNANDES MARQUES RENNO
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2346-57.2018.4.01.3805
2346-57.2018.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS E OUTRO
ADVOGADO	: MG00103700 - MIGUEL NARCIZO DE OLIVEIRA
RECDO	: GUSTAVO HENRIQUE SOUSA PRADO

Numeração única: 3198-36.2018.4.01.3820
3198-36.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MARLENE GUARACY MARTINS BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00159619 - PAULA QUEIROZ REIS
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3425-65.2018.4.01.3807
3425-65.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MARIA GERALDA MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00160573 - MARIANA OLIVEIRA LAFETA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 7933-54.2018.4.01.3807
7933-54.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: VALDOMIRO LEITE DA COSTA
ADVOGADO	: MG00134048 - GENILSON ALVES MARINHO
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 9044-73.2018.4.01.3807
9044-73.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	: ANASTACIO GUEDES CASTILHO
ADVOGADO	: MG00181233 - LORENZZO ANTONINI ITABAIANA
ADVOGADO	: MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM
RECDO	: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE-FUNASA

Numeração única: 3483-59.2018.4.01.3810
3483-59.2018.4.01.3810 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ZELIA MARIA DE JESUS DINIZ
ADVOGADO	:	MG00067496 - MARIZA PRADO GOMES

Numeração única: 5910-17.2018.4.01.3814
5910-17.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ANGELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00107313 - RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	:	MG00195140 - TAYRONE HENRIQUE BATISTA VIANA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 7471-97.2018.4.01.3807
7471-97.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	SIDNEY FERNANDES COSTA
ADVOGADO	:	MG00163967 - MAIRA OLIVEIRA LEANDRO

Numeração única: 6492-72.2017.4.01.3807
6492-72.2017.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
RECDO	:	MARESSA LOPES COELHO
ADVOGADO	:	MG00138497 - GLENDA SANTOS CARDOSO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em **14/12/2020** às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandado de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais) Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da **Portaria 10136581**, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo **e-mail tr-sessoes.mg@trf1.jus.br**, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1ª, § 3º, incisos I e II da Portaria 10136581. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. **(Relatora: CARMEN ELIZÂNGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE)**

PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 4ª TR - RELATOR 1 - BELO HORIZONTE

Expediente do dia 25 de Novembro de 2020

Atos do(a) : CARMEN ELIZÂNGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0055248-36.2017.4.01.3800

201738000911380

Recurso Inominado

Recdo : MARIA RITA PROCOPIO
 Advg. : MG00086885 - JOSE EDUARDO DE ALMEIDA E SILVA
 Advg. : MG00185115 - ALANNA KAREN RODRIGUES JORGE
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em **14/12/2020** às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandado de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais) Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da **Portaria 10136581**, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo **e-mail tr-sessoes.mg@trf1.jus.br**, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1ª, § 3º, incisos I e II da Portaria 10136581. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. **(Relatora: CARMEN ELIZÂNGELA DIAS MOREIRA DE RESENDE)**

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Turma Recursal - 4ª Turma - SJMG / Presidência

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
---------------	------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 306-39.2017.4.01.3805
306-39.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: JOSE DONIZETTI PLACIDO
ADVOGADO	: MG00105341 - MAYLON FURTADO PASSOS

Numeração única: 4292-53.2017.4.01.3820
4292-53.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: JOSE MARIA MARTINS
ADVOGADO	: MG00142449 - LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA

Numeração única: 6814-53.2017.4.01.3820
6814-53.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: JOAO ANTONIO GOMES
ADVOGADO	: MG00136717 - THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA ALVES

Numeração única: 1554-40.2017.4.01.3805
1554-40.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: BENEDITO TOBIAS DIONISIO FILHO
ADVOGADO	: MG00107288 - PRISCILA MARIA BAPTISTA ARAUJO
ADVOGADO	: MG0000916A - ANTONIO MARIO TOLEDO

Numeração única: 2505-86.2017.4.01.3820
2505-86.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: MARCOS DA CRUZ FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00149938 - MARCOS DA CRUZ FERREIRA OLIVEIRA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 137-52.2018.4.01.3826
137-52.2018.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	: NELSON MONTEIRO SILVA
ADVOGADO	: MG0000736A - JADIR VIEIRA JUNIOR
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 7515-14.2017.4.01.3820
7515-14.2017.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	: VILMA DE FATIMA SANTOS
ADVOGADO	: MG00077841 - PATRICIA VIEIRA ALVARENGA
RECDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 25-40.2018.4.01.3808
25-40.2018.4.01.3808 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS-UFLA
RECDO	:	JOAO GUALBERTO PENHA
ADVOGADO	:	MG00042579 - MARIA DA CONCEICAO CARREIRA ALVIM

Numeração única: 1164-88.2018.4.01.3820
1164-88.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	CARLOS OLIVEIRA PAIVA
ADVOGADO	:	MG00130248 - PAULA DO NASCIMENTO

Numeração única: 9091-18.2016.4.01.3807
9091-18.2016.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MANOEL DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00163967 - MAIRA OLIVEIRA LEANDRO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2260-02.2017.4.01.3812
2260-02.2017.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JELHO TEIXEIRA DE LIMA
ADVOGADO	:	MG00090848 - MARISE IMACULADA FERREIRA

Numeração única: 2791-69.2018.4.01.3807
2791-69.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	RITA LECI DE ABREU
ADVOGADO	:	MG00155594 - LILLIAN MORAIS SILVA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1042-79.2018.4.01.9380
1042-79.2018.4.01.9380 RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CIVEL

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	RAIMUNDO HERVANDO DE ARAUJO SANTANA
ADVOGADO	:	MG00089709 - SERGIO WANDERLEY VIEIRA

Numeração única: 3176-36.2017.4.01.3812
3176-36.2017.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	GERALDA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00092713 - RONALDO ARAUJO LEMOS

Numeração única: 525-12.2018.4.01.3807
525-12.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ARLINDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00091789 - VIVIANE BARBOSA DE ANDRADE
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1748-28.2017.4.01.3809
1748-28.2017.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	BERNADETE RODRIGUES RESENDE BATISTA
ADVOGADO	:	MG00083775 - SUELI DE FATIMA SILVA GOMES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 995-23.2017.4.01.3825
995-23.2017.4.01.3825 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JOSE GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00069694 - CICERO ERNESTO DO SANTOS JUNIOR
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 408-61.2017.4.01.3805
408-61.2017.4.01.3805 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	EDER PEDRO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	SP00349181 - MAURO DIAS CAROSIA JUNIOR
RECDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Numeração única: 1274-48.2017.4.01.3812
1274-48.2017.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ROBSON JOSE DO CARMO
ADVOGADO	:	MG00164520 - JUNES GRACY SATURNINO DE OLIVEIRA

Numeração única: 209-57.2018.4.01.3820
209-57.2018.4.01.3820 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	MARIA REGINA DE MACEDO BAUMER
ADVOGADO	:	MG00122203 - WANDERSON MARQUIORI GOMES DE OLIVEIRA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 3251-78.2017.4.01.3811
3251-78.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00174777 - GERSON JUNIO RESENDE DE FARIA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2584-98.2017.4.01.3809
2584-98.2017.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ISRAEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00140469 - RONALDO BORGES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 2806-60.2017.4.01.3811
2806-60.2017.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	NOROILTON DALDEGAN
ADVOGADO	:	MG00113668 - ROSELI PEREIRA PERPETUA
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 500-75.2018.4.01.3814
500-75.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	WALDIVINO PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MG00137456 - SIMONE MARIA DE OLIVEIRA

Numeração única: 5244-50.2017.4.01.3814
5244-50.2017.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	ADIRSON CLAUDIO DE FREITAS
ADVOGADO	:	MG00159687 - RAYLTON DE LIMA GOMES
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 1041-14.2018.4.01.3813
1041-14.2018.4.01.3813 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	DNIT
-------	---	------

RECDO	:	NERSIL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00028057 - JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00154369 - ROBSON FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em **14/12/2020** às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandado de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais) Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da **Portaria 10136581**, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo **e-mail tr-sessoes.mg@trf1.jus.br**, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1ª, § 3º, incisos I e II da Portaria 10136581. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. (**Relator: ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**)

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 4ª TR - RELATOR 2 - BELO HORIZONTE

Expediente do dia 30 de Novembro de 2020

Atos do(a) : ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0000631-29.2017.4.01.3800

201738000591226

Recurso Inominado

Recdo : ENTRA TELECOM LTDA - ME
 Adv. : MG00172262 - EDVARD LIBORIO PETTERSEN JUNIOR
 Recte : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ETC

0006848-88.2017.4.01.3800

201738000610212

Recurso Inominado

Recdo : ALBERICO GONCALVES MOREIRA
 Adv. : MG00138735 - PAULO GIOVANNI SILVA RIBEIRO
 Adv. : MG00133477 - LUIZ DANIEL BARCELOS SOUZA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0007073-11.2017.4.01.3800

201738000612490

Recurso Inominado

Recte : LUANE KELLY DE OLIVEIRA VIEIRA
 Adv. : MG00134775 - THIAGO OLIVEIRA CAMPOS
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0008413-87.2017.4.01.3800

201738000616909

Recurso Inominado

Recdo : NIVANDO DIAS FERREIRA
 Adv. : MG00123001 - TATIANA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS MACIEL DE MIRANDA
 Adv. : MG00115649 - ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS
 Adv. : MG00084589 - ALEXANDRE ASMACIEL PDE MIRANDA
 Adv. : MG00104035 - NATALIA CORREA ALVES PIMENTA LIMA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0009402-93.2017.4.01.3800

201738000620837

Recurso Inominado

Recdo : ANA MARCELINA DO COUTO OLIVEIRA
 Adv. : MG00050035 - JORGE ROMERO CHEGURY
 Adv. : MG00050326 - ELDER GUERRA MAGALHAES
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0010479-40.2017.4.01.3800

201738000625689

Recurso Inominado

Recte : TAUANY GABRIELE COSTA RODRIGUES
 Adv. : MG00147805 - TIAGO AUGUSTO OLIVEIRA GONCALVES
 Recte : RUAN COSTA DOS REIS RODRIGUES
 Adv. : MG00178222 - HUGO FERREIRA MARTINS
 Adv. : MG00147805 - TIAGO AUGUSTO OLIVEIRA GONCALVES
 Recte : TAUANY GABRIELE COSTA RODRIGUES
 Adv. : MG00178222 - HUGO FERREIRA MARTINS
 Recte : FRED GABRIEL COSTA RODRIGUES
 Adv. : MG00178222 - HUGO FERREIRA MARTINS
 Adv. : MG00147805 - TIAGO AUGUSTO OLIVEIRA GONCALVES
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : GISELLE NAIARA COSTA DE RESENDE
 Adv. : MG00147805 - TIAGO AUGUSTO OLIVEIRA GONCALVES
 Adv. : MG00178222 - HUGO FERREIRA MARTINS

0010539-13.2017.4.01.3800

201738000626280

Recurso Inominado
 Recdo/recte : LIVIO MAGALHAES ELIAS
 Adv. : MG00102466 - MARCELLO ANTONIO FIGUEIREDO
 Recte/recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0010951-41.2017.4.01.3800

201738000630468

Recurso Inominado
 Recdo : JANNE ELISABETH FELIX DOS SANTOS FERREIRA
 Recte : UNIVERSIDADE / FACULDADE PITAGORAS DE MINAS GERAIS
 Adv. : MG00124245 - FILIPE JOSE CORDEIRO
 Recte : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
 Recte : UNIVERSIDADE / FACULDADE PITAGORAS DE MINAS GERAIS
 Adv. : MG00103405 - CLAUDIA MARA LOPES MELLO
 Adv. : MG00069306 - GUILHERME VILELA DE PAULA
 Recte : BANCO DO BRASIL S/A
 Adv. : MG00128374 - FELIPE AUGUSTO GOMES DE GOUVEIA
 Adv. : MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS

0011038-94.2017.4.01.3800

201738000631370

Recurso Inominado
 Recdo : ADEILTON CESAR LOPES
 Adv. : MG00109174 - EVERALDO ALVARENGA LAGE
 Recdo : CINTTIA FERNANDES BRAZ
 Adv. : MG00109174 - EVERALDO ALVARENGA LAGE
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0012881-94.2017.4.01.3800

201738000637920

Recurso Inominado
 Recte : DEBORA LUCAS DIAS
 Adv. : MG00141336 - RICARDO MAURÍCIO CHUCRE DIAS JUNIOR
 Recte : ADEMIR ROGERIO SILVA DE SOUSA
 Adv. : MG00141336 - RICARDO MAURÍCIO CHUCRE DIAS JUNIOR
 Recdo : AP PONTO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0014091-83.2017.4.01.3800

201738000644079

Recurso Inominado
 Recdo : RAIMUNDA LUIZA DA COSTA
 Adv. : MG00084159 - SEBASTIAO JOSE BARBOSA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0014164-55.2017.4.01.3800

201738000644805

Recurso Inominado
 Recdo : MARIA DAS MERCES DE SOUZA
 Adv. : MG00087234 - CLERIO RODRIGUES ALVES
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0015312-04.2017.4.01.3800

201738000650340

Recurso Inominado
 Recte : WASHINGTON EUSTAQUIO MOURA ALVES
 Adv. : MG00155513 - ANDREZA MARTINS CABRAL
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0017050-27.2017.4.01.3800

201738000655770

Recurso Inominado
 Recte : ELIANE DE OLIVEIRA COSTA
 Adv. : MG00140141 - HENRIQUE ALMEIDA CARVALHO
 Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0017489-38.2017.4.01.3800

201738000660220

Recurso Inominado
 Recdo : HELANE PEREIRA MOURA ASSIS
 Adv. : MG00065655 - ROSA AMASILES GONCALVES VILARINO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0018859-52.2017.4.01.3800

201738000665007
 Recurso Inominado
 Recte : MARLENE GONCALVES DE SOUZA QUEIROZ
 Adv. : MG00130723 - DANIELA FATIMA MEDEIROS LINO FERREIRA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0019180-87.2017.4.01.3800
 201738000668225
 Recurso Inominado
 Recdo : MARCIO JOSE FERNANDES
 Adv. : MG00155126 - WILLIAM GUSTAVO DE OLIVEIRA AVELAR
 Adv. : MG00150551 - PAOLA JURACY CABRAL SOARES
 Adv. : MG00158294 - FABRICIO HENRIQUE DE ANDRADE SILVA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : RODRIGO SANTOS LAZZARINI

0019273-50.2017.4.01.3800
 201738000669155
 Recurso Inominado
 Recdo : ITAMAR BATISTA DA SILVA
 Adv. : MG00154559 - ALINE MARIA DO NASCIMENTO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0020617-66.2017.4.01.3800
 201738000673614
 Recurso Inominado
 Recte : MARGARIDA PEREIRA ALVES
 Adv. : MG00146419 - LEDA MARIA CAMPOS SIQUEIRA
 Adv. : MG00134536 - ARTHUR GUIMARAES DE CARVALHO PEREIRA VORCARO
 Adv. : MG00146430 - HUGO LEONARDO SEDER SOUZA AMARAL
 Adv. : MG00134249 - ALBERTO SERRANO RABELO BARROCA DAYRELL
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0020620-21.2017.4.01.3800
 201738000673645
 Recurso Inominado
 Recte : GENI FAUSTINO VITORINO
 Adv. : MG00134536 - ARTHUR GUIMARAES DE CARVALHO PEREIRA VORCARO
 Adv. : MG00146430 - HUGO LEONARDO SEDER SOUZA AMARAL
 Adv. : MG00146419 - LEDA MARIA CAMPOS SIQUEIRA
 Adv. : MG00134249 - ALBERTO SERRANO RABELO BARROCA DAYRELL
 Recdo : UNIAO FEDERAL
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0024052-48.2017.4.01.3800
 201738000693157
 Recurso Inominado
 Recdo : MARIA CLARA PORTUGUES
 Adv. : MG00075766 - LUCIANO VAZ ALVARENGA
 Adv. : MG00047896 - JOSE AIRTON DE FREITAS
 Adv. : MG00093839 - CRISTINA MACIEL DE FREITAS ALVARENGA
 Adv. : MG00109976 - DIOGO AFONSO DA SILVA
 Adv. : MG00130248 - PAULA DO NASCIMENTO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0025565-51.2017.4.01.3800
 201738000699336
 Recurso Inominado
 Recdo : LUCIA CORDEIRO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Adv. : MG00149030 - EVALDO JESUS DA SILVA
 Adv. : MG00145627 - THAMARA BRAGA DE SANTANA TRIGUEIRO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0025770-80.2017.4.01.3800
 201738000701470
 Recurso Inominado
 Recdo : DIEGO BERNARDES DE FARIA
 Adv. : MG00126448 - ALEXANDRE OTAVIO DE ALMEIDA BARBOSA DO VALE
 Recte : UNIAO FEDERAL

0025954-36.2017.4.01.3800
 201738000703384
 Recurso Inominado
 Recdo : MARIA SOLANGE XAVIER ROSA

Adv. : MG00154559 - ALINE MARIA DO NASCIMENTO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0026076-49.2017.4.01.3800

201738000704605

Recurso Inominado

Recte : JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA
 Adv. : MG00140141 - HENRIQUE ALMEIDA CARVALHO
 Adv. : MG00140190 - FELIPE MACHADO PRATES
 Adv. : MG00143584 - TIAGO AUGUSTO LEITE RETES
 Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0026194-25.2017.4.01.3800

201738000705792

Recurso Inominado

Recte : DANIELLE JANAINA SOUTO SILVA
 Adv. : MG00123238 - SERGIO LINCOLN SOUTO SILVA
 Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

0026232-37.2017.4.01.3800

201738000706184

Recurso Inominado

Recdo : MAGALI MOTTA DUQUE
 Adv. : MG00086885 - JOSE EDUARDO DE ALMEIDA E SILVA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recte : JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA

0026465-34.2017.4.01.3800

201738000708527

Recurso Inominado

Recte : AYLTON WALDYMAR LEITE
 Adv. : MG00000000 - DEFENSOR PUBLICO DA UNIÃO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : ANA CAROLINA FARIAS D ASSUMPÇÃO

0027798-21.2017.4.01.3800

201738000718946

Recurso Inominado

Recte : MAILDE DE FATIMA ALVES DE MEIRA
 Adv. : MG00053669 - ANANIAS BISPO CAROBA NETO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0028570-81.2017.4.01.3800

201738000723742

Recurso Inominado

Recdo : FRANCISCO DE ASSIS MOURA
 Adv. : MG00119565 - GUIDO DE MATTOS COUTINHO
 Recte : UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

0028730-09.2017.4.01.3800

201738000725359

Recurso Inominado

Recte : RICARDO DE MAGALHAES BARBALHO
 Adv. : MG00170627 - RICHARD HARRYS BUENO CAMARGO
 Recdo : INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

0030674-46.2017.4.01.3800

201738000738965

Recurso Inominado

Recdo : VALDIMAR JOSE DOS SANTOS
 Adv. : MG00137116 - DEUSDEDIT MARCOS FONSECA MORAIS
 Adv. : MG00132029 - LUCAS MORAIS COSTA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0030694-37.2017.4.01.3800

201738000739165

Recurso Inominado

Recdo : TEREZINHA PAULA DA SILVA
 Adv. : MG00147665 - SERGIO DE PAULA E SILVA JUNIOR
 Adv. : MG00118828 - COTIGUARA ALVES DA COSTA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0035170-21.2017.4.01.3800

201738000769243

Recurso Inominado
 Recdo : LAUDECY ROSA DE JESUS
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0039826-21.2017.4.01.3800
 201738000804090

Recurso Inominado
 Recdo : ANA PAULA DE FREITAS
 Adv. : MG00076659 - LISLENE DOS SANTOS COSTA
 Recdo : IVANETE MOREIRA MENDES
 Adv. : MG00076659 - LISLENE DOS SANTOS COSTA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0044562-82.2017.4.01.3800
 201738000841188

Recurso Inominado
 Recte : LEONARDO JOSE DA SILVA
 Adv. : MG00062895 - GILDASIO TELES SILVA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0045153-44.2017.4.01.3800
 201738000844104

Recurso Inominado
 Recte : OTAVIO GONTIJO RABELO
 Adv. : MG00083028 - PATRICIA GRAZIELLE NASTASITY MAIA XAVIER
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Recdo : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

0046340-87.2017.4.01.3800
 201738000850070

Recurso Inominado
 Recdo : OSVALDO FERNANDES DE SOUZA NETO
 Adv. : MG00120603 - OSVALDO FERNANDESDE SOUZA NETO
 Recte : BANCO BRADESCO S/A
 Adv. : MG00110449 - RAPHAEL DE MARCO FONSECA
 Adv. : MG00138895 - LANYNE FLAVIA RIBEIRO SILVA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0046552-11.2017.4.01.3800
 201738000852221

Recurso Inominado
 Recdo : MARIZETE GONCALVES VIANNA
 Adv. : MG00062113 - EDSON JOSE FIGUEIREDO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0048019-25.2017.4.01.3800
 201738000861008

Recurso Inominado
 Recte : DULCIMAR ALEIXO LESSA DO ROSARIO
 Adv. : MG00111999 - PETRINA APARECIDA DE REZENDE
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0048634-15.2017.4.01.3800
 201738000864168

Recurso Inominado
 Recte : RITA DE CASSIA JOTA PEREIRA
 Adv. : MG00155269 - RAPHAEL VICTOR PEREIRA RUAS
 Adv. : MG00154230 - VICTOR EMANUEL NUNES RODRIGUES
 Adv. : MG00159458 - GABRIELA DUARTE FLORENTINO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0048778-86.2017.4.01.3800
 201738000865615

Recurso Inominado
 Recdo : PAULO CEZAR PEREIRA
 Adv. : MG00102379 - LUCIANA NASCIMENTO CRATO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0048934-74.2017.4.01.3800
 201738000867180

Recurso Inominado
 Recdo : RPM MOTORES E MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
 Adv. : MG00127882 - GUSTAVO LEAO DE CARVALHO CANDIDO
 Recte : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
 Adv. : MG00143842 - FERNANDA FONTENELLE GRILLO

Recte : FERNANDO LUIZ CHEAB SANTIAGO

0049297-61.2017.4.01.3800

201738000867814

Recurso Inominado

Recdo : UBAILDES RODRIGUES DE SOUZA
 Adv. : MG00111999 - PETRINA APARECIDA DE REZENDE
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0049299-31.2017.4.01.3800

201738000867831

Recurso Inominado

Recte : NEUZA GOMES DOS SANTOS
 Adv. : MG00155029 - ROGERIO FERNANDES DO ESPIRITO SANTO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0050359-39.2017.4.01.3800

201738000875650

Recurso Inominado

Recdo : MARIA HELENA BERNARDES
 Adv. : MG00089381 - LIZANDRA VIEIRA LEO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0052018-83.2017.4.01.3800

201738000883394

Recurso Inominado

Recdo : CLAUDIA MARIA DE PAULA RESENDE
 Adv. : MG00119394 - ALLAN DIEGO FALCI
 Adv. : MG00125010 - MATHEUS BRAGANCA LANA SILVEIRA ATAIDE
 Recte : UNIAO FEDERAL

0001293-56.2018.4.01.3800

201838000917929

Recurso Inominado

Recte : MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
 Adv. : MG00166073 - QUEZIA CRISTINA ALBINO LAGES
 Adv. : MG00118143 - ANTONIO PEREIRA ALBINO JUNIOR
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0001945-73.2018.4.01.3800

201838000921531

Recurso Inominado

Recte : GRAZIELA NASCIMENTO
 Adv. : MG00050505 - ELY GARCIA FILHO
 Adv. : MG00135298 - JEANNE CRISTINA RODRIGUES GARCIA
 Recdo : UNIAO FEDERAL
 Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0001950-95.2018.4.01.3800

201838000921580

Recurso Inominado

Recte : ROBERTO PEREIRA DA SILVA
 Adv. : MG00050505 - ELY GARCIA FILHO
 Adv. : MG00135298 - JEANNE CRISTINA RODRIGUES GARCIA
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0003009-21.2018.4.01.3800

201838000929272

Recurso Inominado

Recte : ANNE APARECIDA MAGALHAES QUEIROZ
 Adv. : MG00111242 - FABIAN DEL PINO
 Adv. : MG00087242 - ANDRE MANSUR BRANDAO
 Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0003591-21.2018.4.01.3800

201838000932102

Recurso Inominado

Recdo : IRIDIANO MANUEL DA TRINDADE
 Adv. : MG00137803 - JUSSELMA MARIA SATURNINO
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0009534-19.2018.4.01.3800

201838000961970
 Recurso Inominado
 Recte : APARECIDA VALENTIM MARTINS
 Adv. : MG00070747 - OTTO PEREIRA DE CASTRO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0012540-34.2018.4.01.3800
 201838000974233
 Recurso Inominado
 Recte : MARCELO EVANGELISTA DE CARVALHO
 Adv. : MG00114650 - MARCOS GOMES AMORIM
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0017852-88.2018.4.01.3800
 201838001000654
 Recurso Inominado
 Recdo : MARLY GUIMARAES DE FREITAS
 Adv. : MG00174418 - LETICIA MARIA SILVA FIUZA
 Adv. : MG00034873 - ANTONIO CARLOS FIUZA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0019516-57.2018.4.01.3800
 201838001008347
 Recurso Inominado
 Recte : MARIA DE FATIMA MOURA SILVA
 Adv. : MG00063001 - ROBERTO EVANGELISTA NUNES
 Adv. : MG00063551 - JULIO MAGALHAES PIRES DUARTE
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

0019870-82.2018.4.01.3800
 201838001011883
 Recurso Inominado
 Recte : MARIA DAS DORES SILVA
 Adv. : MG00128438 - RAQUEL SALES SATIRO COELHO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Determinada a inclusão em pauta de julgamentos da Sessão Ordinária a ser realizada em **14/12/2020** às 14h, com transmissão online, facultada a inscrição para sustentação oral no julgamento dos recursos de sentenças, nos habeas corpus e mandado de Segurança (art. 69 do Regimento Interno das Turmas Recursais) Excluem-se, contudo, da referida sistemática os embargos de declaração, Agravos Internos, Voto-Vista e Questão de Ordem que não comportam sustentação oral. Nos termos da **Portaria 10136581**, que dispõe sobre a transmissão online e sustentação oral nas sessões de julgamento não presenciais das Turmas Recursais da SJMG, poderão os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo **e-mail tr-sessoes.mg@trf1.jus.br**, solicitar a inscrição para a realização da sustentação oral, que será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams, observando o disposto no artigo 1ª, § 3º, incisos I e II da Portaria 10136581. É imprescindível informar nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, Defensor Público ou do Procurador da República que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Nos termos do disposto no art. 77, § 2º, da Resolução PRESI nº 17, de 19/09/2014 (Regimento Interno das Turmas Recursais) e na Portaria Coordenação TRMG nº 05/2016, a intimação dos julgados das Turmas Recursais de Minas Gerais para as partes representadas por advogados considera-se realizada na data da sessão de julgamento, e os prazos processuais têm início no primeiro dia útil seguinte ao trigésimo dia após a realização da sessão, salvo para os processos virtuais cujo advogado possui cadastro no e-cint da Turma Recursal, cuja intimação se dará por esse sistema. (**Relator: ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS-JEF ADJ - LAVRAS

Juiz Titular	: DR. DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
Juiz Substit.	: DR. MAURILIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ
Dir. Secret.	: HELENA MARIA MARQUES DAMASCENO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 753-33.2008.4.01.3808
2008.38.08.700035-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: MARIA CELESTE DE ABREU AZEVEDO
ADVOGADO	: MG00095097 - GIOCONDA SIERVULI LAURENTI
REU	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS-UFLA
REU	: UNIAO
ADVOGADO	: MG00059992 - OMAR SERVA MACIEL
ADVOGADO	: MG00051394 - MEURENIR JOSE DE PAULA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) proceda-se ao lançamento de restauração da baixa no Sistema Processual.
Após, ABRO VISTA à parte AUTORA, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, ao arquivo.

Numeração única: 1870-59.2008.4.01.3808
2008.38.08.701152-8 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA APARECIDA MENDES PATTO
ADVOGADO	: MG00114022 - LEONARDO DINIZ HOMEM BAHIA
ADVOGADO	: MG00071597 - CELIO SOARES FERREIRA
ADVOGADO	: MG0084178B - EDUARDO TOLEDO ESTRELLA
ADVOGADO	: MG0002112E - LUCIANA NUNES FERREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) proceda-se ao lançamento de restauração da baixa no Sistema Processual.
Após, ABRO VISTA à parte AUTORA, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, ao arquivo.

Numeração única: 2151-15.2008.4.01.3808
2008.38.08.701433-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ELAINE DE FATIMA VILELA CARVALHO
ADVOGADO	: MG00092611 - ANA CRISTINA RIBEIRO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PERITO	: MARCO TULIO SILVA NEVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) proceda-se ao lançamento de restauração da baixa no Sistema Processual.
Após, ABRO VISTA à parte AUTORA, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, ao arquivo.

Numeração única: 1563-03.2011.4.01.3808
1563-03.2011.4.01.3808 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	: ALICE BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO	: MG00088001 - ANISIO ARAUJO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) proceda-se ao lançamento de restauração da baixa no Sistema Processual.
Após, ABRO VISTA à parte AUTORA, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, ao arquivo.

Numeração única: 185-65.2018.4.01.3808
185-65.2018.4.01.3808 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUIZ CARLOS SALES
ADVOGADO	:	MG00057480 - SILVANIA APARECIDA DINIZ
ADVOGADO	:	MG00191541 - VICTOR DINIZ DA COSTA
ADVOGADO	:	MG00187195 - LAURA MARIA CAMPOS SILVA
ADVOGADO	:	MG00187520 - ISABELLA VIVAS SAMPAIO
ADVOGADO	:	MG00119497 - JORDANE MOREIRA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) proceda-se ao lançamento de restauração da baixa no Sistema Processual.
Após, ABRO VISTA à parte AUTORA, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, ao arquivo.

Numeração única: 2117-88.2018.4.01.3808
2117-88.2018.4.01.3808 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDMILSON DA SILVA MOISES
ADVOGADO	:	MG00143625 - NAYARA MARQUES ELOI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...) proceda-se ao lançamento de restauração da baixa no Sistema Processual.
Após, ABRO VISTA à parte AUTORA, pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, ao arquivo.

Numeração única: 1851-04.2018.4.01.3808
1851-04.2018.4.01.3808 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IVAN ROGERIO PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00145219 - BRUNNO FERREIRA TINOCO
ADVOGADO	:	MG00130335 - KARINE MARTINS FERNANDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se a parte autora para efetuar o saque em qualquer agência do Banco do Brasil advertindo-a que o não levantamento da quantia no prazo de 2 anos após o depósito ensejará o cancelamento da requisição de pagamento, conforme dispõe o art. 2o da Lei 13.463/2017.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de São João Del Rei

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL REI-JEF ADJ - SÃO JOÃO DEL REI

Juiza Titular	: DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
Juiza Substit.	: DRA. INGRID ARAGÃO FREITAS PORTO
Dir. Secret.	: MARIA ELVIRA BATISTA BAHIA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	: DRA. ARIANE DA SILVA OLIVEIRA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1940-50.2011.4.01.3815
1940-50.2011.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: TARCISIO JULIAO
ADVOGADO	: MG00089906 - ADEMIR JOSE DE PAIVA
ADVOGADO	: MG00092154 - SILVANIA MARILIA DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, acerca da (s) requisiç(ão)(ões) de pagamento. O crédito será liberado no prazo máximo de 60 dias, na agência da Caixa ou do Banco do Brasil, devendo ser apresentado CPF, carteira de identidade e comprovante de residência. A isenção de imposto de renda deve ser declarada junto ao banco, se for o caso.

Numeração única: 512-91.2015.4.01.3815
512-91.2015.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANGELA MARIA DE FATIMA FONSECA
ADVOGADO	: MG00130600 - AUGUSTINHO AUTIELES GOMES BORGES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, acerca da (s) requisiç(ão)(ões) de pagamento. O crédito será liberado no prazo máximo de 60 dias, na agência da Caixa ou do Banco do Brasil, devendo ser apresentado CPF, carteira de identidade e comprovante de residência. A isenção de imposto de renda deve ser declarada junto ao banco, se for o caso.

Numeração única: 1962-64.2018.4.01.3815
1962-64.2018.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: VANUZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00117818 - ELIANI MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, acerca da (s) requisiç(ão)(ões) de pagamento. O crédito será liberado no prazo máximo de 60 dias, na agência da Caixa ou do Banco do Brasil, devendo ser apresentado CPF, carteira de identidade e comprovante de residência. A isenção de imposto de renda deve ser declarada junto ao banco, se for o caso.

Numeração única: 2014-60.2018.4.01.3815
2014-60.2018.4.01.3815 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: GABRIEL ABILIO DE SA
ADVOGADO	: MG00125383 - VITOR EL CORAB DELASSAVIA RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00126063 - RICARDO PAULO MEIRELES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
CURADOR	: DENISE TATIANE DE OLIVEIRA ASSIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Dar vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, acerca da (s) requisiç(ão)(ões) de pagamento. O crédito será liberado no prazo máximo de 60 dias, na agência da Caixa ou do Banco do Brasil, devendo ser apresentado CPF, carteira de identidade e comprovante de residência. A isenção de imposto de renda deve ser declarada junto ao banco, se for o caso.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Viçosa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA-1ª VARA - VIÇOSA

Juiz Titular	:	DR. GLEUSO DE ALMEIDA FRANÇA
Juiz Substit.	:	DR. RAFAEL ARAÚJO TORRES
Dir. Secret.	:	SERGIO ALEXANDRE SOARES

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. GLEUSO DE ALMEIDA FRANÇA
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1221-10.2012.4.01.3823
1221-10.2012.4.01.3823 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	MARCELO JOSE BRAGA
ADVOGADO	:	MG00113802 - GERALDO MAGELA REIS ALVES
ADVOGADO	:	MG00114077 - HENRIQUE JOSE DE FARIA
ADVOGADO	:	MG00121861 - DAVI GOMIDE TEIXEIRA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se o embargante para tomar ciência do desarquivamento dos autos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Nada requerido, ao arquivo.

Numeração única: 2686-15.2016.4.01.3823
2686-15.2016.4.01.3823 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT	:	WALDIR PEDRO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00138811 - GUILHERME GUIMARAES DE AZEVEDO
ADVOGADO	:	MG00039231 - JOAO BATISTA DE AZEVEDO
ADVOGADO	:	MG00134107 - GILBERTO GERALDO DE BARROS
EMBDO	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se o embargante para tomar ciência do desarquivamento dos autos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Nada requerido, ao arquivo.

Numeração única: 1084-91.2013.4.01.3823
1084-91.2013.4.01.3823 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00112270 - CAROLINA ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
ADVOGADO	:	MG00087253 - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ
ADVOGADO	:	MG00097590 - LEONARDO THOOME MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00067986 - PAULO HENRIQUE MACIEL MANCINI
ADVOGADO	:	MG00083736 - PAULO CESAR FORTES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	MG00091160 - REINALDO MORAIS DE MESQUITA
ADVOGADO	:	MG00078173 - BRUNO VIANA VIEIRA
EXCDO	:	MANDALA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA
EXCDO	:	RONIVANEIA MOREIRA DE CARVALHO
EXCDO	:	ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00141597 - JOSIANE PERON MEDICE
ADVOGADO	:	MG00147778 - SOLANGE APARECIDA MEDICE
ADVOGADO	:	MG00134107 - GILBERTO GERALDO DE BARROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intime-se o executado para tomar ciência do desarquivamento dos autos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Nada requerido, ao arquivo.

Numeração única: 148-95.2015.4.01.3823
148-95.2015.4.01.3823 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ILDA MARIA MARTINS MIRANDA
ADVOGADO	:	MG00114472 - MAIRA SILVIA GANDRA
ADVOGADO	:	MG00142971 - RANYELLA FATIMA FERREIRA DOS SANTOS
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) dou vista à parte autora acerca do desarquivamento e para, em dez dias, requerer o que entender de direito. Após, ao arquivo.

Numeração única: 4594-73.2017.4.01.3823
4594-73.2017.4.01.3823 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00094152 - ROGERIO MENDES GOMES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
ADVOGADO	:	MG00094152 - ROGERIO MENDES GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) INTIMO a parte autora da expedição do Alvará de Levantamento e de que ele se encontra disponível em Secretaria para retirada, salientando que seu prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão. Por se tratar de documento de segurança, se por qualquer motivo o alvará deixar de ser utilizado, deverá ser devolvido a este juízo, obrigatoriamente, para remessa à Corregedoria.

Numeração única: 527-07.2013.4.01.3823
527-07.2013.4.01.3823 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	JOAO SANT ANA NETO
ADVOGADO	:	MG00094152 - ROGERIO MENDES GOMES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) INTIMO a parte autora da expedição do Alvará de Levantamento e de que ele se encontra disponível em Secretaria para retirada, salientando que seu prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão. Por se tratar de documento de segurança, se por qualquer motivo o alvará deixar de ser utilizado, deverá ser devolvido a este juízo, obrigatoriamente, para remessa à Corregedoria.

Numeração única: 1128-71.2017.4.01.3823
1128-71.2017.4.01.3823 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	MARIA JACINTA DE ARRUDA
ADVOGADO	:	MG00136479 - CAMILA LACERDA CAVAZZANA
ADVOGADO	:	MG00094152 - ROGERIO MENDES GOMES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) INTIMO a parte autora da expedição do Alvará de Levantamento e de que ele se encontra disponível em Secretaria para retirada, salientando que seu prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão. Por se tratar de documento de segurança, se por qualquer motivo o alvará deixar de ser utilizado, deverá ser devolvido a este juízo, obrigatoriamente, para remessa à Corregedoria.

Numeração única: 2737-60.2015.4.01.3823
2737-60.2015.4.01.3823 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ALMIR NASCIMENTO MOTA
ADVOGADO	:	MG00106377 - CARLOS HENRIQUE VIEIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OUTROS	:	THALIS BICALHO MOTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) dou vista à parte autora acerca do desarquivamento e para, em dez dias, requerer o que entender de direito.

Numeração única: 2005-45.2016.4.01.3823
2005-45.2016.4.01.3823 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ELENILDO FIALHO DE GOUVEA
ADVOGADO	:	MG00150019 - SARA SOARES COLAMARCO CANESCHI
ADVOGADO	:	MG00149853 - JEAN MICHEL NUNES DUARTE
ADVOGADO	:	MG00094152 - ROGERIO MENDES GOMES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) dou vista à parte autora acerca do desarquivamento e para, em dez dias, requerer o que entender de direito.

Numeração única: 3339-80.2017.4.01.3823

3339-80.2017.4.01.3823 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MIRENE DAS GRACAS VALENTE RODRIGUES
ADVOGADO	:	MG00087316 - ALEXANDRA KARLA MENDES
ADVOGADO	:	MG00149853 - JEAN MICHEL NUNES DUARTE
ADVOGADO	:	MG00094152 - ROGERIO MENDES GOMES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) dou vista à parte autora acerca do desarquivamento e para, em dez dias, requerer o que entender de direito.

Numeração única: 3736-13.2015.4.01.3823

3736-13.2015.4.01.3823 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	JOSE DAS GRACAS ROSA
ADVOGADO	:	MG00094152 - ROGERIO MENDES GOMES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR INSS
ADVOGADO	:	MG00094152 - ROGERIO MENDES GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do art. 162, §4º, do CPC, por não ter o ato cunho decisório, e com fundamento no art. 2º da Portaria n.2/2012, dou vista à parte autora acerca do desarquivamento e para, em dez dias, requerer o que entender de direito.

De pronto, informo à parte que quaisquer demandas relativas ao cumprimento de sentença deverão ser distribuídas via PJe - acompanhadas das peças indispensáveis ao pedido -, nos termos da Portaria Presi-8016281:

Art. 13. A evolução do processo da fase de conhecimento para a fase de cumprimento de sentença, independentemente do sistema em que tramita (físico ou eletrônico), deverá ocorrer no PJe.

§ 1º A evolução do processo em tramitação no PJe da fase de conhecimento para a fase de cumprimento de sentença não enseja a distribuição de novo processo, devendo ser promovida por petição nos autos principais, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 2º A evolução do processo em tramitação em meio físico ou em outros sistemas eletrônicos para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo processo incidental" no PJe, por dependência ao processo originário.

§ 3º O desmembramento de cumprimento de sentença, no mesmo foro do processo de origem, deverá ocorrer mediante protocolo de "Novo processo incidental".

§ 4º O cumprimento de sentença em foro diverso daquele em que tramitou o processo originário, qualquer que seja o sistema de origem (físico ou eletrônico), deverá ser protocolado no PJe por meio da funcionalidade "Novo processo".

§ 5º Quando houver protocolo de "Novo processo" ou "Novo processo incidental" relativo a cumprimento de sentença, o número do processo originário deverá ser anotado no campo "Processo referência".

§ 6º Iniciado o cumprimento de sentença no PJe, os autos originários de meio físico ou de outros sistemas eletrônicos deverão ser arquivados, caso não haja a necessidade da prática de mais nenhum ato judicial nestes autos.

§ 7º A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto neste artigo ensejará o seu cancelamento.

Informo também que, após o prazo de dez dias, os autos físicos retornarão ao arquivo.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA-JEF ADJ - VIÇOSA

Juiz Titular	: DR. GLEUSO DE ALMEIDA FRANÇA
Juiz Substit.	: DR. RAFAEL ARAÚJO TORRES
Dir. Secret.	: SERGIO ALEXANDRE SOARES

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. GLEUSO DE ALMEIDA FRANÇA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4258-11.2013.4.01.3823
4258-11.2013.4.01.3823 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	: CIRO GRAVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00053314 - GERALDO LIBERATO SANT ANNA
ADVOGADO	: MG00131468 - GABRIEL GORI ABRANCHES
ADVOGADO	: MG00130089 - SUELEM DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00082289 - LEONARDO PEREIRA REZENDE
REU	: UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL
REU	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
PROCUR	: - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisito(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 4193-79.2014.4.01.3823
4193-79.2014.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: CARLOS ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO	: MG00120407 - RAPHAEL VIEIRA FERREIRA CARNEIRO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	: - PROCURADOR INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisito(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 2976-64.2015.4.01.3823
2976-64.2015.4.01.3823 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: SAMUEL VINICIUS DE ASSIS BRUM
ADVOGADO	: MG00176829 - GUILHERME SILVA MOREIRA
ADVOGADO	: MG00072561 - RANDOLPHO MARTINO JUNIOR

ADVOGADO	:	MG00149454 - HEITOR ALVES DE OLIVEIRA
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisitório(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 2991-33.2015.4.01.3823

2991-33.2015.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	TARCISIO VALENTIM DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00142500 - ROBSON LOPES GONCALVES
ADVOGADO	:	RJ00157475 - ROCHIEL DOMICIANO PIRES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisitório(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 3618-37.2015.4.01.3823

3618-37.2015.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DAS GRACAS MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00113258 - NEIDE RODRIGUES DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
REU	:	JULIANA APARECIDA CAROLINA
PROCUR	:	- PROCURADOR INSS
ADVOGADO	:	MG00124880 - GERALDO RAFAEL FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisitório(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 4493-07.2015.4.01.3823

4493-07.2015.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	UELINTON LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00194081 - ARTHUR PINHEIRO PONTES
ADVOGADO	:	MG00141630 - HYRAN PINHEIRO PONTES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de

Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisito(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 1415-68.2016.4.01.3823

1415-68.2016.4.01.3823 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	ULISSES GUIMARAES BARROS
ADVOGADO	:	MG00097985 - LEONARDO PACHECO E DEUS MUNDIM
ADVOGADO	:	MG00097979 - ALBERTO DE MAGALHAES FRANCO FILHO
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisito(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 1614-90.2016.4.01.3823

1614-90.2016.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA FILOMENA MODESTO
ADVOGADO	:	MG00107808 - ANDREA CANDIDO FERREIRA NAVARRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisito(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 4211-32.2016.4.01.3823

4211-32.2016.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SERGIO MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00107363 - HELIO CARDOSO JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00121873 - NELICA APARECIDA FERREIRA BATISTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisito(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 2324-42.2018.4.01.3823

2324-42.2018.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANISIO SILVESTRE
ADVOGADO	:	MG00183542 - LINDOMAR EUDES VICENTE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisitório(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 3650-37.2018.4.01.3823

3650-37.2018.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RITA DE CASSIA OLIVEIRA CELSO
ADVOGADO	:	MG00141630 - HYRAN PINHEIRO PONTES
ADVOGADO	:	MG00115224 - RAUL TAVARES JUNQUEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisitório(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 4262-72.2018.4.01.3823

4262-72.2018.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LOURIVALDO DE PAULA BRAGA
ADVOGADO	:	MG00091797 - JANAINA CATIA PAES RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00162919 - JORGE HUMBERTO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO	:	MG00165916 - JOYCE MARIA RIBEIRO DA COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisitório(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 5100-15.2018.4.01.3823

5100-15.2018.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCO SOARES COUTO VIDIGAL
ADVOGADO	:	MG00142500 - ROBSON LOPES GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00127551 - ROCHIEL DOMICIANO PIRES
ADVOGADO	:	MG00162634 - JAQUELINE MOREIRA DE FREITAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisitório(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 5180-76.2018.4.01.3823

5180-76.2018.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	AGENOR TEIXEIRA XAVIER E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00142500 - ROBSON LOPES GONCALVES
ADVOGADO	:	MG00177719 - JAQUELINE APARECIDA DE BARROS
ADVOGADO	:	MG00127551 - ROCHIEL DOMICIANO PIRES
ADVOGADO	:	MG00171029 - SANDRA GONCALVES DOS REIS
ADVOGADO	:	MG00162634 - JAQUELINE MOREIRA DE FREITAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da(s) Requisição(ões) de Pagamento (RPV) expedida(s) nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o(s) requisitório(s) para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 390-25.2013.4.01.3823

390-25.2013.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADEIR BENTO DA CUNHA INACIO
ADVOGADO	:	MG00110540 - SUELI APARECIDA DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da Requisição de Pagamento (RPV) dos honorários de sucumbência expedida nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o requisitório para migração ao TRF.

3. A requisição de pagamento, depois de autuada no Tribunal, poderá ser consultada no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 4745-44.2014.4.01.3823

4745-44.2014.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARLOS ROBERTO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00095428 - BRUNO AMARO ARAGAO RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor da Requisição de Pagamento (RPV) dos honorários de sucumbência expedida nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, conclua-se o requisitório para migração ao TRF.

3. A requisição de pagamento, depois de autuada no Tribunal, poderá ser consultada no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

na tecla "OK".

4. Juntado o ofício de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 539-55.2012.4.01.3823

539-55.2012.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LAUDELINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00099803 - ANDERSON BRANDAO MILAGRES
ADVOGADO	:	MG00167798 - EDSON DE CARVALHO ARAUJO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor das Requisições de Pagamento (Precatório e RPV) expedidas nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, concluem-se os requisitórios para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntados os ofícios de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 136-18.2014.4.01.3823

136-18.2014.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SILVIO DA MATA MARTINS
ADVOGADO	:	MG00065294 - PATRICIA BAIÃO DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
REU	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DO INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor das Requisições de Pagamento (Precatório e RPV) expedidas nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, concluem-se os requisitórios para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntados os ofícios de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 1844-69.2015.4.01.3823

1844-69.2015.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DEUSDEDIT NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO	:	MG00081394 - EDNA MARIA BARBOSA ANDRADE ARAUJO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor das Requisições de Pagamento (Precatório e RPV) expedidas nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, concluem-se os requisitórios para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntados os ofícios de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 4340-66.2018.4.01.3823

4340-66.2018.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLEUSA MARIA LUCIANO
ADVOGADO	:	MG00183542 - LINDOMAR EUDES VICENTE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, ABRO VISTA às partes para ciência do teor das Requisições de Pagamento (Precatório e RPV) expedidas nos presentes autos, em conformidade com o previsto no art. 11 da Resolução n. 458, de 04/10/2017, do Conselho da Justiça Federal, fixando o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora.

2. Após, havendo concordância das partes ou na ausência de manifestação, concluem-se os requisitórios para migração ao TRF.

3. As requisições de pagamento, depois de autuadas no Tribunal, poderão ser consultadas no site do TRF1, inclusive o depósito e o banco destinatário. Roteiro: www.trf1.jus.br => Consulta Processual => TRF 1ª Região => CPF/CNPJ da parte ou Número do Processo Originário => preencha o campo em branco (3º quadro) com os dados da opção anteriormente selecionada e "clique" na tecla "OK".

4. Juntados os ofícios de levantamento, remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinação contida na sentença.

Numeração única: 16-04.2016.4.01.3823

16-04.2016.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE VERISSIMO DE QUEIROZ
ADVOGADO	:	MG00150019 - SARA SOARES COLAMARCO CANESCHI
ADVOGADO	:	MG00157210 - MONALISA SOARES COLAMARCO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) tendo em vista o retorno dos autos da Turma Recursal, intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Nada requerido, ao arquivo.

Numeração única: 3725-76.2018.4.01.3823

3725-76.2018.4.01.3823 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MARYLLIS GABRIELLE DE QUEIROZ BRAGA
ADVOGADO	:	MG00187936 - ELIVANDER GONCALVES MEDEIROS
ADVOGADO	:	MG00187724 - RAFAELA TEIXEIRA MACEDO BATALHA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00054390 - LUIZ ALBERTO MAUAD
ADVOGADO	:	MG00146933 - CAMILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00085432 - ROBERTO MARSICANO CEZAR
ADVOGADO	:	MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
ADVOGADO	:	MG00117084 - ALEX CAMPOS BARCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) apresentado o recurso inominado, INTIME-SE a parte ré para apresentar resposta ao recurso no prazo de 10 (dez) dias. Após decurso de prazo, como ou sem manifestação, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Numeração única: 2692-85.2017.4.01.3823

2692-85.2017.4.01.3823 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	JORGE LUIZ DE AZEVEDO
ADVOGADO	:	MG00090307 - JOZIANE APARECIDA NOGUEIRA
ADVOGADO	:	MG00116968 - CRISTINA REIS DE OLIVEIRA BIGOGNO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00069786 - PAULO HENRIQUE MACIEL MANCINI
ADVOGADO	:	MG00078173 - BRUNO VIANA VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) DÊ-SE VISTA à CEF, pelo prazo de 15 (quinze) dias, acerca da petição apresentada pela parte autora, fls. 57-66. Após, façam-se os autos conclusos.

Numeração única: 4741-41.2013.4.01.3823

4741-41.2013.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELISABETE DE OLIVEIRA EMIDIO
ADVOGADO	:	MG00111953 - SERGIO RODRIGUES FAEDA JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00137937 - ANDRESSA RODRIGUES FAEDA

REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

intimo a parte autora para ter ciência do desarquivamento dos autos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Nada requerido, retornem os presentes autos ao arquivo.

Numeração única: 1940-50.2016.4.01.3823

1940-50.2016.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LOURDES DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00110289 - JESUS IRINEU RIBEIRO FILHO
ADVOGADO	:	MG00133632 - DIEGO JOSE D OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00131475 - ERICK FOIS BRAGA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

intimo a parte autora para ter ciência do desarquivamento dos autos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Nada requerido, retornem os presentes autos ao arquivo.

Numeração única: 4078-19.2018.4.01.3823

4078-19.2018.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GERALDO MAGELA MARIANO
ADVOGADO	:	MG00067772 - ROSA MARIA ARAUJO DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG00110289 - JESUS IRINEU RIBEIRO FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

intimo a parte autora para ter ciência do desarquivamento dos autos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Nada requerido, retornem os presentes autos ao arquivo.

Numeração única: 5072-47.2018.4.01.3823

5072-47.2018.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LOURDES DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00067772 - ROSA MARIA ARAUJO DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG00110289 - JESUS IRINEU RIBEIRO FILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

intimo a parte autora para ter ciência do desarquivamento dos autos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Nada requerido, retornem os presentes autos ao arquivo.

Numeração única: 2645-77.2018.4.01.3823

2645-77.2018.4.01.3823 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MARCIO REMIDIO
ADVOGADO	:	MG00136167 - IGOR ARTHUR MARTINS GUIMARAES
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, COMUNICO à parte autora que foi expedido alvará, em seu nome, para levantamento de valor depositado em conta judicial e que o documento já se encontra disponível na secretaria deste juízo para retirada, salientando que seu prazo de validade é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

Por se tratar de documento de segurança, se por qualquer motivo o alvará deixar de ser utilizado, deverá ser devolvido a este juízo, obrigatoriamente, para remessa à Corregedoria.

Numeração única: 4338-96.2018.4.01.3823

4338-96.2018.4.01.3823 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MAXIMILIANO DE OLIVEIRA TEODORO
-------	---	---------------------------------

ADVOGADO	:	MG00057994 - JOSE GOMES PEREIRA FILHO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00054390 - LUIZ ALBERTO MAUAD
ADVOGADO	:	MG00169922 - GRAZIELE NEVES DE SOUSA
ADVOGADO	:	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	:	MG00085432 - ROBERTO MARSICANO CEZAR
ADVOGADO	:	MG00096155 - MARIANA DRUMOND ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, COMUNICO à parte autora que foi expedido alvará, em seu nome, para levantamento de valor depositado em conta judicial e que o documento já se encontra disponível na secretaria deste juízo para retirada, salientando que seu prazo de validade é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

Por se tratar de documento de segurança, se por qualquer motivo o alvará deixar de ser utilizado, deverá ser devolvido a este juízo, obrigatoriamente, para remessa à Corregedoria.

Numeração única: 3084-30.2014.4.01.3823

3084-30.2014.4.01.3823 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE HELIO LOURENCO
ADVOGADO	:	MG00120407 - RAPHAEL VIEIRA FERREIRA CARNEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
PROCUR	:	- PROCURADOR DO INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015, COMUNICO ao autor que foi expedido alvará, em seu nome, para levantamento de valor depositado referente à RPV expedida nos autos e que o documento já se encontra disponível na secretaria deste juízo para retirada, salientando que seu prazo de validade é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

Por se tratar de documento de segurança, se por qualquer motivo o alvará deixar de ser utilizado, deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser devolvido a este juízo para remessa à Corregedoria.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Juiz de Fora-MG

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Juiz de Fora-MG

SENTENÇA TIPO "A"

PROCESSO: 1001914-62.2020.4.01.3801

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

IMPETRANTE: ELFRIDA DE ABREU BEZERRA

Advogados do(a) IMPETRANTE: ERICKA MARQUES LOTT - MG117445, RODRIGO DOS SANTOS LOPES - MG172668

IMPETRADO: GENERAL DE BRIGADA ALCIO ALVES ALMEIDA E COSTA, UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA

Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido liminar, impetrado por **Elfrida de Abreu Bezerra**, contra ato praticado pelo Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha), por meio do qual requer que seja anulado o ato administrativo que suspendeu sua pensão por morte percebida pelo Exército Brasileiro e que seja declarada a decadência do direito da Administração Pública em rever o ato administrativo concessivo da referida pensão.

Informa que recebe os seguintes benefícios previdenciários: aposentadoria especial como médica autônoma pelo RGPS, concedida em 20/01/1992 (id 180221375 - Pág. 1); aposentadoria como médica vinculada ao Ministério da Saúde, pelo RPPS, concedida em 25/03/1994; pensão por morte militar desde 11/09/1996, reconhecida como legítima pelo TCU em 2001, cujo instituidor é seu pai; e pensão por morte de seu marido, servidor do Banco do Brasil, desde 16/10/2011.

Narra em 27/09/2019 foi aberto um processo administrativo contra ela pelo Exército Brasileiro, que entendeu pela legalidade de sua pensão por morte militar. Mesmo assim, o ora impetrado entendeu pelo acúmulo ilegal da pensão proveniente do Exército Brasileiro com as demais percebidas pela impetrante, determinando que essa renunciasse àquela.

Argumenta que recebe, de boa-fé, a pensão em questão há mais vinte anos e que o próprio Tribunal de Contas da União (TCU) entendeu pela legalidade do benefício percebido.

Requer que seja reconhecida a decadência do direito da Administração Pública em rever sua pensão e que seja reconhecido como legítimo seu direito em receber a pensão instituída por seu genitor. Liminarmente, pretende que o ato que a cancelou seja suspenso.

Junta procuração (id 180270360 - Pág. 1).

Pedido liminar concedido em parte, no tocante ao reconhecimento da decadência em relação à revisão da pensão por morte em face dos benefícios concedidos antes da homologação da primeira pelo TCU; negado quanto ao reconhecimento de decadência da revisão da pensão militar em face da pensão por morte instituída por seu marido, concedida após a decisão do TCU.

Embargos de declaração opostos (id 198927360), que foram rejeitados (id 201711846).

A União pugna pela inoccorrência de decadência, por se tratar de relação de trato sucessivo, e pela inobservância do artigo 29 da Lei nº 3.765/1960, que estabelece que a pensão por morte militar é acumulável com apenas a proveniente de um único cargo civil (id 204335858).

A autoridade impetrada não prestou as informações, embora regularmente notificada (id 187485380).

Ministério Público Federal não se manifesta sobre o mérito da demanda, por não vislumbrar a presença de interesse público primário (id 250228848).

É o relatório. Decido.

O mandado de segurança é cabível na hipótese de violação de direito líquido e certo por ato de autoridade praticado de forma ilegal ou com abuso de poder, como fixado no art. 1º da Lei no. 12.016/20091.

Destarte, é necessário que o direito líquido e certo seja provado de plano, sem necessidade de dilação probatória. Já que, uma vez necessária a dilação probatória para comprovação das alegações do impetrante, ou para dirimir dúvida acerca da veracidade de suas alegações, não restará configurado o “direito líquido e certo”, requisito específico para o manejo do writ².

A União suscita a preliminar de inoccorrência de decadência, que será analisada juntamente com o mérito, por come este se confundir.

A pensão por morte é regida pelo princípio do tempus regit actum, ou seja, pela Lei vigente na data do falecimento do instituidor.

A pensão por morte militar, objeto desta ação, é regida pela Lei nº 3.765/1960. À data do óbito do instituidor, ocorrido em 26/12/1968 (id 180221378 - Pág. 1), o artigo 29 da Lei, que estabelece os critérios para a acumulação de pensões militares, possuía a seguinte redação:

Art 29. É permitida a acumulação:

a) de duas pensões militares;

b) de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, vencimentos, aposentadoria ou pensão proveniente de um único cargo civil. (grifo nosso)

A impetrante só passou a receber a pensão por morte instituída por seu pai a partir de 10/09/1996, após o falecimento de sua genitora, ocorrido no mencionado dia (id 180221378 - Pág. 1). A essa data, já percebia duas pensões: uma como autônoma desde 20/01/1992, pelo RGPS (id 180221375 - Pág. 1), e a outra como médica do Ministério da Saúde, pelo RPPS, concedida em 25/03/1994 e homologada pelo TCU em 25/10/2001 (id 180221349 - Pág. 5).

Não obstante, ainda que esteja expressamente previsto no supracitado artigo 29, alínea “b” da Lei nº 3.765/1960, a possibilidade de acumulação da pensão militar com apenas uma única aposentadoria civil, a pensão por morte percebida pela impetrante foi deferida em 30/09/2002 pelo TCU (id 180221355 - Pág. 10). O processo administrativo que suspendeu o benefício de origem militar recebido pela autora só veio a ser instaurado em 20/09/2019 (id 204335859 - Pág. 4), quase dezessete anos após a decisão do TCU.

A União argumenta que não houve ocorrência de decadência, por se tratar de prestação de trato sucessivo.

No entanto, o ato de concessão, revisão ou suspensão de aposentadoria configura-se ato complexo que se perfaz com a manifestação do órgão concedente em conjunto com a aprovação do Tribunal de Contas acerca da sua legalidade. Sendo assim, o prazo decadencial para a Administração rever a concessão de aposentadoria tem início a partir de sua homologação pelo Tribunal de Contas da União.

O artigo 54 da lei nº 9.784 prevê que:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Como não foi configurada má-fé pelo recebimento da pensão por morte militar, vez que deferida pela própria Administração Pública, e já se passou período superior a cinco anos desde a decisão do TCU, a suspensão da pensão já não é mais possível, por ter ocorrido decadência.

No entanto, em 2011, a impetrante também passou a receber pensão por morte de seu marido, funcionário do Banco do Brasil, da qual a autoridade militar não tinha conhecimento. Desse modo, o início do prazo prescricional se inicia com o conhecimento da autoridade militar do recebimento pela impetrante desse benefício concedido posteriormente ao benefício militar.

Assim, ainda que a impetrante tenha direito à acumulação de suas aposentadorias como médica com a pensão por morte militar, pelas razões já expostas, não pode acumular esses benefícios com a pensão por morte instituída por seu marido, em observância ao artigo 29, alínea “b” da Lei nº 3.765/1960, pois estaria recebendo mais de uma aposentadoria ou pensão proveniente de cargo civil.

Como já dito na decisão de id 182033367, embora a Constituição da República tenha reservado regramento próprio para os militares (art. 42, §1º, e art. 142), possibilitando a acumulação da pensão militar na forma prevista na Lei 3.765/60, vigente na data do óbito do instituidor, o cancelamento da pensão militar pelo Exército, no caso presente, teve como causa a tríplice acumulação, vedada na Constituição Federal de 1988 (art. 37, §10), incluído pela EC 20 /98 e art. 37, XVI, alíneas a, b e c, com redação dada pela EC 19/98 e pelo art. 29 da Lei 3.765/60, com redação anterior à dada pela MP 2.215-10/2001. (TRF2 00311385920134025101).

A impetrante, assim, faz jus à manutenção dos benefícios concedidos antes da pensão militar; e à manutenção desta em face dos benefícios que lhe são anteriores; mas deve optar entre receber essa pensão e a pensão por morte do cônjuge, dada sua inacumulabilidade. Observo, mais uma vez, que o benefício concedido por instituição de previdência privada do Banco do Brasil não é benefício previdenciário em sentido estrito, não se lhe aplicando as regras de cumulação mencionadas.

Por tais fundamentos, **confirmando a liminar e concedo em parte a segurança**, reconhecendo a decadência do direito de revisão da pensão por morte militar concedida, em face dos benefícios previdenciários concedidos e mantidos antes da homologação daquela pensão pelo Tribunal de Contas da União, nos termos da fundamentação. Afasto, contudo, a decadência da possibilidade de suspensão em razão da pensão por morte do cônjuge da impetrante, concedida em 16/10/2011, por se tratar de benefícios inacumuláveis, cabendo à Impetrante optar pelo benefício mais favorável.

Extingo o feito com resolução do mérito, ex vi do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicável à espécie.

Condeno a impetrante ao pagamento da metade das custas judiciais; União isenta de custas, conforme artigo 4º, inciso I da Lei nº 9.289/1996. Sem honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009.

Registre-se. Intimem-se. Publique-se.

Juiz de Fora, 09 de dezembro de 2020

MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA

Juiz Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberlândia

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Uberlândia-MG

2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG

SENTENÇA TIPO "A"

PROCESSO: 1010556-52.2019.4.01.3803

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

POLO ATIVO: AIDA GORETE TIBURCIO RIBEIRO

REPRESENTANTES POLO ATIVO: JULIANA PEDROSA MONTEIRO - MG90788

POLO PASSIVO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

SENTENÇA

1. RELATÓRIO.

A parte autora ajuizou a presente ação ordinária contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU com o objetivo de obter a redução da sua jornada de trabalho de 40 horas para 24 horas semanais. Ademais, requereu a condenação da ré no pagamento das horas extras correspondentes à diferença entre a jornada ora cumprida e aquela que defendeu fazer jus, com a utilização do fator de divisão 200.

Disse que recebe adicional de radiação e férias semestrais de 20 dias em razão da exposição à radiação ionizante de forma direta e permanente. No entanto, defendeu que a ré não cumpriu a determinação legal de fixar sua jornada especial em 24 horas semanais.

A decisão de fls. 113/119 indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

A parte autora apresentou emenda à inicial com o pedido para que a redução da jornada de trabalho não enseje a redução proporcional da remuneração.

A Universidade Federal de Uberlândia apresentou contestação na qual impugnou a concessão da assistência judiciária gratuita. No mérito, defendeu que a autora não faz jus à redução da jornada de trabalho. Segundo a autarquia, a Lei 1.234/50 não foi recepcionada pela Constituição Federal. Ademais, argumentou que, mesmo que se entendesse de forma contrária, admitindo-se a sua recepção pela nova ordem jurídica, essa lei não poderia ser aplicada, porque teria sido revogada pela Lei 8.112/90. Por fim, advogou que a parte autora não opera diretamente Raio-X e

defendeu que, em caso de procedência dos pedidos, deve ser determinada a redução proporcional da remuneração.

Em impugnação à contestação, a autora reiterou os argumentos da inicial.

Foi deferida a prova pericial. Após a apresentação do laudo, a parte autora pugnou pela procedência dos pedidos. Por seu turno, a ré defendeu que a exposição da autora à irradiação se dá de maneira esporádica.

É, em apertada síntese, o relatório.

DECIDO.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Embora concorde com a argumentação da Universidade de que a autora tem rendimentos suficientes para custear as despesas do processo, o fato é que foi provido o Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que indeferiu o pedido de Justiça Gratuita. Assim, a modificação da decisão exarada pelo Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região dependeria da comprovação de fatos novos não apreciados pela Corte. No caso, como não foram trazidos outros elementos além daqueles que já foram considerados naquela oportunidade, o pedido de impugnação à assistência judiciária gratuita formulado pela ré não deve prosperar.

2.2 – MÉRITO

A questão jurídica que permeia a demanda envolve três pontos distintos: i) se a Lei 1.234/50 foi recepcionada pela Constituição Federal; ii) se Lei 1.234/50 foi revogada pela Lei 8.112/90; iii) se a redução da jornada de trabalho enseja a redução proporcional da remuneração; iv) se é possível à administração pública realocar o servidor para o exercício de outra função após o esgotamento da jornada de vinte e quatro horas semanais.

Quanto ao primeiro aspecto, a Constituição Federal, em seu artigo 39, parágrafo segundo, c/c artigo 7º, inciso XIII, afirma serem *direitos* dos servidores públicos “a duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho”.

Portanto, ao contrário do raciocínio defendido pela ré, essa regra não consubstancia um direito do Estado, mas sim um direito dos servidores. Trata-se de uma garantia constitucional mínima, que não invalida as leis que estabeleçam um tratamento jurídico mais benéfico.

Assim, não há dúvidas de que a Lei 1.234/50 foi recepcionada pela Constituição Federal.

Quanto ao segundo aspecto, a jornada de trabalho dos servidores públicos federais é regulada pelo artigo 19 da Lei nº 8.112/90, que prevê um limite máximo semanal de quarenta horas e limites mínimos e máximo de seis e oito horas diárias. No entanto, o parágrafo segundo desse dispositivo afirma que aquela regra “não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais[1]”.

É esse o caso dos servidores que operam com Raios-X e substâncias radioativas, que possuem a sua jornada de trabalho regulada por uma lei específica. Nesse sentido, cito o seguinte precedente jurisprudencial:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. CNEN. APLICAÇÃO DA LEI 1.234/1950. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO. EXPOSIÇÃO DIRETA E PERMANENTE A RAIOS-X E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. LIMITE DE 24 HORAS SEMANAIS. AGRAVO INTERNO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. O art. 10. da Lei 1.234/1950, que é especial, estabelece que os servidores da União, civis e militares, e os empregados de entidades paraestatais de natureza autárquica, que operam diretamente com raios-x e substâncias radioativas, próximos às fontes de irradiação, terão direito a regime máximo de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho.

2. Com efeito, não há que se falar, na hipótese dos autos, na incidência das disposições contidas na Lei 8.691/1993, que limitou-se a regular o enquadramento funcional, a tabela de vencimentos e a jornada laboral dos Servidores da CNEN, nada dispondo acerca do regime diferenciado previsto em lei especial, qual seja, a Lei 1.234/1950.

3. Ademais, não há se que se falar na incidência da Súmula 283/STF, uma vez que a questão afeta à ausência de direito adquirido a manutenção de regime jurídico não se alinha ao caso dos autos, sobretudo pelo fato de que a parte autora não postulou a manutenção de ordenamento jurídico revogado, mas tão somente a incidência da disposição contida na Lei 1.234/1950 - regime máximo de 24 horas semanais, que não foi objeto de regulamentação pela Lei 8.691/1993.

4. Agravo Interno da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR a que se nega provimento.

(AgInt no AREsp 1501336/RJ, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/04/2020, DJe 23/04/2020)

Portanto, ao contrário do que defende a ré, a Lei nº 1.234/50 não foi revogada pela Lei nº 8.112/90.

Quanto ao terceiro aspecto, observo que o raciocínio utilizado pela ré para defender a possibilidade da redução proporcional da remuneração foi baseado na premissa de que a lei previu jornada de quarenta horas semanais para os servidores públicos. Assim, se a jornada fosse reduzida, o valor da remuneração também deveria sê-lo.

Ocorre que o ponto de partida da argumentação está equivocado. Como a Lei 1.234/50 permanece vigente, a *jornada integral* de trabalho dos servidores que operam Raios X é de vinte e quatro horas semanais, e não de quarenta horas semanais. Logo, ao trabalharem as vinte quatro horas semanais, os servidores fazem jus à *remuneração integral* do cargo ao qual estão vinculados.

Por fim, quanto ao quarto aspecto, atinente à realocação do servidor para o desempenho de outra atividade, também não assiste razão à ré. Essa alternativa seria possível se a lei tivesse apenas determinado o afastamento do servidor de atividades que ensejam a exposição à substâncias radioativas após o esgotamento da carga horária de vinte e quatro horas semanais. Contudo, não foi esse o comando legal. O artigo 1º não se limitou a estabelecer um limite temporal à exposição, mas concedeu o *direito* a uma jornada de trabalho reduzida.

Assentados esses pressupostos, passo analisar se a parte autora faz jus à jornada especial.

O artigo 1º e o artigo 4º da Lei 1.234/50 possuem a seguinte redação:

Art. 1º Todos os servidores da União, civis e militares, e os empregados de entidades paraestatais de natureza autárquica, que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, terão direito a:

- a) regime máximo de vinte e quatro horas semanais de trabalho;*
- b) férias de vinte dias consecutivos, por semestre de atividade profissional, não acumuláveis;*
- c) gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento. [...]*

Art. 4º Não serão abrangidos por esta Lei:

- a) os servidores da União, que, no exercício de tarefas acessórias, ou auxiliares, fiquem expostos às irradiações, apenas em caráter esporádico e ocasional;*
- b) os servidores da União, que, embora enquadrados no disposto no artigo 1º desta Lei, estejam afastados por quaisquer motivos do exercício de suas atribuições, salvo nas casos de licença para tratamento de saúde e licença a gestante, ou comprovada a existência de moléstia adquirida no exercício de funções anteriormente exercidas, de acordo com o art. 1º citado.*

O Decreto nº 81.384/1978, por seu turno, dispõe no seguinte sentido:

Art 4º - Os direitos e vantagens de que trata este Decreto serão deferidos aos servidores que:

a) tenham sido designados por Portaria do dirigente do órgão onde tenham exercício para operar direta e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas;

b) Sejam portadores de conhecimentos especializados de radiologia diagnóstica ou terapêutica comprovada através de diplomas ou certificados expedidos por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos pelo órgãos de ensino competentes;

c) operem direta, obrigatória e habitualmente com raios-x ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, como parte integrante das atribuições do cargo ou função exercido. [...]

Art. 7º Somente poderão ser designados para operar direta e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas servidores pertencentes às Categorias Funcionais de Médico, Médico de Saúde Pública, Enfermeiro, Odontólogo, Químico (na especialidade de radioquímico), Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Agente de Serviços Complementares (nas especialidades de cineangiocardiógrafia e hemodinâmica), Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Sanitarista, Professor de Ensino Superior, Auxiliar de Ensino (em conformidade com o art. 14, item I, da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974) e Pesquisador (nas áreas de Biofísica, Radioquímica, Radiologia, Radioterapia, Medicina Nuclear e Engenharia Nuclear)

Como se observa, os artigos 4º e 7º do Decreto nº 81.384/78 criaram três requisitos que são incompatíveis com a lei: refiro-me à necessidade de designação dos servidores por portaria como condição indispensável para o recebimento do adicional; à necessidade de os servidores beneficiados possuírem diplomas ou certificados que revelem conhecimentos especializados de radiologia diagnóstica; e à limitação do direito às classes específicas dos servidores indicadas pelo artigo 7º.

Assim, nesse particular, o Decreto nº 81.384/78 é nulo, por ter criado condicionantes sem respaldo na legislação.

Extirpadas tais condicionantes, a norma atributiva da jornada especial tem como requisito tão somente que o servidor público federal atue direta e permanentemente com raio X e substâncias radioativas.

No caso em discussão, restou devidamente comprovado o preenchimento desse requisito.

O laudo pericial de fls. 247/254 revelou que a requerente “*permanece na sala enquanto o médico faz as avaliações dos pacientes e toma as imagens, e*

permanece junto a mesa onde ficam posicionados os pacientes. Ministra medicações como soro ou outras medicações recomendadas, faz contenções de alguns pacientes e sempre que necessário e no desempenho de suas atividades durante as tomadas de imagens com equipamento de radiologia, sempre utiliza jaleco plumbífero com protetor de tireoide e óculos e sempre usa o dosímetro radiológico individual radiológico individual. Utiliza como EPIs jaleco plumbífero, protetor de tireoide e óculos de sua propriedade sempre que toma imagens com equipamentos de radiações ionizantes quando está na sala onde serão tomadas imagens com equipamentos de radiações ionizantes". Ao final, o perito concluiu que a autora preenche os requisitos previstos pela Lei 1.234/1950 (fl.253).

Ademais, a exposição ao agente nocivo é corroborada pelo fato de a ré ter concedido à parte autora o adicional de irradiação ionizante em 08/11/2011 (fl.67), cujo pressuposto jurídico é semelhante àquele que autoriza a concessão da jornada diferenciada.

Portanto, a autora faz jus à redução da sua jornada semanal.

Quanto ao pedido de pagamento das horas excedentes à carga regulamentar, os artigos 73 e 74 da Lei 8.112/90 dispõem no seguinte sentido:

Art. 73. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 74. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

Assim, a parte autora faz jus ao pagamento do adicional de 50% em relação à hora normal de trabalho, respeitado o limite máximo de 2 horas por jornada, desde 06/11/2014. A base de cálculo das horas extras de considerar o resultado da soma do vencimento básico da parte autora com os adicionais e vantagens habitualmente recebidos, a teor do que determina o artigo 37, inciso XIV, da Constituição Federal,^[2] e conforme reconhecido pela Administração Pública por meio da Orientação Normativa de nº 3/2015^[3]. Para realização do cálculo do valor da hora extra, deve-se considerar o fator de divisão 200, na esteira da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça^[4].

Por fim, presente a plausibilidade jurídica do pedido, conforme as razões acima expostas, bem como o *periculum in mora* que decorre dos danos que a exposição excessiva a substâncias radioativas pode ocasionar à saúde da servidora, **defiro o pedido de tutela de urgência**, a fim de que a jornada de trabalho da autora seja reduzida para 24 horas semanais.

3. DISPOSITIVO.

Por tais razões, julgo **parcialmente procedentes** os pedidos formulados na inicial para:

a) reconhecer à parte autora o direito à jornada de trabalho de 24 horas semanais no desempenho da função de Técnica de Enfermagem junto ao Setor de Hemodinâmica do Hospital de Clínicas da UFU, enquanto perdurar o labor nas condições estabelecidas pela Lei 1.234/50;

b) condenar a Universidade Federal de Uberlândia ao pagamento das horas excedentes à jornada reduzida, a título de serviço extraordinário, desde 06/11/2014, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal. A base de cálculo de cada hora extra deve ser o resultado da divisão do total recebido pela parte autora no mês a título de vencimento básico e gratificações habituais por 200.

A quantia apurada deve ser corrigida monetariamente e acrescida de juros moratórios, conforme os critérios estabelecidos pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Nos termos do artigo 85, § 2º c/c artigo 86, parágrafo único, do CPC, condeno a Universidade Federal de Uberlândia ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.

Por fim, antecipo os efeitos da tutela e determino que a jornada da autora seja reduzida para 24 horas semanais.

Sentença sujeita ao reexame necessário.

P. R. I.

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

MATEUS BENATO PONTALTI

Juiz Federal Substituto

[1] Art. 19. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal

de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis e oito horas diárias, respectivamente.

§ 1º. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica à duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

[2] Nesse sentido: APELAÇÃO. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. INPE. PRESCRIÇÃO. HORAS EXTRAS. ACRÉSCIMO DE 50% EM RELAÇÃO À HORA NORMAL. REFLEXOS EM DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. LEI 11960/2009. APLICABILIDADE. APELAÇÃO PROVIDA EM PARTE. – [...] O art. 73 dispõe que a remuneração se dará com acréscimo de 50% em relação à hora normal de trabalho, significando que tal porcentagem incide não apenas sobre seu vencimento básico, mas sobre o valor da hora que o servidor normalmente receberia – o que inclui o vencimento básico, os adicionais e as gratificações que habitualmente receba - Tratando-se de servidores estatutários, o pagamento de horas extras não incide sobre o cálculo do descanso semanal remunerado, 13º salário e terço de férias, por falta de previsão legal [...].(TRF-3 - ApCiv: 00074952220084036103 SP, Relator: Desembargador Federal JOSE CARLOS FRANCISCO, Data de Julgamento: 13/11/2020, 2ª Turma, Data de Publicação: e - DJF3 Judicial 1 DATA: 02/12/2020))

[3] Art. 11. O adicional por serviço extraordinário será calculado sobre a hora normal de trabalho e incidirá na remuneração do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

§1º Considera-se remuneração, para fins de concessão do adicional por serviço extraordinário, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

[4] PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. FATOR DE DIVISÃO: 200 HORAS MENSAIS. 1. A jurisprudência desta Corte possui a orientação de que o serviço extraordinário deve ser calculado com base no divisor de 200 (duzentas) horas mensais, tendo em conta que a jornada máxima de trabalho dos servidores públicos federais passou a ser de 40 (quarenta) horas semanais com o advento da Lei n. 8.112/90. Precedentes: REsp 805.437/RS, Rel. Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, DJe 20/4/2009; REsp 1.019.492/RS, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, DJe 21/2/2011. 2. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1421415/MG, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 22/09/2015, DJe 28/09/2015)